SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3454a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 17-2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.967,25 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL
03.001.03.092.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal
670 - 4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.940,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
658 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33.517,80
07.001.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
669 - 3.3.90.32.00.00 3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.089,00
659 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.420,45

Total Suplementação: 69.967,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:0E88EE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar, a partir do dia**23 de janeiro de 2026**, os membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL**visando apreciar os requerimentos de Remissão e Isenção do Pagamento do**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, do exercício de 2026.
-SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
- ANTONIO DOS SANTOS FILHO
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO
-TIAGO APARECIDO DOS SANTOS
- JESSICA MARIA DA SILVA
Artigo 2º - Referida comissão será presidida pelo servidorTIAGO APARECIDO DOS SANTOS, tendo como relator o servidor ANTONIO DOS SANTOS FILHO e secretária, o servidor JESSICA MARIA DA SILVA.
Artigo 3º - a comissão deverá concluir os trabalhos até o dia**21 de fevereiro de 2026**, quando apresentará relatório conclusivo ao prefeito Municipal. Revoga-se neste ato, as disposições em contrário.
Centenário do Sul/PR, 22 de Janeiro de 2026

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C39DF032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ **301.646,20** (TREZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/02/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/02/2026 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Site: https://www.licitanet.com.br/ **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 22 de janeiro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:609BC84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2026 1º SESSÃO EXTRAORDINARIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereador Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação encaminhada pelo Poder Executivo Municipal através do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2026, que requer apreciação em caráter de urgência, CONVOCA os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa para participarem da 1ª Sessão Extraordinária de 2026, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2026 (terça-feira), às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Ordem do Dia:- Discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que "autoriza crédito especial na importância de até R$ 737.906,94 (setecentos e trinta e sete mil novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, à Secretaria Municipal de Pesca e à Secretaria Municipal de Abastecimento Rural e Insular, e dá outras providências".

A convocação da presente sessão extraordinária se fundamenta na necessidade de adequação do Plano Plurianual – PPA (2026-2029), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2026) e da Lei Orçamentária Anual – LOA (2026), em razão da criação das Secretarias Municipais de Agricultura, Pesca e Abastecimento Rural e Insular, conforme autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 061/2025.

A urgência da deliberação decorre do fato de que o funcionamento das referidas Secretarias depende da autorização legislativa para inclusão das dotações orçamentárias correspondentes, sob pena de risco irreparável ou de difícil reparação à administração pública e às políticas públicas voltadas ao setor agrícola, pesqueiro e de abastecimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Guaraqueçaba/PR, em 23 de janeiro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BD99AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 644 DE 22 DE JANEIRO DE 2026
REGULAMENTA A TRANSIÇÃO OPERACIONAL DA REFORMA ADMINISTRATIVA (LC 061/2025), ESTABELECE O TERMO FINAL DE VÍNCULOS E DÁ DIRETRIZES VINCULANTES AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA JURÍDICA AO

DECRETO MUNICIPAL Nº 644 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA A TRANSIÇÃO OPERACIONAL DA REFORMA ADMINISTRATIVA (LC 061/2025), ESTABELECE O TERMO FINAL DE VÍNCULOS E DÁ DIRETRIZES VINCULANTES AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA JURÍDICA AO PERÍODO DE PARAMETRIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONSIDERANDO que o Princípio da Continuidade do Serviço Público, subjacente ao regime jurídico-administrativo, veda a interrupção de atividades estatais essenciais, impondo ao Chefe do Executivo o dever de assegurar que a transição entre estruturas administrativas não resulte em anomia ou vácuo de autoridade;

CONSIDERANDO a necessidade de interpretação sistemática da Lei Complementar nº 061/2025, a qual, embora preveja a extinção imediata de cargos no seu Art. 52, estabelece nos Artigos 46 a 49 um rito obrigatório de transposição, remanejamento e abertura de créditos adicionais para viabilizar a existência orçamentária das novas unidades;

CONSIDERANDO que a execução literal e isolada do comando de exoneração automática sem a prévia parametrização dos sistemas de execução financeira e folha de pagamento inviabilizaria o empenhamento de despesas, afrontando o Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, CF) e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), que veda a prolação de decisões administrativas com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da medida, sendo certo que a vacância

imediata de todos os cargos de direção resultaria na paralisia total da gestão pública;

CONSIDERANDO o Art. 22 da LINDB, que impõe que, na interpretação de normas sobre gestão pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, tais como a complexidade da migração de dados sistêmicos, a necessidade de manutenção de assinaturas bancárias e o cumprimento de prazos junto aos órgãos de controle (TCE/PR);

CONSIDERANDO que a eficácia plena da reforma administrativa está condicionada à realização de adequações orçamentárias (transposições e remanejamentos) autorizadas pelos Artigos 46, 47 e 48 da LC 061/2025, bem como à parametrização técnica dos sistemas de gestão de pessoal e contabilidade;

CONSIDERANDO que o Art. 49 da LC 061/2025 concede expressamente um prazo de até 60 (sessenta) dias para a publicação dos anexos atualizados das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), o que pressupõe, por lógica jurídica, um período intermediário de transição e coexistência funcional para a regularização dos atos, sendo essa uma necessidade técnica de encerramento de exercício financeiro, e não uma escolha política;

CONSIDERANDO a aplicação da Teoria do Funcionário de Fato, que reconhece a validade dos atos praticados por agentes que, embora em situação de irregularidade formal decorrente de mudança legislativa, atuaram sob a aparência de legalidade e em proveito do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, o Princípio da Economicidade, visando evitar o desembolso intempestivo de verbas rescisórias em massa no meio do exercício financeiro, optando-se pela transposição e sucessão de cargos para garantir o equilíbrio das contas públicas;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, no uso da competência regulamentar que lhe é outorgada pelo art. 84, inciso IV da Constituição Federal, pelo Art. 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal e, especificamente, pelo Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o período entre 15 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 como Fase de Transição Administrativa e Orçamentária, destinada à conclusão dos atos de remanejamento e transposição de saldos autorizados por lei.

Art. 2º. Em estrito cumprimento ao Art. 52 da LC 061/2025, os efeitos das exonerações e a extinção dos cargos da estrutura anterior consideram-se consolidados em 31 de dezembro de 2025.
§ 1º. Os atos administrativos praticados pelos agentes políticos e servidores comissionados no período referido no Art. 1º permanecem válidos e eficazes, sob o regime de exercício transitório, visando evitar a descontinuidade do serviço público e prejuízos ao erário.
§ 2º. A Secretaria de Administração deverá proceder à baixa sistêmica dos vínculos exonerados com data-base em 31/12/2025, para fins de regularização previdenciária e financeira.

Art. 3º. Ficam EXONERADOS, em ato coletivo e por imperativo do Art. 52 da Lei Complementar nº 061/2025, todos os ocupantes de cargos de agentes políticos e de provimento em comissões integrantes da estrutura organizacional e administrativa anterior à data de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto constitui-se em ato administrativo vinculativo e suficiente para que o Departamento de Recursos Humanos proceda à baixa imediata de todos os vínculos funcionais referidos no artigo anterior no sistema de gestão de pessoal.
Parágrafo único. Para fins de regularização contábil, previdenciária e financeira, o termo final de exercício e a cessação de efeitos financeiros dos vínculos exonerados ficam fixados em 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º. As nomeações para os novos cargos previstos no Anexo I da LC 061/2025 deverão ser formalizadas via Portarias Individuais, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme o caso.

Art. 6º. Em decorrência da extinção automática dos cargos e a consequente exoneração de seus ocupantes determinada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 061/2025, o Departamento de Recursos Humanos procederá à apuração e liquidação individualizada das verbas rescisórias devidas, observada a data de corte em 31 de dezembro de 2025.
§ 1º. Para os fins deste artigo, as verbas rescisórias compreendem o saldo de salários, o décimo terceiro salário, se for o caso, e as férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, calculados estritamente até a data do encerramento do vínculo extinto.
§ 2º. O efetivo pagamento do passivo rescisório apurado não será processado de forma imediata ou concomitante à folha de pagamento ordinária, visando evitar o colapso financeiro da Administração e a violação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º. Para os servidores renomeados que passarem a compor a nova estrutura (vínculo iniciado em 01/01/2026), o pagamento do passivo rescisório referente ao vínculo anterior (encerrado em 31/12/2025) poderá ser realizado de forma escalonada, em parcelas mensais ou pagamento total conforme cronograma de desembolso mensal que não ultrapasse o exercício financeiro de 2026, visando a preservar o fluxo de caixa para serviços essenciais.
§ 4º. A nomeação de servidor para a nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 061/2025 configura o início de um novo vínculo jurídico-funcional, de natureza independente do vínculo encerrado em 31 de dezembro de 2025.
§ 5º. Caso não ocorra a renomeação do servidor para a nova estrutura, o Departamento de RH procederá à liquidação de forma integral e imediata das verbas rescisórias devidas, observada a data de corte em 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para garantir a estabilidade dos atos de gestão praticados desde 15 de dezembro de 2025.

Guaraqueçaba 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3CD12CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05 DE 22.01.2026. SÚMULA: ““EXONERA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A CONTROLADORIA INTERNA PROCURADOR GERAL E CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA”

PORTARIA 05 DE 22.01.2026.

SÚMULA: ““EXONERA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A CONTROLADORIA INTERNA PROCURADOR GERAL E CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA”.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, **Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, **em 31 de dezembro de 2025**, os respectivos cargos em comissão, dos seguintes agentes públicos:

I – **MARILISA COSTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 043.77***-07 do cargo em comissão de **Controladora Interna**;

II – **VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES**, inscrito no CPF nº819.94****-87 do cargo de **Procurador-Geral do Município**;

III – **ARIVALDO CARNEIRO SOARES**, inscrito no CPF sob nº077.67***-29 do cargo de **Secretário Municipal de Administração**;
IV – **INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº067.48***-06 do cargo de **Secretária Municipal de Ação Social**;

V – **ALESANDRA MORAES DA COSTA ÂNGELO**, inscrita no CPF sob nº do cargo de **Secretária Municipal de Educação**;

VI – **DALTON JUNIOR DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº038.37****-11 do cargo de **Secretário Municipal de Finanças**;

VII – **EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº049.54****-77 do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**;

VIII – **GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU**, inscrito no CPF sob nº032.39****-47 do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Transportes**;

IX – **VAGMAR LOPES BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº035.89****-34 do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Projetos**;
X – **NEIVA BORGERT**, inscrita no CPF sob nº025.77****-86 do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**;

XI – **LUCAS TEIXEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº096.55****-06 do cargo de **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**.

XII-**ADRIANA PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº005.96****-08** do cargo de **Chefe de Gabinete**

Art. 2º – Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:549DCB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07 DE 05.01.2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR ARIVALDO CARNEIRO SOARES PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO" CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA 07 DE 05.01.2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR ARIVALDO CARNEIRO SOARES PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO" CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na **Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ARIVALDO CARNEIRO SOARES**, inscrito no CPF n.º077.67****-29 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, conforme disposto no art. 19, da Lei Complementar n.º 61 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2026
revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:8D813E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13 DE 22.01.2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR VICTOR VITELCI DE SOUZA PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA 13 DE 22.01.2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR VICTOR VITELCI DE SOUZA PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR o Senhor VICTOR VITELCI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **819.94****-87**, para o cargo de **PROCURADOR-GERAL** do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F24AFEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "EXONERA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 77, inciso X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR e do Decreto Municipal n.º 644 de 21 de janeiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2025, os cargos em comissão descritos nos incisos deste artigo:
I. Edmilson Adão Galdino, inscrito no CPF nº 636.15*.***-34 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade Conciliação Bancária;

II. Milton Luiz Cunha Terezin, inscrito no CPF nº 102.86*.***-41 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Processamento de Dados;

III. Vanessa Ferreira Patricio, inscrita no CPF nº 063.32*.***-90 do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio;

IV. Daniela Aparecida Momoli Colombes Vidal, inscrita no CPF nº 044.60*.***-92 do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação;

V. Aline Francisco de Oliveira, inscrita no CPF nº 106.07*.***-74 do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Finanças;

VI. Thiago Rederd dos Santos, inscrito no CPF nº 046.85*.***-19 do cargo em comissão de Diretos do Departamento de Trânsito Marítimo e Terrestre;

VII. Ricardo Luiz da Cunha Pires, inscrito no CPF nº 083.25*.***-14 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação;

VIII. Ivan Bueno Martins Junior, inscrito no CPF nº 039.15*.***-18 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;

IX. Mauro do Carmo Rita, inscrito no CPF nº 885.64*.***-72 do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Programa Leite das Crianças;

X. Antonio Silvestre Lopes Neto, inscrito no CPF nº 041.78*.***-26 do cargo em comissão de Diretor de Logística e Manutenção da Saúde;

XI. Antonio Ferreira do Carmo, inscrito no CPF nº 721.08*.***-91 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras;

XII. Alex Sandro da Silva Aleixo, inscrito no CPF nº 067.63*.***-61 do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Merenda Escolar;

XIII. Josiel Salustiano de Arruda, inscrito no CPF nº 036.09*.***-33 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil;

XIV. Dianes Iara Demarch, inscrito no CPF no º 037.23*.***-30 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Programas de Saúde;

XV. Reginaldo Pontes Peniche, inscrito no CPF nº 065.35*.***-54 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento de Água;

XVI. Adriano do Rosario Barbosa Galdino, inscrito no CPF nº 065.43*.***-12 do cargo em comissão de Diretos do Departamento de Planejamento e Projeto;

XVII. Rian Scharmann Gonçalves, inscrito no CPF nº 141.85*.***-45 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária;

XVIII. Valdecir Borgert, inscrito no CPF nº 005.07*.***-71 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado;

XIX. Joel dos Santos Agostinho, inscrito no CPF nº 026.86*.***-46 do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Programa Família Paranaense;

XX. Samuel Anibal, inscrito no CPF nª 503.44*.***-53 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos;

XXI. Orivaldo Rodrigues de Lima, inscrito no CPF nº 724.99*.***-04 do cargo em comissão de Diretos do Departamento de Transportes;

XXII. Ariana Taborda Pereira, inscrito no CPF nº 977.63*.***-20 do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Atenção Básica em Saúde;

XXIII. Nemias dos Santos Agostinho, inscrição no CPF nº 029.92*.***-96 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Logística e Manutenção da Educação;

XXIV. Antonio Januario Barbosa, inscrito no CPF nº 885.62*.***-25 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar Terrestre;

XXV. Cristiane Barbosa Mendes, inscrita no CPF nº 027.34*.***-84 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos;

XXVI. Gabriel dos Santos Lopes, inscrito no CPF nº 066.85*.***-36 do cargo em comissão de Diretor do Departamento Geral de Saúde;

XXVII. Emillio de Araujo Muniz Neto, inscrito no CPF nº 069.24*.***-46 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo;

XXVIII. Jefferson Sundadozo Tereza, inscrito no CPF nº 065.90*.***-00 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Compras;

XXIX. Estela cunha Nascimento, inscrita no CPF nº 057.64*.***-04 do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Social;

XXX. Dionir Prisco Tereza, inscrito no CPF nº 040.27*.***-41 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer e Recriação;

XXXI. Valeria Morais dos Santos, inscrita no CPF nº 083.31*.***-81 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância;

XXXII. Samuel Isidorio Americo, inscrito no CPF nº 021.82*.***-48 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento de Água – Rual;

XXXIII. Aline de Freitas, inscrita no CPF nº 071.62*.***-52 do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Cultura e Eventos;

XXXIV. João Henrique Dias Galdino, inscrito no CPF nº 159.43*.***-81 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programa de Atenção Integral as Famílias;

XXXV. Jéssica do Rocio Ferreira Dal'Igna Barcelos, inscrita no CPF nº 120.40*.***-66 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Frotas;

XXXVI. Liliane Ferreira Lopes Venâncio, inscrita no CPF nº 044.43*.***-01 do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Agricultura;

XXXVII. Elias Sundadozo Tereza Rosa, inscrito no CPF nº 083.31*.***-86 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos;

XXXVIII. Elisdiana Alves da Mota, inscrita no CPF nº 765.02*.***-04 do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente;

XXXIX. Marwin do Carmo Santos, inscrito no CPF nº 092.62*.***-55 do cargo em comissão de Diretos do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providencias.

Art. 3º. Cumpra-se o determinado no Decreto Municipal n.º 644 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 31 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de janeiro de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:282711BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR VAGMAR LOPES BARBOSA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2

PORTARIA N.º 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR VAGMAR LOPES BARBOSA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor VAGMAR LOPES BARBOSA, inscrito no CPF n.º 035.89-.---.-34 para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9AB7B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEME

PORTARIA N.º 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF n.º 067.48-.----06, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6F39C399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 09 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 09 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES, inscrito no CPF n.º 038.37---11, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9FEE301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA ALESANDRA MORAIS DA COSTA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA ALESANDRA MORAIS DA COSTA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ALESANDRA MORAIS DA COSTA, inscrita no CPF n.º 031.24-.----00, para o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 29 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:92ECB56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIANº 11 DE 22 JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 D

PORTARIANº 11 DE 22 JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o Senhor EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **049.54****77**, para o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:799DB4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 14 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA NEIVA BORGERT PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

PORTARIA N.º 14 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA NEIVA BORGERT PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora NEIVA BORGERT, inscrita no CPF n.º 025. 77-.----86, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:1ACCCAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 15 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR LUCAS TEIXEIRA RODRIGUES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE

PORTARIA N.º 15 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR LUCAS TEIXEIRA RODRIGUES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor LUCAS TEIXEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF n.º 096.55-.---.-86 para o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DB7C4948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA ADRIANA PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 16 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA ADRIANA PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA," CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ADRIANA PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 005.96---08, para o cargo em comissão de chefe de gabinete do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:43518EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 18 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR JEAN DOS SANTOS FERREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JEAN DOS SANTOS FERREIRA , inscrito no CPF n.º 123.54****-38, para exercer o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 34, inciso II da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, e retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:985F830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 19 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA JÉSSICA DO ROCIO FERREIRA DALLIGNA BARCELOS PARA O CARGO DE DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora JÉSSICA DO ROCIO FERREIRA DALLIGNA BARCELOS, inscrita no CPF n.º 120.40*.***-66 para exercer o Cargo de DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE

GUARAQUEÇABA/PR – Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 20, inciso I da Lei Complementar n.º 61 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:FB58CF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhor MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN, inscrito no CPF n.º 102.86****-41, para exercer o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 21, inciso II da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5778AE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 31 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR IVAN BUENO MARTINS JUNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA L

PORTARIA N.º 31 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR IVAN BUENO MARTINS JUNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor IVAN BUENO MARTINS JUNIOR, inscrito no CPF n.º 039.15****-18, para exercer o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 20, inciso VIII da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:326444FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 04/2026

LEI N° 04/2026

Súmula – Fixa o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fixa o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais)**, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O piso salarial previsto no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais da **Classe/Nível "A"** do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL 1 - GOSP1, da TABELA DE VENCIMENTO do ANEXO II da LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4B68695A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 05/2026

LEI Nº. 05/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 383.796,67 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) destinado ao Projeto Reequipamento da Secretaria da Mulher, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.098	Reequipamento da Secretaria da Mulher	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31976	Convênio Nº 326/2025 - SECID - SIT 72887 - Aquisição de um Veículo Tipo VAN	383.796,67
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	383.796,67

Artigo 2º -
A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 2422.99.01.35.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.35.00.00	Convênio Nº 326/2025 SECID SIT 72887 - Aquisição de um Veículo Tipo Van	300.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	83.796,67
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	383.796,67

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Reequipamento da Secretaria da Mulher**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Secretaria da Mulher.
METAS 2026	Melhorar a Qualidade dos Serviços de Atenção as Mulheres.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5F783B54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 06/2026

LEI Nº. 06/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a Manutenção da Atividade Transferências a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 32002	CEDIPI/PR Deliberação 049/2025 (Incentivo Cuida Mais Paraná Idoso)	5.000,00
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33002	CEDIPI/PR Deliberação 049/2025 (Incentivo Cuida Mais Paraná Idoso)	40.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	45.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33002.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33002	CEDIPI/PR Deliberação 049/2025 (Incentivo Cuida Mais Paraná Idoso)	40.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	45.000,00

Artigo 3º -
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Transferências a Entidades - Idoso**
OBJETIVOS -	Melhorar a qualidade dos serviços ofertados a pessoa idosa.
METAS 2026	Aquisição de bens permanentes para práticas de atividade física e estimulação cognitiva.

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:750B0E65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 07/2026

LEI Nº. 07/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao Projeto Reequipamento da Secretaria da Mulher, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.098	Reequipamento da Secretaria da Mulher	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 32003	CEDM/PR Deliberação 015/2025 (Estrutura Gestão Secretaria da Mulher)	10.000,00
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33003	CEDM/PR Deliberação 015/2025 (Estrutura Gestão Secretaria da Mulher)	90.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	100.000,00

Artigo 2º -
A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33003.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33003	CEDM/PR Deliberação 015/2025 (Estrutura Gestão Secretaria da Mulher)	90.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	100.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Reequipamento da Secretaria da Mulher**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Secretaria da Mulher.
METAS 2026	Melhorar a Qualidade dos Serviços de Atenção as Mulheres.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C2197ABD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 08/2026

LEI Nº. 08/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado ao Bloco da Proteção Social Básica, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Assistência Social-SETAS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.140	Bloco da Proteção Social Básica	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 32004	CEAS/PR Deliberação 072/2025 (Veículo CRAS)	10.000,00
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33004	CEAS/PR Deliberação 072/2025 (Veículo CRAS)	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	110.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33004.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 32004	CEAS/PR Deliberação 072/2025 (Veículo CRAS)	100.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	110.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Bloco da Proteção Social Básica**
OBJETIVOS -	Manter Atividades relacionadas ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
METAS 2026	Melhorar a Qualidade dos Serviços de Assistência Social.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F71175F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 09/2026

LEI Nº. 09/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Construção de uma Quadra Esportiva Coberta, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo-SELT	
11.001	Secretarias e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27..812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27..812.0011.1.089	Construção de uma Quadra Esportiva Coberta	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 32006	Convênio Nº 1844/2025 - SECID - SIT 78594 - Quadras Poliesportivas e Paisagismo	700.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	700.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2422.99.01.41.00 e 1321.01.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.41.00	Convênio Nº 1844/2025 SECID SIT 78594 - Const. de Quadras Poliesportivas e Paisagismo	600.000,00
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	700.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de uma Quadra Esportiva Coberta**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2026	Construção de Quadras Poliesportivas e Paisagismo.

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E783D5AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 10/2026

LEI Nº. 10/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 924.333,30 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 32007	Convênio Nº 1034/2025 - FEAP - SIT 79558 - Adequação de Estadas Rurais (Caminhão)	924.333,30
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	924.333,30

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.42.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.333,30
2422.99.01.42.00.00	Convênio Nº 1034/2025 FEAP SIT 79558 - Adequação de Estradas Rurais (Caminhão)	900.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	924.333,30

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**
OBJETIVOS -	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2026	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:ACF3A9A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 11/2026

LEI Nº. 11/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço de dotações do Projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo-SELT	
11.001	Secretaria e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27.812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31986	Convênio Nº 909/2025-SECID-SIT 75096 - Aquisição de um Veículo Tipo VAN	380.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	380.000,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 2422.99.01.38.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.38.00.00	Convênio Nº 909/2025 SECID SIT 75096 - Aquisição de um Veículo Tipo VAN	330.000,00

1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	380.000,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com participação e realização de jogos oficiais
METAS 2026	Melhorar a Qualidade dos Serviços ofertados a população.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:589BED0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.907, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNA O SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA PARA EXERCER, DE FORMA INTERINA E EXCEPCIONAL, AS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO RESPECTIVO CARGO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026, JUNTO AO RPPS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade temporária apresentada pela autarquia previdenciária, ocasionada pelo período de gozo de férias da Procuradora Marina Brostulin Vida Puchalski;
Considerando a Lei Complementar nº 27, de 13 de junho de 2023, que autoriza o apoio técnico-jurídico entre os órgãos da Administração Pública Municipal;
Considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 1115/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Victor Brostulin Vida**, ocupante do cargo de **Procurador**, matrícula funcional nº **203967**, para exercer, de forma **interina e excepcional**, as atribuições relativas ao respectivo cargo no âmbito do **Processo de Inexigibilidade nº 01/2026**, junto ao **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, **sem prejuízo das demais funções que já desempenha**.

Art. 2º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, o servior municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB57BED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18, DE 21 DE JANEIRO 2026

Altera membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA | Biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 277/2026, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA,

RESOLVE

Art. 1º Alterar membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, criado através da Lei nº 1729, de 24 de junho de 2012, e constituído pelo Decreto nº 231, de 23 de julho de 2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Rosilene Lavezzo Melo
Suplente: Josemary Giraldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Roberto Machado Guimarães
Suplente: Luciane Stafim Buchmann

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Vilmar Bezusko
Suplente: Dircelia Aparecida Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Titular: Juraci de Farias
Suplente: Dilmarise Gonçalves da Luz

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Titular: Carlos Henrique Parolo
Suplente: Lucas Mateus Botelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Titular: Ivaldo Moura de Oliveira
Suplente: Keidyane de Lara Costa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR – COORLAF
Titular: Valdemiro Variza
Suplente: Jussara Gruber

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Jorge Luiz da Rosa
Suplente: Aniele Cardoso dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Titular: Maria Rita Valencio Kleticoski
Suplente: Vanilza Carla Euzébio

CONSÓRCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD
Titular: Roseli Pittner
Suplente: Nilson Padilha

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Elisangela de Meira Zandoná
Suplente: Lurianny Assunção Barão

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS
Titular: Dioneia Bonassoli Rodrigues
Suplente: Romilda Terezinha Stoski

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGA
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Osvaldo Goulart

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA DO SÃO ROQUE
Titular: Alexandra Buchmann
Suplente: Flavio Henrique Nascimento Teixeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – CASA LAR SANTANA
Titular: Marcelita Aniela Cortes
Suplente: Maria Helena da Silva Rafaeli

ROTARY CLUB PITANGA
Titular: Luiz Fernando de Souza
Suplente: Vanderlei de Barros

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 07, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:041553A7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19, DE 21 DE JANEIRO 2026

Altera a Comissão para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/2026, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, instituído através do Decreto 56, de 13 de março de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Titular: Juraci de Farias
Suplente: Dilmarise Gonçalves da Luz

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Rosilene Lavezzo Melo
Suplente: Josemary Giraldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Roberto Machado Guimarães
Suplente: Luciane Stafim Buchmann

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Vilmar Bezusko
Suplente: Dircelia Aparecida Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Titular: Carlos Henrique Parolo
Suplente: Lucas Mateus Botelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Titular: Ivaldo Moura de Oliveira
Suplente: Keidyane de Lara Costa

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 08, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A277488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº 01/2026

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – COMPAC.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências do Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul, localizado à Rua Coronel Carlos Pioli, nº 53, Centro, nesta municipalidade, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – COMPAC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura, em estrita conformidade com as disposições regimentais e legais vigentes. A referida reunião ocorreu em formato híbrido, possibilitando a participação de conselheiros(as) tanto de forma presencial quanto por meio remoto, garantindo a ampla representatividade e legalidade dos atos praticados. Compuseram a presente reunião, em caráter presencial, os seguintes conselheiros(as): o Senhor Robson Maestrelli, titular do COMPAC, portador do RG nº 8.XXX.XXX- 2, Secretário Municipal de Cultura e Presidente dos Conselhos; o Senhor Fábio Max Marschner Mayer, titular do COMPAC, portador do RG nº 4.XXX.XXX-1; a Senhora Acácia Regina Viana, suplente do COMPAC, inscrita no RG nº 6.XXX.XXX-5; a Senhora Hortência Cavalli Bueno, titular do COMPAC, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-0, a senhora Luandra Priscila Sansão, suplente do COMPAC, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-7. Participaram, em caráter remoto (online), os seguintes conselheiros(as): a Senhora Sônia Maria de Fátima Alves da Silva Cristo Rocha, titular do COMPAC, portadora do RG nº 1.XXX.XXX-0 e a Senhora Maria Luana Jovinski, suplente do COMPAC, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-1. Ainda, registrou-se a presença, na qualidade de relatora, a Senhora Letícia Maria Trein, titular do CMPC, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-0, Diretora do Departamento de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, e na qualidade de convidados, Lucas Lorenzo Bonfim, Diego Araújo e Thenille Witti, que participaram da reunião com direito à palavra, sem, contudo, integrarem a composição oficial dos colegiados. Assim, verificada a presença de conselheiros(as) titulares e suplentes em número suficiente para deliberação, restou constatado o quórum legal necessário para a abertura da presente sessão, sendo, portanto, declarada instalada a primeira reunião do COMPAC, sob a presidência do Senhor Robson Maestrelli, Secretário Municipal de Cultura. Em seguida, o Presidente declarou formalmente abertos os trabalhos, dirigindo-se aos conselheiros e às conselheiras com saudações protocolares, agradecendo a presença de todos(as),

destacando a relevância do momento e apresentando um breve panorama das ações relacionadas ao escopo do Conselho desde a última reunião, e tamb´me as perspectivas de realizações para o ano de 2026. Em seguida, a Diretora de Memória e Patrimônio Letícia Trein dirigiu-se aos conselheiros presentes, passando à pauta inicial referente à apresentação do projeto de reforma do Museu Histórico, que foi elaborado pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A diretora destacou que a fachada tombada sofrerá intervenções mínimas, como a retirada das esquadrias brancas e pintura em branco da moldura da porta principal, a fim de aproximar ainda mais a aparência do prédido da original, seguindo as pesquisas baseadas em fotos realizadas pela equipe que elaborou o projeto. A diretora, em seguida, convidou Diego Araújo, técnico da SEMDU, para apresentar os detalhes técnicos da proposta de reforma do imóvel, cujo conceito central fundamenta-se na dualidade entre a preservação e a inovação. Explicou-se que a proposta busca redefinir o espaço museológico mantendo a sobriedade e a identidade histórica na fachada externa, que é marcada pela alvenaria branca e embasamento em pedra que remetem à geologia local, enquanto o interior é tratado com uma linguagem modernista e minimalista. Foi detalhado o uso de uma paleta de materiais que cria um contraste sensorial, destacando-se a madeira em tons quentes para conforto acústico e térmico, em oposição ao metal preto da escada helicoidal e do mezanino, que conferem leveza industrial à intervenção. A equipe técnica ressaltou a exploração da verticalidade através do pé-direito duplo e de estantes que integram o acervo à própria arquitetura, além da criação de janelas de observação internas que conectam a sala de exposição à biblioteca, promovendo uma integração visual e transparência entre as diferentes atividades do museu. Na ocasião, a Diretora de Memória e Patrimônio informou que o projeto expográfico contratado já passou pelos ajustes necessários para a compatibilização com a nova proposta de reforma, garantindo que ambos, somados ao projeto luminotécnico, atuarão de forma integrada para a entrega final do equipamento. Por fim, enfatizou-se o compromisso com a acessibilidade e a humanização do espaço, mediante a instalação de rampas e mobiliário versátil para pesquisa digital, transformando a experiência contemplativa em um aprendizado ativo e inclusivo para toda a comunidade. Letícia informou sobre a existência de um elemento estético em ferro na edificação original, datado do período em que o prédio sediava a municipalidade, o qual continha as iniciais 'PM' em referência à Prefeitura Municipal. Diante desse resgate histórico, o historiador da SECULT, Jonas Augusto, sugeriu que a nova intervenção contemple a execução de um elemento semelhante, porém atualizado com as iniciais 'MUHRBS', representando o Museu Histórico de Rio Branco do Sul. Após a explanação, os Conselheiros manifestaram-se de forma favorável à proposta, compreendendo a como uma importante deferência à memória arquitetônica do imóvel. A Conselheira Acácia Viana sugeriu que o projeto de paisagismo contemple uma adequação do jardim para que se aproxime do desenho original, integrando-o harmonicamente à reforma proposta. A convidada e engenheira ambiental Thenille pontuou, durante a análise do paisagismo, que uma das palmeiras presentes no jardim do museu destoa das demais por não pertencer à mesma espécie. Informou que a substituição para a padronização do jardim é tecnicamente possível, porém demandaria um investimento aproximado de R$ 10.000,00. Em resposta, a diretora Letícia afirmou que, no atual cenário orçamentário, tal custo excede as possibilidades imediatas da pasta, mas que a intervenção poderá ser objeto de planejamento futuro. Adicionalmente, a engenheira Thenille relatou que, em diálogo com o historiador Jonas Augusto, discutiu alternativas para a regularização do talude do terreno do museu, sugerindo o uso de cobertura vegetal com hera ou grama-amendoim para a contenção e acabamento estético da área. Complementando a discussão sobre a preservação da identidade do imóvel, a Sra. Hortência relembrou a existência de pedras que compunham a murada, as quais foram removidas em gestões anteriores, resultando na descaracterização parcial do conjunto. Nesse sentido, sugeriu que, dentro das possibilidades técnicas e orçamentárias, o resgate desse detalhe arquitetônico seja considerado futuramente como forma de restaurar a integridade histórica da edificação. Finalizando a exposição, a diretora Letícia informou que o valor total a ser investido na execução das obras é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal. Na sequência, indagou aos conselheiros se restavam dúvidas ou observações adicionais a serem registradas e, diante da negativa de todos, submeteu a proposta à votação. O Conselho aprovou, de forma unânime, o projeto conforme apresentado, com as sugestões registradas em discussão. Na sequência, a diretora Letícia deu início à prestação de contas do Departamento de Memória e Patrimônio relativa ao segundo semestre de 2025. Foi informado que o Casarão Furquim registrou um total de 1.141 visitantes no ano, sendo 666 atendidos no segundo semestre. O Museu Histórico, por sua vez, recebeu 497 pessoas. No âmbito da Biblioteca Municipal, registrou-se a aquisição de 600 novas obras e a realização de 115 empréstimos no último semestre. Foram detalhadas ações de ocupação cultural no Casarão Furquim, incluindo atividades de valorização da memória com estudantes, oficinas de capoeira e eventos musicais, visando a aproximação da comunidade com os espaços históricos. Quanto aos investimentos e projetos de patrimônio, a diretora detalhou os valores e o status das principais frentes de trabalho: para o Casarão Furquim e ruínas adjacentes ao imóvel, destacou-se a contratação de projetos complementares executivos no valor total de R$ 262.685,90, além do monitoramento do seu processo de tombamento estadual. Sobre o Forno Pioli, informou-se o protocolo do projeto para o 'Memorial da Mineração', com valor estimado de R$ 1.800.000,00 junto à SETU. Em relação à infraestrutura viária histórica, mencionou-se o projeto de reparo da Ponte 'Dama de Ferro', com investimento previsto de R$ 600.000,00 e início programado para março de 2026 pelo DER. No que tange ao Museu Histórico, além da reforma estrutural, confirmou-se a contratação do projeto expográfico pelo valor de R$ 17.300,00. Por fim, sobre o projeto de iluminação cênica para os equipamentos históricos municipais, anunciou-se a contratação com investimento de R$ 80.328,92, visando a valorização estética e a segurança do patrimônio local. Após a exposição detalhada dos dados e projetos, os conselheiros avaliaram positivamente a gestão das atividades e a transparência na aplicação dos recursos do Departamento de Memória e Patrimônio (DEMEP) durante o segundo semestre de 2025. Colocada em votação, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir, a Conselheira Acácia retomou a discussão acerca da deterioração do degrau do Forno Pioli. Relembrou que a solução técnica debatida em reuniões anteriores consiste na colocação de uma 'cinta' metálica de contenção, intervenção esta que foi orçada entre R$ 25.000,00 e R$ 30.000,00. Sobre o tema, a diretora Letícia ponderou que, embora o orçamento da pasta esteja restrito no momento, levará a demanda para debate junto ao Secretário Robson para avaliar a viabilidade financeira da execução. Na oportunidade, o Sr. Fábio questionou sobre o estado do talude do forno, manifestando preocupação com a instabilidade do terreno. Em resposta, a Conselheira Luandra, na qualidade de Secretária de Desenvolvimento Urbano, informou que as equipes técnicas ainda estão estudando a solução de engenharia mais adequada para o local. Por fim, a Secretária Luandra apresentou aos conselheiros uma prévia do projeto para a nova praça na entrada da cidade, compartilhando as diretrizes urbanísticas que visam a revitalização daquele acesso. Não havendo mais nada a tratar, e após terem sido registradas todas as falas, deliberações e encaminhamentos, Letícia Trein, Diretora de Memória e Patrimônio, na qualidade de relatora, declarou formalmente encerrada a presente reunião às vinte horas, lavrando-se a ata correspondente. Determinou, ademais, que a mesma fosse lida em plenária e, posteriormente, submetida à aprovação, ocasião em que foi acolhida sem ressalvas. Uma vez aprovada, foi determinado que a presente ata seja devidamente assinada por todos(as) os(as) conselheiros(as) presentes, titulares e suplentes, bem como pelo Presidente dos Conselhos, para que produza seus efeitos legais e regimentais. E, para constar, eu, Letícia Trein, Diretora de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, a qual será arquivada nos registros próprios e servirá de instrumento comprobatório de todas as decisões tomadas nesta primeira reunião ordinária do COMPAC em 2026.

Rio Branco do Sul, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:53045BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.226, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula*: Estabelece o índice para revisão geral anual da remuneração e dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Para os fins do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e legislação municipal especifica, a remuneração dos servidores públicos do Município de São Sebastião da Amoreira serão revisados para o exercício de 2026 em percentual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, no valor de 4,26%, acrescido do ganho real de 2,53%, totalizando 6,79%, sem distinção de índices.
§ 1º - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, será aplicada a todos os salários:
I - de empregos de provimento efetivo ou comissionados;
II - de admitidos em caráter temporário;
III - de Conselheiros Tutelares;
IV - dos empregos do ESF.

§ 2º - A revisão geral de que trata o caput e § 1º deste artigo incide, inclusive, sobre o valor da bolsa-estágio, no percentual de 6,79%, de que trata a Lei nº 2.151, de 17de junho de 2025.

§ 3º - O percentual da revisão de que trata esta Lei, incide, integralmente, para atualização do valor das Funções Gratificadas de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025, e alterações, no percentual de 6,79%.

§ 4º - Será aplicado ao valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 1.821, de 09 de março de 2022 e alterações, o percentual da revisão geral anual (4,26%) disciplinado nesta Lei.

Art. 3º - Para os salários majorados automaticamente devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial em 2026, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

§ 1º - Conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022, o salário mensal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

§ 2º - Conforme Lei nº 11.738, de 16/07/2008, o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, através de ato editado pelo Governo Federal (MEC).

§ 3º - Fica estabelecido a aplicação dos pisos salariais de que tratam os parágrafos anteriores acaso os salários permaneçam abaixo destes após a aplicação da revisão geral anual tratada nesta Lei.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E0402D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 1/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar", no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso XI do art. 33, e § 7º do art. 258 do Regimento Interno, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** conforme os detalhes abaixo:

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei Complementar nº 666/2026, do **Poder Executivo Municipal,** o qual "Institui o Programa de Regularização de Edificações Urbanas do Município de Sarandi.";

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, 660 – Centro.
Data: 12 de fevereiro de 2026. (Quinta-feira).
Horário: 14 horas.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 de janeiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F498B27A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 12/2026

Dispõe sobre a atualização do valor do auxílio-transporte dos servidores, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 meses anteriores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-transporte, fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pela Lei nº 3.085, de 29 de agosto de 2025, passa a ser atualizado em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), resultando em R$ 364,91 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de janeiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:01FE776D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 93/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENVIO LAUDO MÉDICO CANDIDATOS PCD

PUBLICAÇÃO Nº 093/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior,torna público aos interessados o Edital de Convocação Envio do Laudo Médico para os candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência do Concurso Público 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital os aprovados como Pessoa com Deficiência que necessitam enviar o Laudo Médico para classificação na condição desejada.

Art. 2º Os convocados deverão enviar o Laudo Médico, conforme Edital de Abertura Consolidado item 6.
6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.
6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente**ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

Art. 3º Os Laudos Médicos devem estar em formato PDF e legível, e devem ser enviados no período de **26 a 28 de janeiro de 2026**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br, conforme informações abaixo.

ASSUNTO DO E-MAIL:
LAUDO MÉDICO – CONCURSO 001/2025 / PREFEITURA MUNICIPAL SARANDI
Nome do candidato:
Cargo inscrito:
Nº de Inscrição:
E anexar o Laudo legível, contendo todas informações conforme item 6 (em formato PDF e legível)
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Professor 20h	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.834-39
Professor 20h	DÉBORA CRISTINA CAMPOS	017.603.802-26
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.801-00
Professor 20h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-93
Professor 20h	ISABEL DE LOURDES DA SILVA SANTOS	017.603.821-52
Professor 20h	ISADORA MARIA MAGALHÃES JAVORSKI	017.603.866-83
Professor 20h	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	017.603.764-37
Professor 20h	LUCIANE CRISTINA GAMAS	017.603.769-90
Professor 20h	MARINA SILVEIRA BONACAZATA SANTOS	017.603.834-25
Professor 20h	MARIVANE IZO MONDADORI	017.603.875-92
Professor 20h	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	017.603.887-43
Professor 20h	MIRIAN HELENA LOBO	017.603.769-48
Professor 20h	THALITA SOARES CONEJO	017.603.890-22
Professor 20h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	017.603.759-78
Professor 40h	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	017.603.782-98
Professor 40h	CLEBER ANTONIO MARÇAL	017.603.802-98
Professor 40h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.828-46
Professor 40h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-95
Professor 40h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	017.603.759-87
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.874-06
Professor de Educação Especial	GIVANILDO ROSA DA SILVA	017.603.830-72
Professor de Educação Especial	MARIA CLARA SAMPAIO RODRIGUES	017.603.880-06
Professor de Educação Especial	SILVIA AURORA SENA NUNES	017.603.758-37
Professor de Educação Física	ANGELICA DOS SANTOS FERREIRA	017.603.860-47
Professor de Educação Física	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	017.603.760-79
Professor de Educação Física	EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES	017.603.768-25
Professor de Educação Física	FRANCIELE DE FATIMA DE AGUIAR QUARESMA	017.603.757-91
Professor de Educação Física	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	017.603.770-41
Professor de Educação Física	LIGIA MARIA GROSSI	017.603.889-67
Professor de Educação Física	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	017.603.816-64
Professor de Educação Física	RUAN LINCOLN FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO	017.603.884-11

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:82EA1131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5265, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 2/2026**, e eu **CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a conceder **REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) e aumento real de 0,74 (zero virgula setenta e quatro por cento), totalizando 5% (cinco por cento), aos servidores públicos efetivos, comissionados e empregados públicos da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** e **INDIRETA do Município, bem como** aos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 2º Fica o **PODER LEGISLATIVO** autorizado a conceder **REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) e aumento real de 0,74 (zero virgula setenta e quatro por cento), totalizando 5% (cinco por cento), aos servidores públicos efetivos, comissionados e empregados públicos da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** e **INDIRETA do Município, bem como** aos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes públicos, permanecendo estes regidos pela legislação específica e pelos limites constitucionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	*CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA*
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:48DD5865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 12/2026

LEI Nº. 12/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.982.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31975	Convênio Nº 144/2025 - SEAB - SIT 72617 - Equipamentos Rodoviários	1.982.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.982.000,00

Artigo 2º -A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2422.99.01.34.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.34.00.00	Convênio Nº 144/2025 SEAB SIT 72617 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	1.982.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.982.000,00

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**
OBJETIVOS -	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2026	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 4º -
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:266F9C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.298/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 36.733,80 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal e do disposto nos artigos 28, 67, 165 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 1275/2021, o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 36.733,80 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.103,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.804,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.2034	**Atividade:** CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.412,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional Programática: 08.005.0012.0368.0005.2030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.412,92
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 36.733,80		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.103,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.137,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 780,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 315,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.570,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.412,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.412,92
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 36.733,80		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de Dezembro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:F37ED513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 91/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS
PUBLICAÇÃO Nº 091/2026
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,**ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior,torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Concurso Público 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar **Prova de Títulos**.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos no período de **26 a 28 de janeiro de 2026**. Para protocolar o questionamentos e/ou dúvidas da nota, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Sarandi, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Prova de Títulos.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 03 de fevereiro, conforme cronograma.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Professor 20h	ADRIANA PEDRO	017.603.847-51	
Professor 20h	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	017.603.762-46	2.00
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUEIRO FERNANDES	017.603.878-55	2.00
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	017.603.759-20	0.00
Professor 20h	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	017.603.843-62	
Professor 20h	ALCIELE CACIANO DE ASSIS	017.603.813-06	
Professor 20h	ALESSANDRA LIZALDO	017.603.882-83	2.00
Professor 20h	ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA	017.603.855-16	
Professor 20h	ALEXIA STHEFFANY BERNARDINO DA SILVA	017.603.825-65	
Professor 20h	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	017.603.767-18	
Professor 20h	ALICIA FERNANDA DOS SANTOS MELEGARI	017.603.796-68	
Professor 20h	ALINE APARECIDA GONÇALVES DA ROCHA	017.603.796-24	2.00
Professor 20h	ALINE JORDAM DIAS	017.603.845-78	2.00
Professor 20h	ALINE SILVA OLIVEIRA	017.603.881-62	
Professor 20h	ALISSON HENRIQUE SILVA	017.603.792-03	0.00
Professor 20h	AMANDA ARAUJO CASTELIANI	017.603.882-13	
Professor 20h	AMANDA CRISTINA PAIXAO MANETTA	017.603.814-72	2.00
Professor 20h	AMANDA RAPHAELA DOS SANTOS SOLDAN	017.603.835-53	2.00
Professor 20h	AMANDA SEGANTIN DE FARIA SELENGRIM	017.603.813-42	2.00
Professor 20h	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA CRUZ	017.603.886-90	4.50
Professor 20h	ANA CARLA BARROS SOBREIRA	017.603.856-80	4.50
Professor 20h	ANA CARLA DE OLIVEIRA PRADO	017.603.784-06	
Professor 20h	ANA CAROLINA NUSS RODRIGUES	017.603.882-32	
Professor 20h	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	017.603.791-60	
Professor 20h	ANA CATARINA HIGUTI DE CASTRO CHRISTO	017.603.852-11	
Professor 20h	ANA CLARA DA ROCHA VIEIRA	017.603.842-55	2.00
Professor 20h	ANA CLARA ISTCHUK	017.603.882-18	
Professor 20h	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA	017.603.768-71	2.00
Professor 20h	ANA CLÁUDIA GRILO RODRIGUES	017.603.779-00	0.00
Professor 20h	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS ANJOS WEIS	017.603.821-60	2.00
Professor 20h	ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA	017.603.860-32	2.00
Professor 20h	ANA ELISA SOUSA DOS REIS DELFINO	017.603.886-52	0.00
Professor 20h	ANA LUIZA CARARO	017.603.853-85	
Professor 20h	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS ROSSETTO	017.603.828-86	2.00
Professor 20h	ANA PAULA ANDRADE CAMPONÊS	017.603.758-19	2.00
Professor 20h	ANA PAULA ANTUNES VACARO	017.603.769-36	
Professor 20h	ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES DE MATTOS DE PAULA	017.603.883-00	
Professor 20h	ANA PAULA BARCO DA SILVA	017.603.802-70	2.00
Professor 20h	ANA PAULA DE SOUZA PORTELA	017.603.873-66	
Professor 20h	ANA PAULA LIMA DE SOUZA MOREIRA	017.603.889-07	
Professor 20h	ANA PAULA MELO DE SOUZA LEDEA	017.603.823-51	2.00
Professor 20h	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	017.603.761-81	2.00
Professor 20h	ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	017.603.815-32	2.00
Professor 20h	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	017.603.871-48	2.00
Professor 20h	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.834-39	2.00
Professor 20h	ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	017.603.888-03	
Professor 20h	ANDRESSA NASCIMENTO PIRES FERNANDES	017.603.770-13	
Professor 20h	ANDRESSA SANTANA ARANTES	017.603.758-00	2.00
Professor 20h	ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA	017.603.882-01	2.00
Professor 20h	ANDREZA MARIA DE SOUZA SILVA	017.603.847-48	2.00
Professor 20h	ANGELA APARECIDA ANDRÉ	017.603.835-62	2.00
Professor 20h	ANIE RIBEIRO CASIMIRO	017.603.878-27	2.00
Professor 20h	ANNE CAROLINE MACHADO SOARES	017.603.879-40	
Professor 20h	ARIANE APARECIDA CAETANO DE SOUZA	017.603.830-83	
Professor 20h	ARIANNE SOUZA RODRIGUES BARROS	017.603.784-93	2.00
Professor 20h	ARIELLY CAROLINE QUINALHA	017.603.784-52	0.00
Professor 20h	AYLA FERNANDA GOES DOS SANTOS	017.603.837-65	
Professor 20h	BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA	017.603.817-41	2.00
Professor 20h	BEATRIZ FERREIRA CAROSSONE SOLIGO	017.603.762-14	2.00
Professor 20h	BIANCA COSTA DE OLIVEIRA HANAI	017.603.805-14	2.00
Professor 20h	BRENDHA VICTÓRIA DE MORAIS	017.603.770-27	2.00
Professor 20h	BRUNA BATISTA CLAUDO	017.603.826-33	
Professor 20h	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	017.603.879-55	2.00
Professor 20h	BRUNA COSTA	017.603.771-88	2.00
Professor 20h	BRUNA DA PAZ LEITE	017.603.806-26	
Professor 20h	BRUNA DA SILVA PASSOS	017.603.782-11	2.00
Professor 20h	BRUNA DE ALMEIDA ALVES RODOLFO	017.603.773-53	

Professor 20h	BRUNA DIAS DE SOUZA	017.603.804-66	
Professor 20h	BRUNA DOS SANTOS FERNANDES SAITO	017.603.890-66	2.00
Professor 20h	BRUNA MARIA PINTO	017.603.827-88	
Professor 20h	BRUNO AYRON SEPULVEDA	017.603.766-15	
Professor 20h	BRUNO HENRIQUE LESSA DA SILVA	017.603.820-34	
Professor 20h	CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA	017.603.770-02	2.00
Professor 20h	CAMILA OZELAME DA SILVA	017.603.875-02	0.00
Professor 20h	CAMILA VALENTE DA SILVA	017.603.772-78	
Professor 20h	CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA	017.603.797-99	
Professor 20h	CARLA PRISCILLA SANTOS MENEGHIM	017.603.888-37	
Professor 20h	CAROLINA RUAN GONÇALVES	017.603.797-81	2.00
Professor 20h	CAROLINE ALVES MIOTTI	017.603.760-20	2.00
Professor 20h	CAROLINE CASTANHO BANA	017.603.881-25	
Professor 20h	CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI	017.603.796-16	0.00
Professor 20h	CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS	017.603.818-56	
Professor 20h	CIBELE BARBETI LIMA	017.603.810-24	2.00
Professor 20h	CILEIDE CARDOSO DO CARMO MARÓSTICA	017.603.835-11	2.00
Professor 20h	CINARA DANIELE SILVA COSTA	017.603.757-09	
Professor 20h	CINTIA DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	017.603.816-58	
Professor 20h	CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA	017.603.780-73	
Professor 20h	CLAUDIA JUCILENE COSTA SANTOS	017.603.874-25	
Professor 20h	CLAUDIA SARRÃO	017.603.864-11	
Professor 20h	CLAUDIANI CREMONES CRISTOVAM CAGLIARI	017.603.823-87	
Professor 20h	CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	017.603.770-47	
Professor 20h	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	017.603.760-54	
Professor 20h	CLEISCIANE PASCOAL SOUZA LOCATELI	017.603.875-95	2.00
Professor 20h	CLEUNICE APARECIDA SENCIO CHAMORRO	017.603.878-68	2.00
Professor 20h	CRICIELY CRISTINA VIEIRA	017.603.826-80	0.00
Professor 20h	CRISTIANE CAMPOS FARIA	017.603.783-46	0.00
Professor 20h	CRISTIANE FRANÇA	017.603.865-13	2.00
Professor 20h	CRISTINA MONTAGNINI DA SILVA	017.603.877-94	
Professor 20h	DAIANE CRIS DA SILVA	017.603.879-27	2.00
Professor 20h	DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES	017.603.757-19	2.00
Professor 20h	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	017.603.891-45	2.00
Professor 20h	DANIANE SALUSTIANO DE LUCENA CRUZ	017.603.836-23	0.00
Professor 20h	DANIELA DE OLIVEIRA	017.603.775-18	2.00
Professor 20h	DANIELA MARTINS DA SILVA	017.603.768-53	
Professor 20h	DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.890-03	2.00
Professor 20h	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-84	2.00
Professor 20h	DANIELE ZANIN PEPATO	017.603.846-60	0.00
Professor 20h	DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS	017.603.762-72	2.00
Professor 20h	DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO	017.603.885-00	
Professor 20h	DAYLIN LENI DE MELO GARCIA	017.603.883-61	2.00
Professor 20h	DÉBORA CRISTINA CAMPOS	017.603.802-26	
Professor 20h	DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL	017.603.880-79	2.00
Professor 20h	DENIZE HAHMANN	017.603.836-40	
Professor 20h	DIEGO RODRIGO SOUZA DA SILVA	017.603.888-33	
Professor 20h	DIEGO TAMBORIN	017.603.770-63	2.00
Professor 20h	DOMINICIA VIOTTI	017.603.818-21	2.00
Professor 20h	DULCE NAIR DE LIMA GOMES	017.603.811-74	2.00
Professor 20h	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	017.603.785-06	2.00
Professor 20h	EDILAINE ALEGRE	017.603.881-50	
Professor 20h	EDILZA MARIA DE LIMA	017.603.834-97	2.00
Professor 20h	EDIVALDA CLEMENTINO MOREIRA	017.603.873-83	2.00
Professor 20h	EDUARDA CRISTINA DE FREITAS FLORIDO	017.603.784-14	
Professor 20h	EDUARDA MARQUES BARBOSA	017.603.888-60	
Professor 20h	ELAINE DE REZENDE ALVES	017.603.874-34	0.00
Professor 20h	ELIANAE BARROS SOBREIRA RODRIGUES	017.603.883-06	2.00
Professor 20h	ELIANE CRISTINA DA SILVA	017.603.850-10	
Professor 20h	ELINE MONTEIRO DA SILVA	017.603.801-11	2.00
Professor 20h	ELISABETH NOGUEIRA MARTINS	017.603.877-00	
Professor 20h	ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS	017.603.825-44	2.00
Professor 20h	ELISANGELA BATISTA DIAS	017.603.891-25	
Professor 20h	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	017.603.830-21	0.00
Professor 20h	ELIZA TAQUES PUSCH	017.603.820-16	2.00
Professor 20h	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	017.603.856-52	0.00
Professor 20h	ÉLVIO LIZANDRO DE OLIVEIRA ALVES	017.603.885-36	
Professor 20h	EMANOELE LIBERATO BARBOSA	017.603.852-97	2.00
Professor 20h	EMANOELLE BEATRIZ NATAL FONSECA	017.603.880-10	0.00
Professor 20h	EMILLY DE ALMEIDA BERWANGER	017.603.807-00	2.00
Professor 20h	ERICA DA SILVA SOUSA	017.603.792-91	2.00
Professor 20h	ERICA LIRA DE SOUZA	017.603.846-15	
Professor 20h	ÉRICA MOREIRA GIMENEZ	017.603.808-67	0.00
Professor 20h	ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO	017.603.766-98	2.00
Professor 20h	EVELYN CAROLINE DA SILVA PEREIRA	017.603.768-61	
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.801-00	2.00
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	017.603.811-19	2.00
Professor 20h	FABIANA GOMES FIALHO CARREIRA	017.603.834-05	2.00
Professor 20h	FABIANA MARIA DA COSTA ZAGO	017.603.760-89	2.00
Professor 20h	FABIANE DIAS ROMANO	017.603.818-50	2.00
Professor 20h	FABIULA CAMARGO BATTALLINI MICALLI	017.603.817-13	2.00
Professor 20h	FELIPE FONTES DOS SANTOS	017.603.836-49	
Professor 20h	FERNANDA CANDOTTI DO NASCIMENTO	017.603.880-72	
Professor 20h	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	017.603.781-81	
Professor 20h	FERNANDA DE JESUS RODRIGUES	017.603.886-97	2.00
Professor 20h	FERNANDA DE MOURA RODRIGUES CABRAL	017.603.854-96	2.00
Professor 20h	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	017.603.878-56	4.50
Professor 20h	FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA	017.603.825-78	2.00
Professor 20h	FERNANDA RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	017.603.839-24	2.00

Professor 20h	FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO	017.603.758-18	
Professor 20h	FLÁVIA MIYUKI KONNO MUSSOLINI	017.603.888-44	
Professor 20h	FRANCIELE APARECIDA NARDO NASCIMENTO	017.603.890-01	2.00
Professor 20h	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	017.603.771-12	2.00
Professor 20h	FRANCIELE PAULINO BRUSTULIN	017.603.800-06	2.00
Professor 20h	FRANCIELI CRISTINA ALVES RODRIGUES DE FREITAS	017.603.764-88	2.00
Professor 20h	FRANCIELY DA SILVA	017.603.875-40	2.00
Professor 20h	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	017.603.768-68	
Professor 20h	GABRIEL CORREA OLIVA	017.603.785-65	
Professor 20h	GABRIEL HENRIQUE PEPI DELIVIO	017.603.890-48	
Professor 20h	GABRIEL LIROLA DE MARCHI	017.603.779-31	
Professor 20h	GABRIELA ANGELINA DA SILVA	017.603.787-92	
Professor 20h	GABRIELA DE FÁTIMA ARRUDA PESSOA	017.603.886-18	
Professor 20h	GABRIELA GOSDAG DIAS	017.603.885-33	2.00
Professor 20h	GABRIELLE HENRIQUE DOS SANTOS	017.603.833-72	
Professor 20h	GABRIELLY BARBOSA DA COSTA	017.603.859-84	
Professor 20h	GABRIELLY CANDIDA MACEDO	017.603.781-46	
Professor 20h	GECIANE SUZART DA SILVA MASCARENHAS	017.603.797-00	2.00
Professor 20h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-93	2.00
Professor 20h	GEMIMA SOARES DOS SANTOS	017.603.873-18	2.00
Professor 20h	GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	017.603.873-69	2.00
Professor 20h	GÉSSICA CRISTINA CAMPANHOLI	017.603.868-03	
Professor 20h	GILMARA MAIA DA SILVA	017.603.781-29	
Professor 20h	GILMARA VIDAL DO VALE ALMEIDA	017.603.881-11	
Professor 20h	GIOVANA DA COSTA ZANOTINI	017.603.769-51	
Professor 20h	GIOVANA FERREIRA DA SILVA	017.603.877-87	
Professor 20h	GIOVANA GARCIA DE SOUZA	017.603.781-37	
Professor 20h	GIOVANNA ALVES DE CASTRO LA CORTE	017.603.810-40	0.00
Professor 20h	GISELE GONÇALVES COSTA	017.603.780-68	2.00
Professor 20h	GISLAINE CRISTINA FRANSOZIO	017.603.867-89	2.00
Professor 20h	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-60	2.00
Professor 20h	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	017.603.875-71	2.00
Professor 20h	GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	017.603.760-96	2.00
Professor 20h	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	017.603.763-97	0.00
Professor 20h	GLAUCIANI DE JESUS RAVANELI	017.603.770-15	
Professor 20h	GLEICY KELLY DIAS DA SILVA	017.603.828-39	
Professor 20h	GRACIELE APARECIDA HONÓRIO DE LIMA ESTEVO	017.603.814-17	2.00
Professor 20h	GRAZIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.891-57	
Professor 20h	GREICE KELLY VIEIRA CASTRO	017.603.799-82	0.00
Professor 20h	GUIOMAR GOMES PIMENTEL DOS SANTOS PESTANA	017.603.816-93	
Professor 20h	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	017.603.778-19	2.00
Professor 20h	HELENA APARECIDA BONILHA DE ANDRADE SEGES	017.603.886-36	0.00
Professor 20h	HELENA MARIA OLIVEIRA BESSON PAIVA	017.603.797-42	0.00
Professor 20h	HÉLIO JOSÉ LUCIANO	017.603.784-34	
Professor 20h	HELLEN CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	017.603.887-34	
Professor 20h	HELLEN GRANDI FERREIRA	017.603.888-77	
Professor 20h	HIGOR JEAN FERREIRA NEVES	017.603.801-49	
Professor 20h	IANCA FERREIRA ALMEIDA PEREIRA	017.603.775-63	2.00
Professor 20h	IANE MARILDA DO VALE MELLO	017.603.877-28	
Professor 20h	IARA RODRIGUES DE JESUS	017.603.844-71	0.00
Professor 20h	INGRID MAIARA CAMARGO DOS SANTOS	017.603.886-54	
Professor 20h	INGRIDY REBERTI MILANI	017.603.757-39	2.00
Professor 20h	IRIS ROCHA SALÚ	017.603.764-75	2.00
Professor 20h	ISABEL DE LOURDES DA SILVA SANTOS	017.603.821-52	
Professor 20h	ISABELA BISPO DE ARAUJO	017.603.768-07	0.00
Professor 20h	ISABELA LOURENÇO GALERIANI	017.603.820-19	2.00
Professor 20h	ISABELA PACANHELA RAMOS	017.603.794-94	0.00
Professor 20h	ISABELI DA SILVA PASSOS	017.603.835-20	2.00
Professor 20h	ISABELLA DE MIRA SOLA	017.603.852-89	
Professor 20h	ISABELLA PEREIRA DA SILVA	017.603.811-00	0.00
Professor 20h	ISABELLE PRUDENCIO PARDINHO	017.603.890-27	
Professor 20h	ISABELLY MACORE BARBOSA	017.603.770-67	
Professor 20h	ISADORA ANTUNES DE LIMA	017.603.812-94	0.00
Professor 20h	ISADORA MARIA MAGALHÃES JAVORSKI	017.603.866-83	
Professor 20h	ÍTALA LAURISLENE SCHMIDT DA SILVA	017.603.817-85	4.50
Professor 20h	IZABEL CRISTINA LOPES DIAS MARIANO	017.603.790-97	2.00
Professor 20h	IZABELA VITÓRIA DA COSTA DE SOUZA	017.603.885-84	
Professor 20h	JACQUELINE CAMILE DO NASCIMENTO TEODORO	017.603.845-94	2.00
Professor 20h	JAINE CRISTINA SALLES DA SILVA	017.603.811-47	
Professor 20h	JAKELINE BATISTA RUARO	017.603.776-02	0.00
Professor 20h	JANAINA DOS SANTOS FELIX FARIA	017.603.764-08	
Professor 20h	JANAINA SILVA DOS SANTOS	017.603.881-78	
Professor 20h	JAQUELINE COELHO DE OLIVEIRA MELENCHON	017.603.872-00	
Professor 20h	JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI	017.603.830-26	2.00
Professor 20h	JAQUELINE FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO	017.603.799-65	2.00
Professor 20h	JASLINE DA SILVA FARIAS	017.603.879-68	2.00
Professor 20h	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.811-23	2.00
Professor 20h	JENIFFER TALITA CORBETTA	017.603.772-06	2.00
Professor 20h	JÉSSICA CARRETERO AGUIAR	017.603.769-77	2.00
Professor 20h	JÉSSICA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	017.603.821-83	2.00
Professor 20h	JESSICA DE ARAUJO DIAS	017.603.766-69	2.00
Professor 20h	JESSICA DIAS BANDEIRA	017.603.858-07	2.00
Professor 20h	JÉSSICA EUGÊNIO DE AZEVEDO	017.603.764-50	
Professor 20h	JESSICA FERNANDA DE AZEVEDO KRIIGER DE MELO	017.603.822-11	0.00
Professor 20h	JÉSSICA MARISSA DE MELO SOARES	017.603.847-13	2.00
Professor 20h	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	017.603.764-37	2.00
Professor 20h	JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA	017.603.815-72	
Professor 20h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.860-33	2.00
Professor 20h	JOÃO GUSTAVO AMORIM DE SOUZA	017.603.883-90	2.00

Professor 20h	JOELMA ALEXANDRE CHUMARQUE DE MIRA	017.603.760-10	2.00
Professor 20h	JOELMA BEATRIZ PEREIRA MORAES	017.603.861-87	
Professor 20h	JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA	017.603.771-98	2.00
Professor 20h	JOSÉ CARLOS GIROTTO	017.603.812-25	2.00
Professor 20h	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.760-17	2.00
Professor 20h	JOSIANE DO AMARAL DE LIMA DE OLIVEIRA	017.603.767-67	0.00
Professor 20h	JOSIELE CARDOSO DA SILVA	017.603.827-40	
Professor 20h	JOYCE OLIVEIRA ROSA	017.603.781-43	
Professor 20h	JULIA CAROLINE DIAS SALOMÃO	017.603.886-75	
Professor 20h	JÚLIA HELEN LUQUES SILVA	017.603.878-06	
Professor 20h	JULIA NATALIA ZANQUI MARQUES	017.603.779-59	
Professor 20h	JULIANA DOS SANTOS SENA	017.603.800-57	0.00
Professor 20h	JULIANA MARINHO GONÇALVES	017.603.876-23	
Professor 20h	JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	017.603.768-56	
Professor 20h	KAIQUE RODRIGUES MOREIRA	017.603.787-97	
Professor 20h	KAREN FERNANDES	017.603.850-78	2.00
Professor 20h	KAREN FIGUEREDO SETTE	017.603.881-37	
Professor 20h	KAREN THALIA ALVES DE OLIVEIRA	017.603.818-76	2.00
Professor 20h	KARIME ZANCOPÉ	017.603.884-82	
Professor 20h	KARINA BREDOW	017.603.838-95	
Professor 20h	KARINA TAYNARA MOREIRA DE SOUZA	017.603.778-90	
Professor 20h	KARINA VALERIO SIMOES	017.603.852-27	0.00
Professor 20h	KARINE DA SILVA MACEDO COSMOS	017.603.851-31	
Professor 20h	KAROLINE ELIS DE SOUZA	017.603.763-05	
Professor 20h	KATARINA VENANCIO	017.603.816-82	
Professor 20h	KATRINE JORGETO SAVIAN	017.603.810-91	2.00
Professor 20h	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	017.603.781-64	
Professor 20h	KEILA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	017.603.800-51	0.00
Professor 20h	KEILA JACOBOZI BALIEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	017.603.793-43	
Professor 20h	KELLEN AMANDA DA SILVA	017.603.768-28	
Professor 20h	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	017.603.757-36	
Professor 20h	LAÍS DA SILVA MELO	017.603.793-13	2.00
Professor 20h	LAIS SABINO KOPECKI	017.603.807-95	
Professor 20h	LAISA CAPEL ALBANO	017.603.775-07	2.00
Professor 20h	LÁISA MARIA DA SILVA RUFINO	017.603.757-48	
Professor 20h	LAÍZA CRISTINA BAHLS LOPES	017.603.878-96	
Professor 20h	LAÍZA MOREIRA DOS SANTOS	017.603.826-88	
Professor 20h	LANA BEATRIZ DOS SANTOS	017.603.757-98	2.00
Professor 20h	LARA HOFFMEISTER LUZ	017.603.878-15	2.00
Professor 20h	LARISSA CORREIA DA SILVA	017.603.888-34	
Professor 20h	LARISSA DE CASTRO CRUZ	017.603.888-88	
Professor 20h	LARISSA GOMES DE OLIVEIRA	017.603.824-94	2.00
Professor 20h	LARISSA OLIVEIRA DE PAIVA	017.603.829-32	2.00
Professor 20h	LARISSA ROBERTA DE SOUZA	017.603.785-08	
Professor 20h	LAYRA KELLY SANTOS SILVA	017.603.884-88	
Professor 20h	LEILA CUBA DE OLIVEIRA	017.603.890-20	
Professor 20h	LEILIANE MAULONI SARZI	017.603.877-65	2.00
Professor 20h	LEILIANE PEDROZA BOING	017.603.832-06	
Professor 20h	LEONARDO MACHADO FERREIRA	017.603.889-53	
Professor 20h	LEONARDO PIRES DE SOUSA	017.603.827-09	
Professor 20h	LETICIA ANDRIELLI FERREIRA DA CONCEICAO DE MORAES	017.603.834-51	
Professor 20h	LETICIA FERREIRA DA SILVA	017.603.820-98	2.00
Professor 20h	LETYCIA MEDEIROS SOARES	017.603.789-55	0.00
Professor 20h	LEYLANI LIMA CARVALHO	017.603.860-97	
Professor 20h	LILIAN GONÇALVES	017.603.815-95	2.00
Professor 20h	LILIAN MORAES DE CARVALHO	017.603.767-49	
Professor 20h	LILLIAN BARBOSA MACEDO	017.603.768-78	
Professor 20h	LORENA BISPO DA SILVA	017.603.837-66	0.00
Professor 20h	LORENA GONÇALVES DA SILVA	017.603.759-67	
Professor 20h	LORENA RAMIREZ RAMOS	017.603.814-77	
Professor 20h	LUANA BRANCALHÃO DE SOUZA	017.603.808-46	2.00
Professor 20h	LUANA CRISTINA DO AMARAL SANTOS	017.603.891-83	
Professor 20h	LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA	017.603.820-94	
Professor 20h	LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA	017.603.827-60	2.00
Professor 20h	LUCAS ALVES DA SILVA CASSIOLATO	017.603.851-12	
Professor 20h	LUCAS FERDINANDI	017.603.766-68	2.00
Professor 20h	LUCAS SANTI DE OLIVEIRA	017.603.880-18	
Professor 20h	LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	017.603.875-24	2.00
Professor 20h	LUCIANA PERIN D'OLIVO	017.603.885-23	2.00
Professor 20h	LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE	017.603.871-78	2.00
Professor 20h	LUCIANE CRISTINA GAMAS	017.603.769-90	2.00
Professor 20h	LUCIANE DA SILVA SANTOS	017.603.835-89	0.00
Professor 20h	LUCIANE FERREIRA SILVA	017.603.890-29	2.00
Professor 20h	LUCIANE PAGOTO	017.603.887-22	2.00
Professor 20h	LUCIANY GLEICE JAGAS DOS SANTOS	017.603.884-16	
Professor 20h	LUCIMAR DOS SANTOS PUIATTI	017.603.774-62	0.00
Professor 20h	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	017.603.766-76	
Professor 20h	LUCINEIA HYRYCENA	017.603.881-51	
Professor 20h	LUCIVANE APARECIDA DOS SANTOS	017.603.812-68	2.00
Professor 20h	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	017.603.765-54	2.00
Professor 20h	LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA	017.603.819-87	
Professor 20h	LUIZ HENRIQUE CODONHO	017.603.833-44	
Professor 20h	LUZIA CAROLINA FERREIRA FALLA DE MORAES	017.603.881-84	
Professor 20h	LUZINETE DOS SANTOS	017.603.780-36	2.00
Professor 20h	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	017.603.810-53	
Professor 20h	MAISA CRISTINA BARBOSA	017.603.779-62	2.00
Professor 20h	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	017.603.836-09	2.00
Professor 20h	MARCELA SIQUEIRA TREVISAN PALMA	017.603.862-86	2.00
Professor 20h	MARCIA APARECIDA REIS PINHEIRO	017.603.829-51	

Professor 20h	MÁRCIA DA SILVA FONSECA	017.603.892-52	2.00
Professor 20h	MÁRCIA PIRES	017.603.885-34	
Professor 20h	MARCILENE DA SILVA GARCIA VIEIRA	017.603.890-18	
Professor 20h	MARCOS ORSO DA FONSECA	017.603.833-20	
Professor 20h	MARIA CAROLINA MIESSE	017.603.887-36	
Professor 20h	MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM	017.603.795-49	
Professor 20h	MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO	017.603.842-37	
Professor 20h	MARIA LETICIA FEITOSA DE PAULA	017.603.760-70	
Professor 20h	MARIA LUIZA DEZOTTI OLIANI	017.603.821-44	
Professor 20h	MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL	017.603.803-66	2.50
Professor 20h	MARIA RITA SEFRIAN DE SOUZA PEINADO	017.603.878-76	4.50
Professor 20h	MARIA RITA SILVA DE BRITO	017.603.758-22	
Professor 20h	MARIANA DE LUCCA GRETER	017.603.780-46	
Professor 20h	MARIANA ISABELA DOS SANTOS VALENCIO	017.603.832-68	
Professor 20h	MARIANA VALENTINI RODRIGUES	017.603.819-00	2.00
Professor 20h	MARIANA WAUTERS LOPES	017.603.827-41	
Professor 20h	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	017.603.818-96	
Professor 20h	MARINA SILVEIRA BONACAZATA SANTOS	017.603.834-25	2.50
Professor 20h	MARIVANE IZO MONDADORI	017.603.875-92	2.00
Professor 20h	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	017.603.788-15	2.00
Professor 20h	MARLON RICCI PEREIRA	017.603.874-09	0.00
Professor 20h	MARTA REGINA MOREIRA	017.603.877-21	2.00
Professor 20h	MATHEUS GOMES DA SILVA	017.603.855-73	2.00
Professor 20h	MATHEUS YUKIO TAKAHASSI	017.603.861-99	
Professor 20h	MAYARA BAPTISTUCCI OGAKI	017.603.835-68	2.00
Professor 20h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	017.603.800-82	2.00
Professor 20h	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	017.603.887-43	
Professor 20h	MELINA TIFANI RIBEIRO MARQUES RAMOS	017.603.833-81	
Professor 20h	MICHELE DE SOUZA MAGRI HASSIMOTO	017.603.822-58	2.00
Professor 20h	MICHELLE PERIN DO AMARAL	017.603.891-58	
Professor 20h	MICHELLY ALINE DOS SANTOS	017.603.788-70	
Professor 20h	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	017.603.856-20	
Professor 20h	MILENA DE MELO TOARDI	017.603.761-26	
Professor 20h	MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO	017.603.781-39	
Professor 20h	MILENA RAFAELA DE ANDRADE CARDOSO	017.603.880-50	2.00
Professor 20h	MIRIAM GOUVEIA DA SILVA MANZANO ALVES	017.603.813-14	2.00
Professor 20h	MIRIAN HELENA LOBO	017.603.769-48	2.00
Professor 20h	MÔNICA ALVES DOS SANTOS FRANCIOSI	017.603.780-23	
Professor 20h	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	017.603.768-42	2.00
Professor 20h	NATÁLIA BARCELLOS	017.603.774-45	
Professor 20h	NATÁLIA DA LUZ DE LIMA DE AGUIAR	017.603.775-37	2.00
Professor 20h	NATALIA GODOY	017.603.792-84	
Professor 20h	NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	017.603.796-34	
Professor 20h	NATHALIA CRISTINA LAZARETTI DA SILVA	017.603.829-45	2.00
Professor 20h	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	017.603.842-71	2.00
Professor 20h	NAYARA CAETANO FONSECA	017.603.879-87	
Professor 20h	NAYARA THALIA RAMOS DA SILVA	017.603.822-20	
Professor 20h	NAYLA MARIA QUEIROZ SANTOS	017.603.888-61	
Professor 20h	NICOLY CAROLINE TORRENTE SABINO	017.603.785-86	2.00
Professor 20h	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	017.603.779-09	2.00
Professor 20h	NOEMIA APARECIDA MARTINS	017.603.771-65	
Professor 20h	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.883-37	2.00
Professor 20h	OTÁVIO AUGUSTO BREDA DIAS	017.603.801-97	
Professor 20h	PABLO VINÍCIUS RIBEIRO STÁBILE DA SILVA	017.603.882-79	
Professor 20h	PAMELA CASTRO DA SILVA	017.603.757-29	2.00
Professor 20h	PATRÍCIA LAÍS DE SOUZA	017.603.767-77	2.50
Professor 20h	PAULA APARECIDA SOLA RENNER	017.603.877-46	2.00
Professor 20h	PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	017.603.884-12	2.00
Professor 20h	PAULA CRISTINE DE MELLO	017.603.867-56	2.00
Professor 20h	PEDRO GUILHERME GRECCO	017.603.854-30	2.00
Professor 20h	PEDRO HENRIQUE TERTULINO	017.603.768-92	2.00
Professor 20h	POLIANA ALVARENGA DA SILVA	017.603.885-46	
Professor 20h	PRICILA MENDES DO MAR	017.603.877-33	
Professor 20h	PRISCILA CRISTINE NOGUEIRA PEREIRA	017.603.789-23	2.00
Professor 20h	PRISCILA PERES SARTORI TORTORELLI	017.603.789-12	2.00
Professor 20h	PRISCILLA TOMAZI VIEIRA DA COSTA	017.603.763-35	2.00
Professor 20h	RAFAELA BENETI SODOSKI	017.603.841-30	2.00
Professor 20h	RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS	017.603.785-09	2.00
Professor 20h	RAFAELA DINIS PIRES	017.603.768-63	2.00
Professor 20h	RAFAELA SILVA CORDEIRO	017.603.833-94	2.00
Professor 20h	RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA	017.603.850-92	
Professor 20h	RAISSA JULIANA PINTO DO NASCIMENTO LAMAS	017.603.779-47	
Professor 20h	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	017.603.884-98	
Professor 20h	RAQUEL DE QUEIROZ BARROS	017.603.815-71	
Professor 20h	RAUL ALEXANDRE DOS SANTOS MEDINA	017.603.830-82	
Professor 20h	RAYANE DA SILVA CAMPOS	017.603.837-81	2.00
Professor 20h	RENATA DE OLIVEIRA VICENTE	017.603.812-01	
Professor 20h	RENATA LIMA GALINDO	017.603.822-21	2.00
Professor 20h	RENATO ALVES DE GOUVEIA	017.603.890-45	2.00
Professor 20h	RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO	017.603.880-45	
Professor 20h	RITA DE CÁSCIA JACINTO GOBI	017.603.833-17	2.00
Professor 20h	RITA DE CÁSSIA SILVA	017.603.833-38	0.00
Professor 20h	ROBERTA JOANA FARIAS	017.603.879-63	2.00
Professor 20h	ROSANGELA BEATRIZ CASTELHADO RODRIGUES HERNANDES	017.603.788-74	
Professor 20h	ROSEANE DE ABREU SILVA SANTOS	017.603.872-39	0.00
Professor 20h	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA.	017.603.813-41	2.00
Professor 20h	ROSEMARY DA SILVA PIRES	017.603.781-68	2.00
Professor 20h	ROSILAINER DA SILVA FERNANDES	017.603.889-22	2.00
Professor 20h	ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.785-37	0.00

Professor 20h	ROSIMARY SEBASTIANA DE OLIVEIRA	017.603.892-76	2.00
Professor 20h	RÚBIA DA SILVA LOPES FERREIRA	017.603.842-20	
Professor 20h	SABRINA DOS SANTOS DOMINGOS	017.603.766-67	
Professor 20h	SABRINA ROMANO MAZIA SOUZA	017.603.810-13	
Professor 20h	SAMILA HESSEL SZOKATZ	017.603.892-97	2.00
Professor 20h	SANDRA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	017.603.802-11	2.00
Professor 20h	SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS	017.603.797-65	
Professor 20h	SANDRA MARA FERRARI	017.603.884-78	
Professor 20h	SANDRA RIBEIRO GONÇALVES	017.603.882-96	
Professor 20h	SANDRA ROMERO DE SOUZA GONÇALVES	017.603.888-96	0.00
Professor 20h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-84	2.00
Professor 20h	SARAH CRISTHINA CASTILHO SCARSO	017.603.857-88	0.00
Professor 20h	SARAH GABRIELA VALÉRIO DO PRADO	017.603.817-23	
Professor 20h	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	017.603.757-17	
Professor 20h	SILVIA DOS ANJOS DOS SANTOS	017.603.795-66	
Professor 20h	SIMONE CAMPANA BENÁ	017.603.878-11	2.00
Professor 20h	SOLANGE APARECIDA PICOLLI	017.603.833-33	2.00
Professor 20h	STEFANI PEREIRA MENDES SALOMÃO	017.603.832-11	
Professor 20h	STELA REGINA SILVA	017.603.819-56	
Professor 20h	STEPHANY AZEVEDO DIAS	017.603.880-05	2.00
Professor 20h	SUELEN CAROLINE MILANI	017.603.786-30	
Professor 20h	SUELI CLEMENTE	017.603.762-02	2.00
Professor 20h	SUELI MAZINI	017.603.887-52	2.00
Professor 20h	SUELY FERREIRA DA SILVA	017.603.881-39	2.00
Professor 20h	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	017.603.882-98	0.00
Professor 20h	SUZANA LIMA DA SILVA REIS	017.603.795-90	0.00
Professor 20h	SUZANE APARECIDA NUNES	017.603.880-90	
Professor 20h	SUZIANI GONÇALVES DAVANZO	017.603.766-60	2.00
Professor 20h	TACIANE CÁSSIA DA SILVA	017.603.830-29	
Professor 20h	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	017.603.874-72	0.00
Professor 20h	TAÍS RENATA MAZIERO GIRALDELLI	017.603.835-02	7.50
Professor 20h	TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA	017.603.767-23	
Professor 20h	TALITA KELLY LUZ DA SILVEIRA ROCHA	017.603.825-61	2.00
Professor 20h	TALITA MASCHIO COSTA	017.603.834-08	2.00
Professor 20h	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	017.603.760-72	0.00
Professor 20h	TATIANE DUTRA DA SILVA	017.603.757-37	
Professor 20h	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.880-55	2.00
Professor 20h	TATIANE SILVA REIS	017.603.796-82	2.00
Professor 20h	TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO	017.603.824-15	0.00
Professor 20h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-12	
Professor 20h	THAINARA CAMILE SILVA DOS SANTOS	017.603.875-60	
Professor 20h	THAINARA SOUZA DE MOURA	017.603.882-61	
Professor 20h	THAÍS DA SILVA OLIVEIRA	017.603.830-30	2.00
Professor 20h	THAIS DE JESUS BONFIM SANTOS	017.603.821-81	0.00
Professor 20h	THAÍS MENDES ROCHA	017.603.773-19	2.00
Professor 20h	THAIS SANTANA FALEIROS	017.603.876-18	
Professor 20h	THAIS SOARES DIAS	017.603.759-43	4.50
Professor 20h	THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI	017.603.786-91	
Professor 20h	THALIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	017.603.787-72	
Professor 20h	THALITA SOARES CONEJO	017.603.890-22	0.00
Professor 20h	THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES	017.603.760-46	
Professor 20h	THAMIRES APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	017.603.885-01	
Professor 20h	THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS	017.603.804-59	0.00
Professor 20h	THAYNARA KARINE MEDEIROS	017.603.777-57	2.00
Professor 20h	THAYNARA MARIANO GANACIM	017.603.768-91	2.00
Professor 20h	THAYNARA REVALDAVES SILVA	017.603.767-94	0.00
Professor 20h	VALDELICE DOS ANJOS RASIMAVIKO REJANI	017.603.774-25	4.50
Professor 20h	VALDINÊS APARECIDA GOULART FELIPIN	017.603.783-50	2.00
Professor 20h	VALDIRENE MARIA SAMPAIO	017.603.765-90	0.00
Professor 20h	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA	017.603.761-59	
Professor 20h	VALÉRIA MORAIS	017.603.760-19	2.00
Professor 20h	VALMIR DOS SANTOS BARBOSA	017.603.769-97	2.00
Professor 20h	VANDERLEI BORGES FERREIRA	017.603.841-16	
Professor 20h	VANESSA ALINE LOPES RIBEIRO	017.603.823-54	0.00
Professor 20h	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS VALLES LEAL	017.603.818-54	2.00
Professor 20h	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	017.603.792-19	2.00
Professor 20h	VÂNIA PAULA DE SOUZA MOTA ROCHA	017.603.884-17	
Professor 20h	VANIA TRAJANO DA SILVA	017.603.791-78	0.00
Professor 20h	VENÂNCIA JOSEPHINE GRANDE	017.603.883-77	0.00
Professor 20h	VICTORIA EDUARDA ALVES DA SILVA	017.603.877-63	
Professor 20h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	017.603.759-78	2.00
Professor 20h	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	017.603.774-77	2.00
Professor 20h	VITTORIA MARIA GIROTTO	017.603.770-86	2.00
Professor 20h	VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS	017.603.844-13	
Professor 20h	WELLINTON PAULINO	017.603.890-35	
Professor 20h	YASMIN MONIQUE PEREIRA CARRASK	017.603.879-07	
Professor 20h	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	017.603.788-75	2.00
Professor 40h	ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI	017.603.758-46	2.00
Professor 40h	ALEXIA STHEFFANY BERNARDINO DA SILVA	017.603.874-27	
Professor 40h	ALINE AP. BENTO PEREIRA	017.603.877-80	
Professor 40h	AMANDA MENDES ROSA	017.603.888-31	
Professor 40h	AMÉLIA ALICE GIRARDI	017.603.828-91	0.00
Professor 40h	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	017.603.791-63	
Professor 40h	ANA CAROLINE MIGUEL SIMAO	017.603.853-84	
Professor 40h	ANA CLARA DA ROCHA VIEIRA	017.603.842-65	2.00
Professor 40h	ANA JÚLIA PELIZER LARINI	017.603.878-42	2.00
Professor 40h	ANA LAURA LIMA	017.603.802-24	
Professor 40h	ANDERSON SOUSA BEZERRA DA SILVA	017.603.883-54	0.00
Professor 40h	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	017.603.782-98	

Professor 40h	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	017.603.871-47	2.00
Professor 40h	ANGÉLICA DIAS	017.603.879-42	2.00
Professor 40h	ANTONIO EDUARDO NICACIO	017.603.869-99	0.00
Professor 40h	BARBARA HELOISA ARMELIN	017.603.808-88	
Professor 40h	BIANCA EMANUELLE AKEMY HIRATA	017.603.815-99	
Professor 40h	BRUNA PEREIRA DA LUZ	017.603.889-42	
Professor 40h	BRUNO BRITO ARIAS	017.603.852-73	
Professor 40h	CAMILA JULIANA DA SILVA	017.603.775-20	
Professor 40h	CARINA LOUREIRO MASCHIO	017.603.802-45	
Professor 40h	CARLA MARIELY DAMACENO	017.603.808-60	
Professor 40h	CARLA SCHIAVON DA SILVA	017.603.768-86	
Professor 40h	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	017.603.884-13	2.00
Professor 40h	CAROLINE DE LIMA	017.603.880-51	2.00
Professor 40h	CAROLINE JACOMINI	017.603.829-89	
Professor 40h	CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI	017.603.796-20	0.00
Professor 40h	CINARA DANIELE SILVA COSTA	017.603.757-11	
Professor 40h	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	017.603.876-89	2.00
Professor 40h	CLEBER ANTONIO MARÇAL	017.603.802-98	0.00
Professor 40h	CLEITON PRINCIVAL	017.603.788-00	0.00
Professor 40h	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	017.603.858-52	2.00
Professor 40h	CRISTINA AVALOS LOPES SALGADO	017.603.840-06	2.00
Professor 40h	DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	017.603.877-60	2.00
Professor 40h	DAISY GABRIELA PEREIRA	017.603.875-63	
Professor 40h	DANIELA DE OLIVEIRA	017.603.775-17	2.00
Professor 40h	DANIELA MARTINS DA SILVA	017.603.768-50	
Professor 40h	DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA BERNARDI	017.603.879-39	
Professor 40h	DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO	017.603.885-03	
Professor 40h	DAYLIN LENI DE MELO GARCIA	017.603.883-58	2.00
Professor 40h	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	017.603.785-22	2.00
Professor 40h	ELAINE DE REZENDE ALVES	017.603.874-31	0.00
Professor 40h	ELIANA CRISTINA DA SILVA PASSOS	017.603.811-63	2.00
Professor 40h	ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM	017.603.821-94	2.00
Professor 40h	ELISANGELA APARECIDA GOES MIOTTO	017.603.765-23	2.00
Professor 40h	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	017.603.830-25	0.00
Professor 40h	EMILLY DE ALMEIDA BERWANGER	017.603.807-03	0.00
Professor 40h	ÉRICA FERNANDA DA SILVA MUNHOZ	017.603.810-61	2.00
Professor 40h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.828-46	2.00
Professor 40h	FABIANA CRISTINA DE FREITAS	017.603.862-58	2.00
Professor 40h	FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA	017.603.801-12	2.00
Professor 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	017.603.886-69	
Professor 40h	GABRIELA QUINUPA BRAÇAL	017.603.884-43	
Professor 40h	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	017.603.882-95	2.00
Professor 40h	GÉSSICA CRISTINA CAMPANHOLI	017.603.868-29	
Professor 40h	GÉSSICA RAMALHO XAVIER	017.603.819-69	
Professor 40h	GISLAINE GOMES GONÇALVES	017.603.821-01	2.00
Professor 40h	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	017.603.883-05	0.00
Professor 40h	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	017.603.818-42	2.00
Professor 40h	HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA	017.603.778-81	
Professor 40h	HANUARA F.M HERGESELL	017.603.786-14	
Professor 40h	HÉLLER JULIANI LOPES	017.603.834-85	
Professor 40h	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	017.603.879-99	0.00
Professor 40h	HUGO GERMANO	017.603.886-74	
Professor 40h	IGOR DODÓ FERMINO	017.603.877-10	2.00
Professor 40h	ISABELLA LIMA DE OLIVEIRA	017.603.833-56	0.00
Professor 40h	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	017.603.780-60	2.00
Professor 40h	IZABELA ALBINO VANZO	017.603.887-66	
Professor 40h	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	017.603.759-68	2.00
Professor 40h	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	017.603.886-81	2.00
Professor 40h	JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO	017.603.761-90	2.00
Professor 40h	JENIFFER TALITA CORBETTA	017.603.772-00	0.00
Professor 40h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.891-18	2.00
Professor 40h	JHENIFER OLIVEIRA CREFALDI TAVARES	017.603.890-70	
Professor 40h	JOÉLIA DA COSTA SILVA	017.603.834-73	2.00
Professor 40h	JULIA BENFICA SANTANA	017.603.837-41	2.00
Professor 40h	KARIME ZANCOPÉ	017.603.884-87	
Professor 40h	KARINE DA SILVA MACEDO COSMOS	017.603.851-27	
Professor 40h	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	017.603.776-93	2.00
Professor 40h	KATIA NISHIMURA CANDIDO	017.603.875-86	
Professor 40h	LAÍZA CRISTINA BAHLS LOPES	017.603.878-90	
Professor 40h	LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA	017.603.790-81	2.00
Professor 40h	LARISSA GONÇALVES PLACIDO SILVA	017.603.790-07	
Professor 40h	LARISSA RODRIGUES DE AMORIM	017.603.836-32	0.00
Professor 40h	LETICIA DO PRADO VENTURA	017.603.877-69	0.00
Professor 40h	LILIAN FERNANDA ARBUINI FARIA	017.603.829-05	2.00
Professor 40h	LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA	017.603.820-96	
Professor 40h	LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA	017.603.824-02	2.00
Professor 40h	MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS	017.603.880-17	2.00
Professor 40h	MARCELO GALVÃO	017.603.888-86	
Professor 40h	MARCIA APARECIDA TERAMON GIMENES	017.603.885-69	
Professor 40h	MARCIELE SILVA DOS SANTOS	017.603.853-91	0.00
Professor 40h	MARCIO CASTILHO DOS SANTOS	017.603.882-75	2.00
Professor 40h	MARCOS ORSO DA FONSECA	017.603.833-24	0.00
Professor 40h	MARI MORAES DA COSTA	017.603.892-56	2.00
Professor 40h	MARIA CAROLINA RODRIGUES	017.603.882-15	2.00
Professor 40h	MARIA DE FATIMA BRAGA GUIMARÃES	017.603.888-83	
Professor 40h	MARIA HELENA PEREIRA	017.603.815-08	
Professor 40h	MARIANA ALVES DOS SANTOS	017.603.760-88	2.00
Professor 40h	MARIANA FINGER RANIEL	017.603.877-78	
Professor 40h	MARINA TEIXEIRA	017.603.870-57	0.00

Professor 40h	MARLON RICCI PEREIRA	017.603.862-91	0.00
Professor 40h	MARTA REGINA MOREIRA	017.603.877-29	2.00
Professor 40h	MATHEUS GOMES DA SILVA	017.603.855-66	2.00
Professor 40h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	017.603.830-67	2.00
Professor 40h	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	017.603.890-13	
Professor 40h	MILENA DE MELO TOARDI	017.603.761-36	
Professor 40h	MIRIAN PIRES DE MORAIS	017.603.865-38	2.00
Professor 40h	NAYARA DARODDA STACHUKA	017.603.891-85	
Professor 40h	PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS	017.603.764-21	2.00
Professor 40h	PAMELA ALFAIA DE AZEVEDO	017.603.796-35	2.00
Professor 40h	PATRICIA DOS SANTOS MOLINA	017.603.828-65	2.00
Professor 40h	PATRÍCIA LAÍS DE SOUZA	017.603.767-79	2.50
Professor 40h	PAULA REGINA GARCIA ZABLOSKI	017.603.768-34	
Professor 40h	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	017.603.882-12	
Professor 40h	RAFAELA DA SILVA CORDEIRO	017.603.833-93	2.00
Professor 40h	RAQUEL BRITO DE FARIAS LABATE	017.603.786-34	0.00
Professor 40h	REBECA DE ANDRADE CRUZ	017.603.885-22	
Professor 40h	REGIANE DA SILVA ALMEIDA BELTRAN	017.603.884-53	2.00
Professor 40h	REGINA DIAS DE SOUZA	017.603.876-03	2.00
Professor 40h	RENATA LIMA GALINDO	017.603.822-19	2.00
Professor 40h	RITA DE CÁSSIA SILVA	017.603.873-86	0.00
Professor 40h	RIVIA ANDRADE CLEMONEZ MOURA	017.603.832-86	2.00
Professor 40h	SABRINA SOARES DA SILVA	017.603.768-65	2.00
Professor 40h	SABRINE DA SILVA DOMICIANO	017.603.811-96	
Professor 40h	SANDRA CONCEIÇÃO GONÇALVES	017.603.888-00	
Professor 40h	SANDRA CRISTINA BAZALIA	017.603.888-46	2.00
Professor 40h	SANDRA MARA FERRARI	017.603.884-73	
Professor 40h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-88	0.00
Professor 40h	SIDNEI APARECIDO ANTUNES	017.603.813-95	2.00
Professor 40h	SILMARA IRENE SILVÉRIO	017.603.804-58	2.00
Professor 40h	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	017.603.796-58	
Professor 40h	SOLANGE APARECIDA PICOLLI	017.603.833-32	2.00
Professor 40h	STÉFHANY DE FRANÇA MOURA	017.603.833-73	2.00
Professor 40h	SUELEN MENDES GUTIERRES	017.603.874-87	2.00
Professor 40h	TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO	017.603.884-57	2.00
Professor 40h	TAÍS LUIZ DE ALMEIDA	017.603.870-81	4.50
Professor 40h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-17	
Professor 40h	THAINARA SOUZA DE MOURA	017.603.886-59	
Professor 40h	THAIS ROSANA LEITE DA SILVA	017.603.771-00	4.50
Professor 40h	THIAGO ALEXANDRE MANFRINATO SCHIAVON	017.603.759-28	
Professor 40h	VANESSA BEATRIZ REIS	017.603.826-78	2.00
Professor 40h	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	017.603.759-87	2.00
Professor 40h	VITÓRIA DE LIMA MANZATTI	017.603.784-59	
Professor 40h	VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO	017.603.885-76	
Professor 40h	WALORY LOHANY OLIVEIRA DE PAULA	017.603.833-85	2.00
Professor de Educação Especial	ADRIANA SALES DE CASTRO	017.603.874-83	2.00
Professor de Educação Especial	ALANE GRACE OGA	017.603.788-73	2.00
Professor de Educação Especial	ALINE SILVA OLIV EIRA	017.603.881-66	0.00
Professor de Educação Especial	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	017.603.781-79	0.00
Professor de Educação Especial	ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA	017.603.874-73	2.00
Professor de Educação Especial	ANA PAULA MARQUES AGUIAR	017.603.890-23	2.00
Professor de Educação Especial	ANA PAULA MELO DE SOUZA LEDEA	017.603.800-11	0.00
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	017.603.821-31	2.00
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	017.603.874-06	4.50
Professor de Educação Especial	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	017.603.835-42	
Professor de Educação Especial	ANIELLE APARECIDA DE SOUZA	017.603.822-69	2.00
Professor de Educação Especial	ANNE BEATRIZ BALISCKE DE MORAIS	017.603.776-15	
Professor de Educação Especial	ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	017.603.883-63	0.00
Professor de Educação Especial	ANTONIO CARLOS DE GÓES	017.603.759-24	2.00
Professor de Educação Especial	APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS	017.603.876-12	
Professor de Educação Especial	ARETUSA SANDRA TOLEDO CONEJO	017.603.874-02	
Professor de Educação Especial	BRUNA COSTA	017.603.774-18	
Professor de Educação Especial	CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI	017.603.890-54	2.00
Professor de Educação Especial	CARLOS DANIEL MORESQUI CAETANO	017.603.890-52	
Professor de Educação Especial	CELSO APARECIDO DA SILVA	017.603.885-78	2.00
Professor de Educação Especial	CLEUSA ETSUKO IWAMOTO WATANABE	017.603.764-87	2.00
Professor de Educação Especial	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-87	2.00
Professor de Educação Especial	EDNA YUKARI HIRAMA HIROSE	017.603.851-70	2.00
Professor de Educação Especial	EDNEIA LELIANA VIEIRA	017.603.822-90	
Professor de Educação Especial	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	017.603.884-45	2.00
Professor de Educação Especial	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	017.603.794-79	2.00
Professor de Educação Especial	ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS	017.603.888-18	0.00
Professor de Educação Especial	ELISANGELA HELENA DA SILVA FEITOSA	017.603.889-03	2.00
Professor de Educação Especial	ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO	017.603.767-07	2.00
Professor de Educação Especial	FABIANA CARMO DIAS MORENO	017.603.808-75	2.00
Professor de Educação Especial	FABIANA CRISTINA DA COSTA	017.603.792-56	2.00
Professor de Educação Especial	FABIANE DIAS ROMANO	017.603.892-69	2.00
Professor de Educação Especial	FERNANDA DE FREITAS PEREIRA	017.603.832-87	2.00
Professor de Educação Especial	FERNANDA DE MOURA RODRIGUES CABRAL	017.603.854-98	2.00
Professor de Educação Especial	FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA	017.603.825-84	2.00
Professor de Educação Especial	FLÁVIA CRISTINA DE ASSIS PEREIRA	017.603.872-77	2.00
Professor de Educação Especial	FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO	017.603.758-40	
Professor de Educação Especial	FLÁVIA SIQUEIRA MORAIS	017.603.779-89	2.00
Professor de Educação Especial	GENILZA SILVA DE LIMA	017.603.814-02	2.00
Professor de Educação Especial	GILMARA CORREIA BORGES SANTANA	017.603.775-51	2.00
Professor de Educação Especial	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-64	2.00
Professor de Educação Especial	GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	017.603.761-31	2.00
Professor de Educação Especial	GIVANILDO ROSA DA SILVA	017.603.830-72	
Professor de Educação Especial	GUSTAVO HENRIQUE SALES	017.603.889-19	

Professor de Educação Especial	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	017.603.778-22	2.00
Professor de Educação Especial	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS ROSSI	017.603.825-33	2.00
Professor de Educação Especial	INGRIDY REBERTI MILANI	017.603.757-55	2.00
Professor de Educação Especial	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	017.603.802-04	2.00
Professor de Educação Especial	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.871-34	2.00
Professor de Educação Especial	JESSICA POLIANA QUEIROZ	017.603.758-50	2.00
Professor de Educação Especial	JESSICA VALERIA DOS SANTOS QUINTANA	017.603.887-68	
Professor de Educação Especial	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	017.603.841-45	0.00
Professor de Educação Especial	JOCILEIA QUADROS MORONI	017.603.874-55	0.00
Professor de Educação Especial	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	017.603.770-45	2.00
Professor de Educação Especial	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	017.603.846-32	2.00
Professor de Educação Especial	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	017.603.833-60	2.00
Professor de Educação Especial	KASSELINY MARQUES DOS SANTOS	017.603.876-26	0.00
Professor de Educação Especial	LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	017.603.763-81	2.00
Professor de Educação Especial	LETÍCIA ROCCO PEREIRA	017.603.784-35	2.00
Professor de Educação Especial	LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI	017.603.805-17	2.00
Professor de Educação Especial	LILIANE LAZARIN AMANCIO	017.603.799-89	0.00
Professor de Educação Especial	LORANY COSTA CEOLATO	017.603.757-22	
Professor de Educação Especial	LORRANA SOUZA SANTOS	017.603.891-95	2.00
Professor de Educação Especial	LUCIANE FERREIRA SILVA	017.603.890-37	2.00
Professor de Educação Especial	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	017.603.766-03	2.00
Professor de Educação Especial	MAELI MACORE	017.603.765-73	2.00
Professor de Educação Especial	MAIARA CRISTINA DE REZENDE	017.603.829-57	2.00
Professor de Educação Especial	MARCIA APARECIDA REIS PINHEIRO	017.603.829-52	2.00
Professor de Educação Especial	MARCIA FIGUEIRA	017.603.822-23	2.00
Professor de Educação Especial	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.603.886-95	
Professor de Educação Especial	MARIA CLARA SAMPAIO RODRIGUES	017.603.880-06	
Professor de Educação Especial	MARIA JANETE WATANABE BATTISTELLA	017.603.884-26	2.00
Professor de Educação Especial	MARIANA DE LUCCA GRETER	017.603.780-54	
Professor de Educação Especial	MARIELI MAIO BRAGA	017.603.802-90	2.00
Professor de Educação Especial	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	017.603.768-45	2.00
Professor de Educação Especial	NATALIA GODOY	017.603.792-88	
Professor de Educação Especial	NICOLY DE PAULA BORGES	017.603.779-74	0.00
Professor de Educação Especial	NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES	017.603.776-22	2.00
Professor de Educação Especial	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.884-08	2.00
Professor de Educação Especial	PAMELLA GASPAR NERI	017.603.759-81	2.00
Professor de Educação Especial	PATRICIA BUSO ROVIDA	017.603.847-42	2.00
Professor de Educação Especial	PATRÍCIA CAZELATO DE OLIVEIRA	017.603.766-65	
Professor de Educação Especial	PATRICIA GUSMAO DOS SANTOS AGUIAR	017.603.880-58	2.00
Professor de Educação Especial	PAULO FERNANDO SOARES	017.603.760-23	2.00
Professor de Educação Especial	PRICILA ESGOTE BARCELLOS	017.603.757-76	
Professor de Educação Especial	RENATO DOS SANTOS GOMES	017.603.877-08	0.00
Professor de Educação Especial	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	017.603.774-09	2.00
Professor de Educação Especial	ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO	017.603.829-58	2.00
Professor de Educação Especial	ROSEMEIRE FERREIRA	017.603.836-15	2.00
Professor de Educação Especial	SILVIA AURORA SENA NUNES	017.603.758-37	2.00
Professor de Educação Especial	SUELEN MARINI DIAS	017.603.757-85	0.00
Professor de Educação Especial	SUSANA REGINA CONEJO	017.603.880-60	2.00
Professor de Educação Especial	SUZANE FATIMA DO PRADO DA SILVA	017.603.844-89	2.00
Professor de Educação Especial	SUZANE NOVAIS LOPES	017.603.780-64	
Professor de Educação Especial	THAIS FERNANDA GOULART QUADRADO	017.603.762-37	0.00
Professor de Educação Especial	THAIS SOARES DIAS	017.603.759-56	4.50
Professor de Educação Especial	THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES MARTINS LOPES	017.603.817-86	2.00
Professor de Educação Especial	THAYNARA KARINE MEDEIROS	017.603.777-62	
Professor de Educação Especial	VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO	017.603.778-32	2.00
Professor de Educação Especial	VALÉRIA MORAIS	017.603.766-20	2.00
Professor de Educação Física	AARON CARDOSO SIQUEIRA	017.603.883-65	
Professor de Educação Física	ADRIANA KEIKO MIYAHARA DOS REIS	017.603.829-83	0.00
Professor de Educação Física	ANA ANGELICA DE LIMA	017.603.892-23	2.00
Professor de Educação Física	ANA CAROLINA POLICANTE	017.603.892-78	
Professor de Educação Física	ANA CLARA RODRIGUES SOUZA	017.603.886-58	
Professor de Educação Física	ANA LUIZA MENDES FRAZATO	017.603.879-44	
Professor de Educação Física	ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI	017.603.765-05	2.00
Professor de Educação Física	ANDREY AMORIM SARGI	017.603.850-42	2.00
Professor de Educação Física	ANGELICA DOS SANTOS FERREIRA	017.603.860-47	2.00
Professor de Educação Física	ANGELINE PATRÍCIA CARVALHO	017.603.792-65	
Professor de Educação Física	AUGUSTO COSTA SCARPINI	017.603.816-83	0.00
Professor de Educação Física	BEATRIZ DA SILVA ALVES	017.603.889-33	
Professor de Educação Física	BEATRIZ POZZA OLIMPIO	017.603.797-11	0.00
Professor de Educação Física	BRENO RENAN RAIMUNDO	017.603.885-80	
Professor de Educação Física	BRUNA SOUZA BENTO DIAS	017.603.876-68	
Professor de Educação Física	BRUNO NICOLAU CERINE	017.603.889-84	2.50
Professor de Educação Física	CAIO CESAR MANGUEIRA CAVALCANTE	017.603.878-40	2.00
Professor de Educação Física	CAMILA NETTO CALOI ZARUR	017.603.758-13	2.00
Professor de Educação Física	CARLA VANESSA MARINI	017.603.774-93	0.00
Professor de Educação Física	CARLOS EDUARDO BONETTI CAPEL	017.603.791-87	
Professor de Educação Física	CAROLINE PEREIRA ANTHERO	017.603.829-20	
Professor de Educação Física	CAROLLINE ISABELE VAZ	017.603.889-09	2.00
Professor de Educação Física	CLAUDIA RENATA DE PAIVA SILVA	017.603.816-68	0.00
Professor de Educação Física	DANILO MOURA	017.603.762-27	
Professor de Educação Física	DENNIS KIRA SHINNAI	017.603.808-36	0.00
Professor de Educação Física	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	017.603.812-24	
Professor de Educação Física	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	017.603.760-79	2.00
Professor de Educação Física	EDUARDO FERREIRA DE PAULA	017.603.825-97	2.00
Professor de Educação Física	EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES	017.603.768-25	
Professor de Educação Física	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	017.603.775-24	
Professor de Educação Física	ELIENE FREIRE LIMA	017.603.764-22	2.00
Professor de Educação Física	EMERSON RIAN TEIXEIRA DE CASTRO	017.603.887-75	
Professor de Educação Física	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	017.603.844-93	

Professor de Educação Física	FABIO DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES	017.603.796-04	
Professor de Educação Física	FABRICIO APARECIDO CARLUCCI BEZERRA	017.603.766-54	
Professor de Educação Física	FELIPE ARDENGUE HAHN	017.603.757-72	0.00
Professor de Educação Física	FELIPE BRASIL LIMA	017.603.801-41	
Professor de Educação Física	FELIPE MAZETO MELO	017.603.883-30	
Professor de Educação Física	FELIPE PIOBELLI SALERNO	017.603.879-77	0.00
Professor de Educação Física	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	017.603.817-67	0.00
Professor de Educação Física	FRANCIELE DE FATIMA DE AGUIAR QUARESMA	017.603.757-91	0.00
Professor de Educação Física	FRANCISCO PELEGRINO BRESSAN JUNIOR	017.603.878-43	
Professor de Educação Física	GABRIELA TORRES TASSO	017.603.797-62	2.00
Professor de Educação Física	GABRIELLA GONÇALVES MENDES DA SILVA	017.603.877-89	0.00
Professor de Educação Física	GABRIELLY HELOISA PESSOA	017.603.815-74	0.00
Professor de Educação Física	GABRIELY BOCALETTI DOS REIS	017.603.763-28	
Professor de Educação Física	GILBERTO CASTRO DUARTE	017.603.880-76	0.00
Professor de Educação Física	GUILHERME DOS SANTOS SILVA	017.603.775-34	0.00
Professor de Educação Física	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	017.603.821-88	2.00
Professor de Educação Física	GUSTAVO DE AGUIAR LUZ	017.603.891-46	
Professor de Educação Física	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	017.603.829-40	0.00
Professor de Educação Física	GUSTAVO VINICIUS THEODORO DE AQUINO	017.603.802-95	2.00
Professor de Educação Física	GYOVANNA BREDA DIAS	017.603.798-11	2.00
Professor de Educação Física	JAINARA SOUSA DA SILVA	017.603.846-33	0.00
Professor de Educação Física	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	017.603.770-41	2.00
Professor de Educação Física	JESSICA LOPES ARAUJO	017.603.875-99	2.00
Professor de Educação Física	JOÃO PAULO GONÇALVES DA COSTA SILVA	017.603.882-26	
Professor de Educação Física	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	017.603.781-47	
Professor de Educação Física	JOSE VICTOR FRANCISCO DE SOUZA	017.603.843-99	
Professor de Educação Física	JOSÉ VITOR DA SILVA HILARIO	017.603.884-86	
Professor de Educação Física	KAREN BATISTA MONTANHOLI	017.603.854-37	
Professor de Educação Física	KAREN MARCELINO DE FREITAS	017.603.784-61	
Professor de Educação Física	KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA	017.603.891-15	
Professor de Educação Física	KRIGOR DE CAMARGO BARELA FAEDA	017.603.837-64	4.50
Professor de Educação Física	LAURA SILVÉRIO SILVEIRA	017.603.798-32	0.00
Professor de Educação Física	LIGIA MARIA GROSSI	017.603.889-67	0.00
Professor de Educação Física	LINCOLN MONTEIRO SILVA	017.603.880-62	
Professor de Educação Física	LIVIA GABRIELA NOGUEIRA	017.603.811-01	2.00
Professor de Educação Física	LUÉLEN MARIN BUENO	017.603.892-62	2.00
Professor de Educação Física	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	017.603.816-64	2.00
Professor de Educação Física	LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES	017.603.887-77	2.00
Professor de Educação Física	MARCELO CARLOS BORCK ANTUNES	017.603.887-63	
Professor de Educação Física	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA	017.603.876-27	
Professor de Educação Física	MARIELI MAIO BRAGA	017.603.802-89	2.00
Professor de Educação Física	MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	017.603.888-22	
Professor de Educação Física	MURILO BISPO OLIVEIRA	017.603.892-68	0.00
Professor de Educação Física	NELSON AFONSO DE SOUZA	017.603.885-89	
Professor de Educação Física	OSCAR WESLEY MAYNARDES MARQUES	017.603.822-31	2.00
Professor de Educação Física	RAFAEL JHONATAN CORREIA EDUARDO	017.603.794-62	0.00
Professor de Educação Física	REGINA AMABILE MARIA MORAES	017.603.791-27	
Professor de Educação Física	ROBSON DE ALMEIDA GONCALVES	017.603.789-76	
Professor de Educação Física	RODRIGO HEIDERCHEIDT	017.603.805-97	
Professor de Educação Física	RODRIGO MARTINS	017.603.763-91	
Professor de Educação Física	ROGÉRIO GRAVA CARREIRA	017.603.834-04	
Professor de Educação Física	RUAN LINCOLN FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO	017.603.884-11	
Professor de Educação Física	SERGIO DE FREITAS JUNIOR	017.603.801-65	2.00
Professor de Educação Física	TAIRINE ISIS PEDROSO CAMARGO	017.603.782-95	2.00
Professor de Educação Física	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	017.603.843-43	
Professor de Educação Física	TAYNA DE MATOS FERREIRA	017.603.879-85	
Professor de Educação Física	THAINARA TAVARES MARCELINO RAMOS	017.603.886-44	2.00
Professor de Educação Física	THAÍS DA SILVA MELO	017.603.768-33	2.00
Professor de Educação Física	THIAGO ALEX SANDRO MARQUES	017.603.877-06	0.00
Professor de Educação Física	TIAGO DONATO DA CRUZ	017.603.890-28	
Professor de Educação Física	VITOR HENRIQUE KOVALSKI	017.603.850-54	2.00
Professor de Educação Física	VITOR MACHADO DE MORAES	017.603.797-05	
Professor de Educação Física	VITOR TAVARES DA SILVA	017.603.821-72	
Professor de Educação Física	VITORIA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	017.603.878-07	
Professor de Educação Física	VITÓRIA GABRIELY VIEIRA DA SILVA	017.603.770-73	
Professor de Educação Física	WELLINGTON JOHN VIANA	017.603.789-62	
Professor de Educação Física	WESLEY GABRIEL DA SILVA ALEXANDRINO	017.603.777-96	

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:19DFEF90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 92/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO COTAS RACIAIS
PUBLICAÇÃO Nº 092/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior,torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar das Cotas Raciais Negros do Concurso Público 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar **Cotas Raciais Negros**.

Art. 2º Os candidatos ausentes na avaliação Negros, serão classificados somente da ampla concorrência.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar das Cotas Raciais no período de **26 a 28 de janeiro de 2026**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Sarandi, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Cotas Raciais.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 03 de fevereiro, conforme cronograma.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	COTAS NEGROS
Professor 20h	ADRIANA PEDRO	017.603.847-51	AUSENTE
Professor 20h	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	017.603.759-20	DEFERIDO
Professor 20h	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	017.603.843-62	AUSENTE
Professor 20h	ALESSANDRA LIZALDO	017.603.882-83	AUSENTE
Professor 20h	ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA	017.603.855-16	AUSENTE
Professor 20h	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	017.603.767-18	DEFERIDO
Professor 20h	ALINE SILVA OLIVEIRA	017.603.881-62	DEFERIDO
Professor 20h	AMANDA CRISTINA PAIXAO MANETTA	017.603.814-72	AUSENTE
Professor 20h	ANA CATARINA HIGUTI DE CASTRO CHRISTO	017.603.852-11	AUSENTE
Professor 20h	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA	017.603.768-71	AUSENTE
Professor 20h	ANA CLÁUDIA GRILO RODRIGUES	017.603.779-00	AUSENTE
Professor 20h	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS ANJOS WEIS	017.603.821-60	DEFERIDO
Professor 20h	ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA	017.603.860-32	AUSENTE
Professor 20h	ANA ELISA SOUSA DOS REIS DELFINO	017.603.886-52	AUSENTE
Professor 20h	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS ROSSETTO	017.603.828-86	DEFERIDO
Professor 20h	ANA PAULA LIMA DE SOUZA MOREIRA	017.603.889-07	AUSENTE
Professor 20h	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	017.603.871-48	AUSENTE
Professor 20h	ANDRESSA NASCIMENTO PIRES FERNANDES	017.603.770-13	DEFERIDO
Professor 20h	ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA	017.603.882-01	DEFERIDO
Professor 20h	ANGELA APARECIDA ANDRÉ	017.603.835-62	DEFERIDO
Professor 20h	ARIANE APARECIDA CAETANO DE SOUZA	017.603.830-83	AUSENTE
Professor 20h	BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA	017.603.817-41	DEFERIDO
Professor 20h	BRUNA BATISTA CLAUDO	017.603.826-33	DEFERIDO
Professor 20h	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	017.603.879-55	DEFERIDO
Professor 20h	BRUNA DA PAZ LEITE	017.603.806-26	AUSENTE
Professor 20h	BRUNA DE ALMEIDA ALVES RODOLFO	017.603.773-53	DEFERIDO
Professor 20h	BRUNA DOS SANTOS FERNANDES SAITO	017.603.890-66	AUSENTE
Professor 20h	CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA	017.603.770-02	DEFERIDO
Professor 20h	CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA	017.603.797-99	DEFERIDO
Professor 20h	CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS	017.603.818-56	AUSENTE
Professor 20h	CINTIA DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	017.603.816-58	DEFERIDO
Professor 20h	CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA	017.603.780-73	DEFERIDO
Professor 20h	CLAUDIA JUCILENE COSTA SANTOS	017.603.874-25	AUSENTE
Professor 20h	CRICIELY CRISTINA VIEIRA	017.603.826-80	DEFERIDO
Professor 20h	CRISTINA MONTAGNINI DA SILVA	017.603.877-94	AUSENTE
Professor 20h	DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES	017.603.757-19	DEFERIDO
Professor 20h	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	017.603.891-45	DEFERIDO
Professor 20h	DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.603.890-03	AUSENTE
Professor 20h	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-84	DEFERIDO
Professor 20h	DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS	017.603.762-72	AUSENTE
Professor 20h	DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO	017.603.885-00	INDEFERIDO
Professor 20h	DÉBORA CRISTINA CAMPOS	017.603.802-26	INDEFERIDO
Professor 20h	DIEGO RODRIGO SOUZA DA SILVA	017.603.888-33	AUSENTE
Professor 20h	DULCE NAIR DE LIMA GOMES	017.603.811-74	DEFERIDO
Professor 20h	EDILZA MARIA DE LIMA	017.603.834-97	DEFERIDO
Professor 20h	EDIVALDA CLEMENTINO MOREIRA	017.603.873-83	DEFERIDO
Professor 20h	ELIANE CRISTINA DA SILVA	017.603.850-10	DEFERIDO
Professor 20h	ELINE MONTEIRO DA SILVA	017.603.801-11	AUSENTE
Professor 20h	ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS	017.603.825-44	AUSENTE
Professor 20h	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	017.603.856-52	DEFERIDO
Professor 20h	ERICA DA SILVA SOUSA	017.603.792-91	INDEFERIDO
Professor 20h	ÉRICA MOREIRA GIMENEZ	017.603.808-67	AUSENTE
Professor 20h	EVELYN CAROLINE DA SILVA PEREIRA	017.603.768-61	AUSENTE
Professor 20h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.801-00	DEFERIDO
Professor 20h	FABIANE DIAS ROMANO	017.603.818-50	AUSENTE
Professor 20h	FABIULA CAMARGO BATTALLINI MICALLI	017.603.817-13	AUSENTE
Professor 20h	FERNANDA DE JESUS RODRIGUES	017.603.886-97	INDEFERIDO
Professor 20h	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	017.603.878-56	DEFERIDO
Professor 20h	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	017.603.771-12	DEFERIDO
Professor 20h	FRANCIELE PAULINO BRUSTULIN	017.603.800-06	DEFERIDO
Professor 20h	FRANCIELI CRISTINA ALVES RODRIGUES DE FREITAS	017.603.764-88	AUSENTE
Professor 20h	FRANCIELY DA SILVA	017.603.875-40	DEFERIDO
Professor 20h	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	017.603.768-68	DEFERIDO
Professor 20h	GABRIELLY BARBOSA DA COSTA	017.603.859-84	AUSENTE
Professor 20h	GABRIELLY CANDIDA MACEDO	017.603.781-46	AUSENTE
Professor 20h	GECIANE SUZART DA SILVA MASCARENHAS	017.603.797-00	AUSENTE
Professor 20h	GEMIMA SOARES DOS SANTOS	017.603.873-18	AUSENTE
Professor 20h	GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	017.603.873-69	INDEFERIDO
Professor 20h	GILMARA VIDAL DO VALE ALMEIDA	017.603.881-11	DEFERIDO
Professor 20h	GIOVANA FERREIRA DA SILVA	017.603.877-87	DEFERIDO

Professor 20h	GIOVANA GARCIA DE SOUZA	017.603.781-37	AUSENTE
Professor 20h	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-60	DEFERIDO
Professor 20h	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	017.603.875-71	INDEFERIDO
Professor 20h	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	017.603.763-97	AUSENTE
Professor 20h	GLEICY KELLY DIAS DA SILVA	017.603.828-39	DEFERIDO
Professor 20h	GRAZIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.891-57	DEFERIDO
Professor 20h	GREICE KELLY VIEIRA CASTRO	017.603.799-82	DEFERIDO
Professor 20h	GUIOMAR GOMES PIMENTEL DOS SANTOS PESTANA	017.603.816-93	AUSENTE
Professor 20h	HÉLIO JOSÉ LUCIANO	017.603.784-34	DEFERIDO
Professor 20h	HELLEN CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	017.603.887-34	AUSENTE
Professor 20h	IANCA FERREIRA ALMEIDA PEREIRA	017.603.775-63	AUSENTE
Professor 20h	IARA RODRIGUES DE JESUS	017.603.844-71	DEFERIDO
Professor 20h	ISABELI DA SILVA PASSOS	017.603.835-20	DEFERIDO
Professor 20h	ISABELLA PEREIRA DA SILVA	017.603.811-00	AUSENTE
Professor 20h	ISABELLY MACORE BARBOSA	017.603.770-67	AUSENTE
Professor 20h	ISADORA ANTUNES DE LIMA	017.603.812-94	AUSENTE
Professor 20h	IZABELA VITÓRIA DA COSTA DE SOUZA	017.603.885-84	DEFERIDO
Professor 20h	JACQUELINE CAMILE DO NASCIMENTO TEODORO	017.603.845-94	AUSENTE
Professor 20h	JAINE CRISTINA SALLES DA SILVA	017.603.811-47	DEFERIDO
Professor 20h	JAKELINE BATISTA RUARO	017.603.776-02	AUSENTE
Professor 20h	JANAINA DOS SANTOS FELIX FARIA	017.603.764-08	DEFERIDO
Professor 20h	JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI	017.603.830-26	AUSENTE
Professor 20h	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.811-23	DEFERIDO
Professor 20h	JESSICA DE ARAUJO DIAS	017.603.766-69	AUSENTE
Professor 20h	JESSICA DIAS BANDEIRA	017.603.858-07	DEFERIDO
Professor 20h	JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA	017.603.815-72	AUSENTE
Professor 20h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.860-33	DEFERIDO
Professor 20h	JOELMA ALEXANDRE CHUMARQUE DE MIRA	017.603.760-10	AUSENTE
Professor 20h	JOELMA BEATRIZ PEREIRA MORAES	017.603.861-87	AUSENTE
Professor 20h	JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA	017.603.771-98	DEFERIDO
Professor 20h	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	017.603.760-17	INDEFERIDO
Professor 20h	JULIANA DOS SANTOS SENA	017.603.800-57	DEFERIDO
Professor 20h	JULIANA MARINHO GONÇALVES	017.603.876-23	AUSENTE
Professor 20h	KAIQUE RODRIGUES MOREIRA	017.603.787-97	AUSENTE
Professor 20h	KARINA TAYNARA MOREIRA DE SOUZA	017.603.778-90	DEFERIDO
Professor 20h	KAROLINE ELIS DE SOUZA	017.603.763-05	DEFERIDO
Professor 20h	KATARINA VENANCIO	017.603.816-82	DEFERIDO
Professor 20h	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	017.603.781-64	DEFERIDO
Professor 20h	KEILA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	017.603.800-51	DEFERIDO
Professor 20h	KELLEN AMANDA DA SILVA	017.603.768-28	AUSENTE
Professor 20h	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	017.603.757-36	AUSENTE
Professor 20h	LAÍS DA SILVA MELO	017.603.793-13	DEFERIDO
Professor 20h	LARISSA CORREIA DA SILVA	017.603.888-34	AUSENTE
Professor 20h	LARISSA ROBERTA DE SOUZA	017.603.785-08	AUSENTE
Professor 20h	LAYRA KELLY SANTOS SILVA	017.603.884-88	DEFERIDO
Professor 20h	LEILIANE PEDROZA BOING	017.603.832-06	AUSENTE
Professor 20h	LEONARDO PIRES DE SOUSA	017.603.827-09	AUSENTE
Professor 20h	LETYCIA MEDEIROS SOARES	017.603.789-55	AUSENTE
Professor 20h	LEYLANI LIMA CARVALHO	017.603.860-97	DEFERIDO
Professor 20h	LILIAN MORAES DE CARVALHO	017.603.767-49	DEFERIDO
Professor 20h	LORENA BISPO DA SILVA	017.603.837-66	DEFERIDO
Professor 20h	LORENA RAMIREZ RAMOS	017.603.814-77	AUSENTE
Professor 20h	LUANA BRANCALHÃO DE SOUZA	017.603.808-46	AUSENTE
Professor 20h	LUANA CRISTINA DO AMARAL SANTOS	017.603.891-83	AUSENTE
Professor 20h	LUCAS ALVES DA SILVA CASSIOLATO	017.603.851-12	AUSENTE
Professor 20h	LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE	017.603.871-78	AUSENTE
Professor 20h	LUCIANE CRISTINA GAMAS	017.603.769-90	AUSENTE
Professor 20h	LUCIANE DA SILVA SANTOS	017.603.835-89	DEFERIDO
Professor 20h	LUCIANY GLEICE JAGAS DOS SANTOS	017.603.884-16	DEFERIDO
Professor 20h	LUCIMAR DOS SANTOS PUIATTI	017.603.774-62	AUSENTE
Professor 20h	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	017.603.766-76	AUSENTE
Professor 20h	LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA	017.603.819-87	DEFERIDO
Professor 20h	LUZIA CAROLINA FERREIRA FALLA DE MORAES	017.603.881-84	AUSENTE
Professor 20h	MARCILENE DA SILVA GARCIA VIEIRA	017.603.890-18	DEFERIDO
Professor 20h	MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO	017.603.842-37	DEFERIDO
Professor 20h	MARIA RITA SILVA DE BRITO	017.603.758-22	DEFERIDO
Professor 20h	MARIANA ISABELA DOS SANTOS VALENCIO	017.603.832-68	DEFERIDO
Professor 20h	MARTA REGINA MOREIRA	017.603.877-21	AUSENTE
Professor 20h	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	017.603.856-20	AUSENTE
Professor 20h	MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO	017.603.781-39	AUSENTE
Professor 20h	MIRIAN HELENA LOBO	017.603.769-48	INDEFERIDO
Professor 20h	MÔNICA ALVES DOS SANTOS FRANCIOSI	017.603.780-23	DEFERIDO
Professor 20h	NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	017.603.796-34	AUSENTE
Professor 20h	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	017.603.842-71	AUSENTE
Professor 20h	NAYARA THALIA RAMOS DA SILVA	017.603.822-20	INDEFERIDO
Professor 20h	NAYLA MARIA QUEIROZ SANTOS	017.603.888-61	AUSENTE
Professor 20h	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	017.603.779-09	AUSENTE
Professor 20h	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.883-37	DEFERIDO
Professor 20h	PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	017.603.884-12	DEFERIDO
Professor 20h	PRISCILA CRISTINE NOGUEIRA PEREIRA	017.603.789-23	AUSENTE
Professor 20h	RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS	017.603.785-09	DEFERIDO
Professor 20h	RAFAELA SILVA CORDEIRO	017.603.833-94	AUSENTE
Professor 20h	RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA	017.603.850-92	AUSENTE
Professor 20h	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	017.603.884-98	AUSENTE
Professor 20h	RAQUEL DE QUEIROZ BARROS	017.603.815-71	AUSENTE
Professor 20h	RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO	017.603.880-45	DEFERIDO
Professor 20h	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA.	017.603.813-41	AUSENTE
Professor 20h	ROSEMARY DA SILVA PIRES	017.603.781-68	DEFERIDO
Professor 20h	ROSILAINER DA SILVA FERNANDES	017.603.889-22	DEFERIDO

Professor 20h	ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	017.603.785-37	AUSENTE
Professor 20h	SABRINA DOS SANTOS DOMINGOS	017.603.766-67	DEFERIDO
Professor 20h	SANDRA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	017.603.802-11	AUSENTE
Professor 20h	SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS	017.603.797-65	AUSENTE
Professor 20h	SANDRA RIBEIRO GONÇALVES	017.603.882-96	AUSENTE
Professor 20h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-84	DEFERIDO
Professor 20h	SARAH GABRIELA VALÉRIO DO PRADO	017.603.817-23	DEFERIDO
Professor 20h	SILVIA DOS ANJOS DOS SANTOS	017.603.795-66	DEFERIDO
Professor 20h	SIMONE CAMPANA BENÁ	017.603.878-11	AUSENTE
Professor 20h	STEFANI PEREIRA MENDES SALOMÃO	017.603.832-11	AUSENTE
Professor 20h	STELA REGINA SILVA	017.603.819-56	AUSENTE
Professor 20h	STEPHANY AZEVEDO DIAS	017.603.880-05	INDEFERIDO
Professor 20h	SUELI CLEMENTE	017.603.762-02	AUSENTE
Professor 20h	SUELY FERREIRA DA SILVA	017.603.881-39	AUSENTE
Professor 20h	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	017.603.882-98	AUSENTE
Professor 20h	SUZANA LIMA DA SILVA REIS	017.603.795-90	AUSENTE
Professor 20h	SUZANE APARECIDA NUNES	017.603.880-90	AUSENTE
Professor 20h	TACIANE CÁSSIA DA SILVA	017.603.830-29	AUSENTE
Professor 20h	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	017.603.874-72	AUSENTE
Professor 20h	TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA	017.603.767-23	DEFERIDO
Professor 20h	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	017.603.760-72	AUSENTE
Professor 20h	TATIANE SILVA REIS	017.603.796-82	DEFERIDO
Professor 20h	TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO	017.603.824-15	AUSENTE
Professor 20h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-12	DEFERIDO
Professor 20h	THAINARA SOUZA DE MOURA	017.603.882-61	AUSENTE
Professor 20h	THAÍS DA SILVA OLIVEIRA	017.603.830-30	DEFERIDO
Professor 20h	THAIS DE JESUS BONFIM SANTOS	017.603.821-81	DEFERIDO
Professor 20h	THAIS SANTANA FALEIROS	017.603.876-18	DEFERIDO
Professor 20h	THAIS SOARES DIAS	017.603.759-43	AUSENTE
Professor 20h	THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI	017.603.786-91	DEFERIDO
Professor 20h	THALIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	017.603.787-72	DEFERIDO
Professor 20h	THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES	017.603.760-46	AUSENTE
Professor 20h	THAMIRES APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	017.603.885-01	DEFERIDO
Professor 20h	THAYNARA MARIANO GANACIM	017.603.768-91	AUSENTE
Professor 20h	VALDIRENE MARIA SAMPAIO	017.603.765-90	DEFERIDO
Professor 20h	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA	017.603.761-59	DEFERIDO
Professor 20h	VALÉRIA MORAIS	017.603.760-19	DEFERIDO
Professor 20h	VALMIR DOS SANTOS BARBOSA	017.603.769-97	INDEFERIDO
Professor 20h	VÂNIA PAULA DE SOUZA MOTA ROCHA	017.603.884-17	DEFERIDO
Professor 20h	VANIA TRAJANO DA SILVA	017.603.791-78	AUSENTE
Professor 20h	VICTORIA EDUARDA ALVES DA SILVA	017.603.877-63	AUSENTE
Professor 20h	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	017.603.774-77	DEFERIDO
Professor 20h	YASMIN MONIQUE PEREIRA CARRASK	017.603.879-07	AUSENTE
Professor 20h	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	017.603.788-75	DEFERIDO
Professor 40h	ALINE AP. BENTO PEREIRA	017.603.877-80	AUSENTE
Professor 40h	ANA CAROLINE MIGUEL SIMAO	017.603.853-84	AUSENTE
Professor 40h	ANDERSON SOUSA BEZERRA DA SILVA	017.603.883-54	INDEFERIDO
Professor 40h	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	017.603.871-47	AUSENTE
Professor 40h	BRUNA PEREIRA DA LUZ	017.603.889-42	AUSENTE
Professor 40h	DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO	017.603.885-03	INDEFERIDO
Professor 40h	ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM	017.603.821-94	DEFERIDO
Professor 40h	ÉRICA FERNANDA DA SILVA MUNHOZ	017.603.810-61	DEFERIDO
Professor 40h	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	017.603.828-46	DEFERIDO
Professor 40h	FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA	017.603.801-12	DEFERIDO
Professor 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	017.603.886-69	DEFERIDO
Professor 40h	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	017.603.883-05	AUSENTE
Professor 40h	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	017.603.780-60	AUSENTE
Professor 40h	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	017.603.759-68	DEFERIDO
Professor 40h	JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO	017.603.891-18	DEFERIDO
Professor 40h	LARISSA GONÇALVES PLACIDO SILVA	017.603.790-07	AUSENTE
Professor 40h	MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS	017.603.880-17	DEFERIDO
Professor 40h	MARCIELE SILVA DOS SANTOS	017.603.853-91	INDEFERIDO
Professor 40h	MARIA DE FATIMA BRAGA GUIMARÃES	017.603.888-83	AUSENTE
Professor 40h	MARIA HELENA PEREIRA	017.603.815-08	AUSENTE
Professor 40h	MARTA REGINA MOREIRA	017.603.877-29	AUSENTE
Professor 40h	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	017.603.890-13	AUSENTE
Professor 40h	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	017.603.882-12	AUSENTE
Professor 40h	RAFAELA DA SILVA CORDEIRO	017.603.833-93	AUSENTE
Professor 40h	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	017.603.777-88	DEFERIDO
Professor 40h	STÉFHANY DE FRANÇA MOURA	017.603.833-73	AUSENTE
Professor 40h	THAINÁ FERNANDES ROCHA	017.603.889-17	DEFERIDO
Professor 40h	THAINARA SOUZA DE MOURA	017.603.886-59	AUSENTE
Professor 40h	THAIS ROSANA LEITE DA SILVA	017.603.771-00	AUSENTE
Professor 40h	VANESSA BEATRIZ REIS	017.603.826-78	DEFERIDO
Professor 40h	WALORY LOHANY OLIVEIRA DE PAULA	017.603.833-85	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	ADRIANA SALES DE CASTRO	017.603.874-83	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	ALINE SILVA OLIV EIRA	017.603.881-66	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA	017.603.874-73	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	017.603.835-42	AUSENTE
Professor de Educação Especial	APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS	017.603.876-12	AUSENTE
Professor de Educação Especial	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	017.603.820-87	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	017.603.884-45	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	017.603.794-79	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS	017.603.888-18	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ELISANGELA HELENA DA SILVA FEITOSA	017.603.889-03	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	FABIANA CARMO DIAS MORENO	017.603.808-75	AUSENTE
Professor de Educação Especial	FABIANE DIAS ROMANO	017.603.892-69	AUSENTE
Professor de Educação Especial	GISLAINE DIAS FAGUNDES	017.603.770-64	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	017.603.761-31	DEFERIDO

Professor de Educação Especial	GIVANILDO ROSA DA SILVA	017.603.830-72	AUSENTE
Professor de Educação Especial	JAYLLA XAVIER DE SOUZA	017.603.871-34	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	JESSICA VALERIA DOS SANTOS QUINTANA	017.603.887-68	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	017.603.833-60	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	KASSELINY MARQUES DOS SANTOS	017.603.876-26	AUSENTE
Professor de Educação Especial	LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	017.603.763-81	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI	017.603.805-17	INDEFERIDO
Professor de Educação Especial	LORANY COSTA CEOLATO	017.603.757-22	AUSENTE
Professor de Educação Especial	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.603.886-95	AUSENTE
Professor de Educação Especial	NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES	017.603.776-22	AUSENTE
Professor de Educação Especial	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	017.603.884-08	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	RENATO DOS SANTOS GOMES	017.603.877-08	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO	017.603.829-58	AUSENTE
Professor de Educação Especial	ROSEMEIRE FERREIRA	017.603.836-15	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	SILVIA AURORA SENA NUNES	017.603.758-37	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	SUSANA REGINA CONEJO	017.603.880-60	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	SUZANE NOVAIS LOPES	017.603.780-64	AUSENTE
Professor de Educação Especial	THAIS SOARES DIAS	017.603.759-56	AUSENTE
Professor de Educação Especial	VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO	017.603.778-32	DEFERIDO
Professor de Educação Especial	VALÉRIA MORAIS	017.603.766-20	DEFERIDO
Professor de Educação Física	ANA CAROLINA POLICANTE	017.603.892-78	AUSENTE
Professor de Educação Física	ANA CLARA RODRIGUES SOUZA	017.603.886-58	AUSENTE
Professor de Educação Física	AUGUSTO COSTA SCARPINI	017.603.816-83	INDEFERIDO
Professor de Educação Física	BEATRIZ DA SILVA ALVES	017.603.889-33	AUSENTE
Professor de Educação Física	BRENO RENAN RAIMUNDO	017.603.885-80	AUSENTE
Professor de Educação Física	CAROLINE PEREIRA ANTHERO	017.603.829-20	AUSENTE
Professor de Educação Física	CLAUDIA RENATA DE PAIVA SILVA	017.603.816-68	INDEFERIDO
Professor de Educação Física	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	017.603.760-79	INDEFERIDO
Professor de Educação Física	EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES	017.603.768-25	DEFERIDO
Professor de Educação Física	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	017.603.775-24	AUSENTE
Professor de Educação Física	ELIENE FREIRE LIMA	017.603.764-22	INDEFERIDO
Professor de Educação Física	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	017.603.844-93	AUSENTE
Professor de Educação Física	FABIO DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES	017.603.796-04	AUSENTE
Professor de Educação Física	FABRICIO APARECIDO CARLUCCI BEZERRA	017.603.766-54	INDEFERIDO
Professor de Educação Física	FELIPE BRASIL LIMA	017.603.801-41	AUSENTE
Professor de Educação Física	GABRIELLA GONÇALVES MENDES DA SILVA	017.603.877-89	DEFERIDO
Professor de Educação Física	GILBERTO CASTRO DUARTE	017.603.880-76	AUSENTE
Professor de Educação Física	GUILHERME DOS SANTOS SILVA	017.603.775-34	AUSENTE
Professor de Educação Física	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	017.603.829-40	AUSENTE
Professor de Educação Física	GUSTAVO VINICIUS THEODORO DE AQUINO	017.603.802-95	DEFERIDO
Professor de Educação Física	JAINARA SOUSA DA SILVA	017.603.846-33	AUSENTE
Professor de Educação Física	JOÃO PAULO GONÇALVES DA COSTA SILVA	017.603.882-26	DEFERIDO
Professor de Educação Física	JOSÉ VITOR DA SILVA HILARIO	017.603.884-86	DEFERIDO
Professor de Educação Física	LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES	017.603.887-77	DEFERIDO
Professor de Educação Física	MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	017.603.888-22	DEFERIDO
Professor de Educação Física	MURILO BISPO OLIVEIRA	017.603.892-68	DEFERIDO
Professor de Educação Física	REGINA AMABILE MARIA MORAES	017.603.791-27	DEFERIDO
Professor de Educação Física	THAÍS DA SILVA MELO	017.603.768-33	DEFERIDO
Professor de Educação Física	THIAGO ALEX SANDRO MARQUES	017.603.877-06	INDEFERIDO
Professor de Educação Física	TIAGO DONATO DA CRUZ	017.603.890-28	DEFERIDO
Professor de Educação Física	VITORIA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	017.603.878-07	AUSENTE
Professor de Educação Física	VITÓRIA GABRIELY VIEIRA DA SILVA	017.603.770-73	DEFERIDO

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:ABF7F713



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2026
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

I – **DIVULGAR E HOMOLOGAR PRELIMINARMENTE** o resultado de notas das titulações dos candidatos com inscrições deferidas, classificados na ampla concorrência, afrodescendentes e pessoa com deficiência, em ordem decrescente de notas, conforme os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, a saber:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nasciment o	CPF	Curso na Educaçã o Profissio nal Técnica em Nível Médio de Magistér io ou Formaçã o de Docente s Normal ou graduaç ão em Pedagog ia ou Curso Normal Superior (concluí do)	Pós- Graduaç ão (lato sensu) nas áreas de conheci mento da educaçã o infantil, em nível de especial ização, com carga horária mínima de 360 horas (concluí da)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecime nto da educação (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído	Nota Final
1	43	SONIA MARIA CORREA DA SILVA	24-jan-84	051.XXX.XXX- 65	50,0	0,0	15,0	0,0	65,0
2	173	ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA	3-jun-66	553.XXX.XXX- 34	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
3	90	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	1-out-68	698.XXX.XXX- 04	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
4	118	ROSANA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	25-set-72	883.XXX.XXX- 00	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
5	283	EMILIA ELIZABETH FURLAN	10-mai-75	015.XXX.XXX- 30	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
6	137	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10-jan-76	900.XXX.XXX- 53	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
7	301	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	13-fev-76	021.XXX.XXX- 10	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
8	68	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19-set-77	027.XXX.XXX- 98	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
9	64	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25-nov-77	221.XXX.XXX- 79	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
10	95	CHRISTIANE LACERDA BUCHNER	10-ago-79	006.XXX.XXX- 76	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
11	41	JANAINE DE MORAES ALVES	11-fev-83	356.XXX.XXX- 05	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
12	197	MIRIAN CRISTINA SOARES DE SOUZA	7-mar-84	058.XXX.XXX- 28	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
13	49	ELAINE PIRES DA SILVA	26-mai-84	041.XXX.XXX- 07	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
14	305	SUE ELLEN TATIANE MASSOLINI COLOMBO	21-out-84	319.XXX.XXX- 63	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
15	253	TATIANE SGORLON LARENTES DA SILVA	30-jun-86	054.XXX.XXX- 06	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
16	149	FRANCIELE BRINE SALU	14-nov-92	052.XXX.XXX- 36	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
17	181	GENECI DOS SANTOS DA CONCEICAO	27-nov-92	092.XXX.XXX- 02	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
18	221	TATIANE ALVES DOS SANTOS	24-fev-93	087.XXX.XXX- 54	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
19	32	EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS	11-mai-93	084.XXX.XXX- 46	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
20	18	TAILINI KELEN SILVA	28-jul-93	092.XXX.XXX- 70	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
21	177	MONICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	3-out-93	092.XXX.XXX- 07	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
22	232	VANESSA DE FREITA LUNA	5-dez-93	089.XXX.XXX- 90	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
23	45	MATEUS CARDOSO DE BRITO	18-abr-95	099.XXX.XXX- 61	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
24	401	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA	26-abr-96	103.XXX.XXX- 93	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
25	375	JOICE FERREIRA DOS SANTOS	23-mai-96	094.XXX.XXX- 54	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
26	263	RANY DA SILVA RIOS	27-nov-97	106.XXX.XXX- 02	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
27	268	ELEN GOBETTI DE MELO	2-mar-98	092.XXX.XXX- 76	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
28	28	STEFANE BUZINARO RAMOS	22-out-98	100.XXX.XXX- 00	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
29	216	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28-mar-57	695.XXX.XXX- 04	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

30	54	JOSENETE CORREIA	23-abr-57	543.XXX.XXX- 10	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
31	321	CLEONICE RIBEIRO SILVA	23-ago-57	024.XXX.XXX- 05	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	413	GENI DA GRAÇA BUENO DOS SANTOS IDO	26-set-60	455.XXX.XXX- 15	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	184	ZENAIDE GALDINO DA SILVA DE ABREU	04-out-60	424.XXX.XXX- 53	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	217	MARLY RODRIGUES CRESPI	21-jan-65	023.XXX.XXX- 92	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	70	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	15-mai-65	801.XXX.XXX- 34	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	30	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25-ago-66	883.XXX.XXX- 20	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	385	NEUSA JOSEFA DOS SANTOS	21-set-66	617.XXX.XXX- 00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	167	VERA LUCIA DA ROCHA	05-fev-67	959.XXX.XXX- 15	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	247	LUZIA FERREIRA COSTA E SILVA	12-ago-67	137.XXX.XXX- 09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
40	36	NELCI VENTURA DA SILVA	19-jan-68	007.XXX.XXX- 01	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
41	78	SUELI DE SOUSA WANDERLEI	14-set-69	004.XXX.XXX- 00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
42	262	HILDA SOARES DA SILVA	30-dez-69	042.XXX.XXX- 46	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
43	395	SANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30-jan-70	024.XXX.XXX- 63	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
44	1	GISLENE DE SOUSA PORTO	24-fev-70	826.XXX.XXX- 04	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
45	178	ROSA MARIA FERNANDES HIDALGO	08-mar-70	742.XXX.XXX- 49	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
46	100	CLEIDE MARIA DA SILVA RECHE	03-mar-71	810.XXX.XXX- 00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
47	358	FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES	17-set-72	883.XXX.XXX- 15	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
48	158	LINDALVA ROSANA DE ABREU DROJINSKI	01-mar-73	019.XXX.XXX- 55	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
49	364	CLODOALDO CAETANO DE MORAES	15-mai-73	634.XXX.XXX- 91	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
50	271	SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA	18-jun-73	807.XXX.XXX- 72	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
51	79	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	19-jul-73	021.XXX.XXX- 70	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
52	302	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	28-mar-74	958.XXX.XXX- 49	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
53	58	CLAUDIA HELENA DE SOUZA	29-mar-74	245.XXX.XXX- 57	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
54	241	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	09-mai-74	006.XXX.XXX- 14	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
55	189	ACENET FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	10-ago-74	006.XXX.XXX- 54	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
56	33	VANDERLEIA DE FATIMA PEREIRA	28-out-74	019.XXX.XXX- 01	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
57	15	ISABEL PEREIRA CABRAL	20-mar-75	038.XXX.XXX- 38	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
58	163	SIRLENE FERREIRA	10-jun-75	021.XXX.XXX- 75	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
59	172	LUCINEIDE ARAÚJO COSSATO DA SILVA	11-jun-75	006.XXX.XXX- 86	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
60	80	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	06-set-75	959.XXX.XXX- 44	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
61	8	MARCIA CRISTINA TANAKA BERTHOLO	14-set-75	006.XXX.XXX- 00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
62	117	ADRIANA LEITE FONSECA DA CUNHA	10-out-75	027.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
63	105	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	24-fev-77	029.XXX.XXX- 09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
64	122	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25-mai-77	022.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
65	120	IRACI ALVES DE ARAUJO JACOBINO	10-dez-77	038.XXX.XXX- 79	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
66	196	CRISTIANA GOMES	03-mar-78	039.XXX.XXX- 58	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
67	99	ROSENILDA GODOI DE OLIVEIRA	28-mar-78	196.XXX.XXX- 09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
68	273	ANDREIA RODRIGUES VIANA MARCIANO	10-abr-78	026.XXX.XXX- 79	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
69	121	CICIANE PAIVA DOS SANTOS DE MOURA E SILVA	07-jul-78	029.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
70	14	CARENE DA SILVA MOURA	04-dez-78	288.XXX.XXX- 80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
71	6	MILENA FLORIANO DOS SANTOS	24-dez-78	003.XXX.XXX- 94	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
72	106	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	25-dez-78	041.XXX.XXX- 04	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
73	297	HELEN MARA DA SILVA	02-mai-79	029.XXX.XXX- 64	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
74	74	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	02-jun-79	007.XXX.XXX- 39	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
75	20	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA	28-ago-79	007.XXX.XXX- 95	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

76	260	ELIANE DA SILVA MORAES	06-out-79	031.XXX.XXX- 73	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
77	381	MARIA FERNANDA DE LIMA DA SILVA	09-dez-79	220.XXX.XXX- 76	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
78	96	JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA	05-ago-80	035.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
79	326	LUCIANA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	29-ago-81	284.XXX.XXX- 01	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
80	310	CATIA RUY DE SOUZA	04-out-81	036.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
81	60	ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO	03-mar-82	036.XXX.XXX- 89	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
82	365	SILVANA CRISTINA KURUNZI ROLIM	08-set-82	044.XXX.XXX- 74	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
83	293	ALINE CRISTINA GALVAO FRANÇA	14-set-82	046.XXX.XXX- 61	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
84	157	ANDREA APARECIDA FIGUEIRA GUTIERREZ NOVAIS	06-jan-83	319.XXX.XXX- 56	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
85	281	ELAINE MEURER FEITAL	05-abr-83	037.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
86	19	JULIANA ROSA DOS SANTOS	13-abr-83	045.XXX.XXX- 02	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
87	107	JANAINA TAVARES	28-jul-83	047.XXX.XXX- 46	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
88	389	LUCIANA COSTA DA SILVA	22-set-83	028.XXX.XXX- 31	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
89	73	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	07-ago-84	991.XXX.XXX- 20	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
90	129	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15-ago-84	063.XXX.XXX- 63	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
91	81	ELEANDRO DE CARVALHO	04-jan-85	042.XXX.XXX- 50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
92	362	SIMONE LEHMKHL	15-jan-85	052.XXX.XXX- 54	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
93	187	CÁSSIA CRISTINA APARECIDA PAES	15-mar-85	042.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
94	34	ALINI TREVIZAN ALSSUFE	26-dez-85	056.XXX.XXX- 79	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
95	353	DAIANY CAMBIRIBA FERRAZ	19-fev-86	052.XXX.XXX- 60	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
96	5	PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA	16-set-86	055.XXX.XXX- 08	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
97	27	JAKELINE BEZERRA CRUZ	27-jan-87	065.XXX.XXX- 42	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
98	407	JOABE SANTOS DUARTE	14-fev-87	122.XXX.XXX- 55	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
99	39	GISELE COLOMBO BARBOSA	06-mar-87	069.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
100	361	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	22-jun-87	011.XXX.XXX- 58	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
101	278	NAYARA RAMOS	01-jul-87	057.XXX.XXX- 37	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
102	185	VERA VERONICA BUENO	11-jul-87	067.XXX.XXX- 37	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
103	31	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25-dez-87	071.XXX.XXX- 58	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
104	201	PAMELA EVALDT LEAL	02-jan-88	010.XXX.XXX- 50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
105	257	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15-jun-88	060.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
106	132	PAULA PAULINO GRACA	07-fev-89	065.XXX.XXX- 80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
107	230	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15-mai-89	071.XXX.XXX- 03	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
108	111	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	21-jun-89	003.XXX.XXX- 39	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
109	51	JOSIANE ANASTACIO	12-ago-89	084.XXX.XXX- 09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
110	140	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	07-set-89	078.XXX.XXX- 05	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
111	71	DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA AMARAL	23-jan-90	071.XXX.XXX- 25	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
112	63	JOSIELE CORREA REIS	29-mar-90	391.XXX.XXX- 00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
113	40	HEVIN FONSECA DOS SANTOS	08-mai-90	062.XXX.XXX- 10	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
114	42	LETICIA TERCIOTI	15-jun-90	074.XXX.XXX- 82	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
115	354	CARLA VALERIA DOS ANJOS	08-nov-90	078.XXX.XXX- 11	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
116	21	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22-nov-91	062.XXX.XXX- 36	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
117	174	MAYSA DA SILVA MORAES	17-dez-91	086.XXX.XXX- 36	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
118	285	ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ	27-jan-92	092.XXX.XXX- 60	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
119	89	JENIFER ALMEIDA SILVA PIMENTEL	23-jun-92	098.XXX.XXX- 63	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
120	55	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25-out-92	086.XXX.XXX- 03	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
121	4	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA	20-mar-93	086.XXX.XXX- 01	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
122	211	NAIARA RAIANE SCHELBAUER MOREIRA	02-ago-93	089.XXX.XXX- 39	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
123	10	FERNANDA NAVES RODRIGUES DE	17-ago-93	092.XXX.XXX- 35	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

		OLIVEIRA							
124	384	DAIANE GERONIMO DE SOUZA	07-out-93	093.XXX.XXX- 98	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
125	12	CÁSSIA LARISSA ASCENCIO DE MELO	22-out-93	082.XXX.XXX- 88	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
126	408	ANDRESSA FEREIRA DE MORAES	02-jun-94	103.XXX.XXX- 44	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
127	2	MAIARA ALVES MOREIRA	06-jun-94	092.XXX.XXX- 50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
128	207	BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	09-jun-94	428.XXX.XXX- 54	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
129	226	THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO	01-set-94	081.XXX.XXX- 19	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
130	134	ANGÉLICA CONCEIÇÃO PALMA	06-out-94	098.XXX.XXX- 03	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
131	194	ANA LETICIA DE SOUZA	26-out-94	024.XXX.XXX- 18	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
132	254	NÁGILA MAIARA DAS NEVES MENDES	12-jan-95	423.XXX.XXX- 26	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
133	101	RENATA DE OLIVEIRA DA ROCHA	18-jan-95	105.XXX.XXX- 02	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
134	62	PATRICIA KEIKO TANNO	22-fev-95	090.XXX.XXX- 96	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
135	332	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	22-mai-95	101.XXX.XXX- 39	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
136	231	GISLAINE BUENO DE LIMA	30-set-95	095.XXX.XXX- 66	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
137	114	LETICIA DA SILVA DE CARVALHO	12-jun-96	088.XXX.XXX- 88	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
138	7	LARISA FEITOSA FARIAS ASAKAWA	15-jul-96	058.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
139	46	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	01-set-96	079.XXX.XXX- 80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
140	37	LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	14-dez-96	066.XXX.XXX- 70	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
141	350	BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA OLIVEIRA	14-jan-97	014.XXX.XXX- 09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
142	179	FABIOLA MACIEL DA SILVA	13-fev-97	095.XXX.XXX- 80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
143	267	NATHALY FERREIRA	25-fev-97	096.XXX.XXX- 50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
144	288	MARIA THAÍS DE OLIVEIRA ANGELO	24-mai-97	107.XXX.XXX- 07	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
145	125	PAULA MARIA DA SILVA	21-set-97	110.XXX.XXX- 79	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
146	341	CAROLINE INGRED SILVA DO NASCIMENTO	31-dez-97	104.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
147	148	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	02-mar-98	099.XXX.XXX- 50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
148	406	LAIZA ALEXIA SOARES DA CRUZ	07-mar-98	104.XXX.XXX- 88	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
149	50	MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA	12-mai-98	111.XXX.XXX- 36	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
150	136	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14-mai-98	120.XXX.XXX- 88	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
151	373	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	24-mai-98	096.XXX.XXX- 09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
152	35	LETICIA DE FATIMA KUCARZ	26-mai-98	105.XXX.XXX- 58	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
153	150	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	29-jun-98	096.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
154	25	MARIANA SOARES CAMARGO	15-out-98	095.XXX.XXX- 21	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
155	204	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	02-dez-98	112.XXX.XXX- 35	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
156	139	RUTE ONOFRE DA SILVA CAVALHEIRO	22-jan-99	074.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
157	182	VITORIA MARIA DA SILVA MORAES	09-mar-99	086.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
158	215	NADIA DOS SANTOS DA COSTA	23-mar-99	099.XXX.XXX- 11	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
159	135	RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE DOS SANTOS	01-jul-99	112.XXX.XXX- 95	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
160	346	NATANY SANCHES GUERREIRO	03-ago-99	084.XXX.XXX- 58	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
161	92	AMANDA COSTA SANCHES	20-set-99	095.XXX.XXX- 62	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
162	333	ANDRIELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIR	20-set-99	111.XXX.XXX- 21	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
163	352	GABRIELLA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	26-out-99	115.XXX.XXX- 05	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
164	334	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22-dez-99	089.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
165	343	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	07-jan-00	435.XXX.XXX- 37	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
166	386	DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA	21-abr-00	105.XXX.XXX- 09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
167	110	BRENDA LORENA CARMINATI	02-jun-00	091.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
168	251	ANDRESSA LARISSA HONORIO	20-fev-01	121.XXX.XXX- 40	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

		GARGANTINI							
169	359	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	02-mar-01	120.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
170	83	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11-mai-01	112.XXX.XXX- 03	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
171	404	NATALIA LAGOA BILIBIO	15-jun-01	125.XXX.XXX- 62	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
172	115	JULIA SILVERIO BECKAUSER	30-out-01	103.XXX.XXX- 27	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
173	202	KETLEN COSTA MOTTA	02-nov-01	132.XXX.XXX- 56	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
174	403	RAYANE CUNHA DE AZEVEDO	03-nov-01	093.XXX.XXX- 59	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
175	255	ERICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10-dez-01	123.XXX.XXX- 96	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
176	235	MARIA EDUARDA NEPOMUCENO E SILVA	12-dez-01	076.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
177	394	DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN	16-jan-02	109.XXX.XXX- 08	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
178	26	VITORIA BERNARDO DA SILVA	20-jan-02	116.XXX.XXX- 66	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
179	249	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	20-jan-02	128.XXX.XXX- 40	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
180	57	LAUANE GOMES QUENTINO DA SILVA	26-mai-02	128.XXX.XXX- 07	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
181	76	VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA	03-jun-02	115.XXX.XXX- 03	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
182	218	LORENA GERALDO COSTA	21-set-02	099.XXX.XXX- 50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
183	53	NATHALIA GABRIELA DA SILVA FROIS	22-out-02	099.XXX.XXX- 00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
184	147	LETICIA NEVES DA SILVA	28-out-02	090.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
185	168	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01-mai-03	119.XXX.XXX- 56	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
186	265	MARIA EDUARDA BRANCO NEGRI	11-jun-03	114.XXX.XXX- 25	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
187	198	ANA BEATRIZ DE ARAUJO TORMINA	23-jun-03	137.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
188	233	ELYN MARIANA BORSATO DE SANTANA	07-ago-03	105.XXX.XXX- 84	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
189	169	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	08-out-03	085.XXX.XXX- 01	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
190	52	HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA	08-abr-04	094.XXX.XXX- 29	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
191	24	HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23-abr-04	137.XXX.XXX- 81	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
192	113	LAIS SILVA DE ANDRADE	01-jun-04	097.XXX.XXX- 03	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
193	86	JEOVANA MAIA DA ROCHA	07-jun-04	145.XXX.XXX- 47	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
194	130	MARCELA RECH ROZENDO	28-jul-04	144.XXX.XXX- 43	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
195	210	LUANA ELIAS SECCO	09-ago-04	119.XXX.XXX- 32	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
196	22	AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS	17-nov-04	801.XXX.XXX- 39	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
197	208	ALANA SEARA DANIEL	19-nov-04	144.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
198	88	JESSILAINE SOUZA SILVA	26-nov-04	114.XXX.XXX- 51	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
199	250	EDUARDA SCHULZ	18-dez-04	102.XXX.XXX- 20	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
200	66	GABRIELI DE SOUZA SILVA	11-fev-05	097.XXX.XXX- 45	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
201	160	RENAN DOS SANTOS	16-mar-05	123.XXX.XXX- 70	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
202	392	LAYSLA LETICIA FERREIRA BRAZ	15-abr-05	095.XXX.XXX- 14	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
203	155	ANA JULLYA BERNARDO MARTINS	07-jul-05	150.XXX.XXX- 57	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
204	270	LARISSA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA	19-dez-05	547.XXX.XXX- 59	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
205	291	MARIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	15-fev-06	137.XXX.XXX- 21	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
206	324	MARIA EDUARDA DE SOUZA AGUIAR	06-jun-06	105.XXX.XXX- 09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
207	209	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	11-jul-06	092.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
208	227	LARISSA GIOVANA DE ANDRADE SOUSA	17-jul-06	125.XXX.XXX- 66	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
209	264	ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA	30-ago-06	416.XXX.XXX- 10	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
210	240	JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA	02-fev-07	134.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
211	143	YASMIN GUTIERRES DA SILVA	28-mar-07	133.XXX.XXX- 79	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL									
AFRODESCENDENTES									
Clas s.	**Nº de Ins c.**	**Candidato**	**Data de Nasciment o**	**CPF**	**Curso na Educaçã o Profissio nal Técnica em Nível Médio de Magistér io ou Formaçã o de Docente s Normal ou graduaç ão em Pedagog**	**Pós- Graduaç ão (lato sensu) nas áreas de conheci mento da educaçã o infantil, em nível de especial ização, com carga horária**	**Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecime nto da educação (concluído)**	**Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído**	**Nota Final**

					ia ou Curso Normal Superior (concluí do)	mínima de 360 horas (concluí da)			
1	64	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25-nov-77	221.XXX.XXX- 79	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
2	197	MIRIAN CRISTINA SOARES DE SOUZA	7-mar-84	058.XXX.XXX- 28	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
3	49	ELAINE PIRES DA SILVA	26-mai-84	041.XXX.XXX- 07	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0

4	181	GENECI DOS SANTOS DA CONCEICAO	27-nov-92	092.XXX.XXX- 02	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
5	221	TATIANE ALVES DOS SANTOS	24-fev-93	087.XXX.XXX- 54	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
6	263	RANY DA SILVA RIOS	27-nov-97	106.XXX.XXX- 02	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
7	385	NEUSA JOSEFA DOS SANTOS	21-set-66	617.XXX.XXX- 00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
8	262	HILDA SOARES DA SILVA	30-dez-69	042.XXX.XXX- 46	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
9	178	ROSA MARIA FERNANDES HIDALGO	08-mar-70	742.XXX.XXX- 49	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
10	358	FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES	17-set-72	883.XXX.XXX- 15	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11	79	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	19-jul-73	021.XXX.XXX- 70	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
12	58	CLAUDIA HELENA DE SOUZA	29-mar-74	245.XXX.XXX- 57	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
13	117	ADRIANA LEITE FONSECA DA CUNHA	10-out-75	027.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
14	122	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25-mai-77	022.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
15	6	MILENA FLORIANO DOS SANTOS	24-dez-78	003.XXX.XXX- 94	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
16	74	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	02-jun-79	007.XXX.XXX- 39	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
17	19	JULIANA ROSA DOS SANTOS	13-abr-83	045.XXX.XXX- 02	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
18	73	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	07-ago-84	991.XXX.XXX- 20	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
19	129	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15-ago-84	063.XXX.XXX- 63	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
20	353	DAIANY CAMBIRIBA FERRAZ	19-fev-86	052.XXX.XXX- 60	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
21	361	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	22-jun-87	011.XXX.XXX- 58	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
22	132	PAULA PAULINO GRACA	07-fev-89	065.XXX.XXX- 80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
23	174	MAYSA DA SILVA MORAES	17-dez-91	086.XXX.XXX- 36	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
24	211	NAIARA RAIANE SCHELBAUER MOREIRA	02-ago-93	089.XXX.XXX- 39	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
25	226	THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO	01-set-94	081.XXX.XXX- 19	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
26	101	RENATA DE OLIVEIRA DA ROCHA	18-jan-95	105.XXX.XXX- 02	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
27	114	LETICIA DA SILVA DE CARVALHO	12-jun-96	088.XXX.XXX- 88	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
28	7	LARISA FEITOSA FARIAS ASAKAWA	15-jul-96	058.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
29	46	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	01-set-96	079.XXX.XXX- 80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
30	179	FABIOLA MACIEL DA SILVA	13-fev-97	095.XXX.XXX- 80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
31	288	MARIA THAÍS DE OLIVEIRA ANGELO	24-mai-97	107.XXX.XXX- 07	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	125	PAULA MARIA DA SILVA	21-set-97	110.XXX.XXX- 79	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	50	MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA	12-mai-98	111.XXX.XXX- 36	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	25	MARIANA SOARES CAMARGO	15-out-98	095.XXX.XXX- 21	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	139	RUTE ONOFRE DA SILVA CAVALHEIRO	22-jan-99	074.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	182	VITORIA MARIA DA SILVA MORAES	09-mar-99	086.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	359	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	02-mar-01	120.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	255	ERICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10-dez-01	123.XXX.XXX- 96	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	235	MARIA EDUARDA NEPOMUCENO E SILVA	12-dez-01	076.XXX.XXX- 90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
40	147	LETICIA NEVES DA SILVA	28-out-02	090.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
41	169	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	08-out-03	085.XXX.XXX- 01	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
42	52	HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA	08-abr-04	094.XXX.XXX- 29	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
43	113	LAIS SILVA DE ANDRADE	01-jun-04	097.XXX.XXX- 03	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
44	130	MARCELA RECH ROZENDO	28-jul-04	144.XXX.XXX- 43	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
45	208	ALANA SEARA DANIEL	19-nov-04	144.XXX.XXX- 06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
46	392	LAYSLA LETICIA FERREIRA BRAZ	15-abr-05	095.XXX.XXX- 14	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
47	291	MARIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	15-fev-06	137.XXX.XXX- 21	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
48	209	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	11-jul-06	092.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
49	264	ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA	30-ago-06	416.XXX.XXX- 10	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
50	240	JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA	02-fev-07	134.XXX.XXX- 30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PCD

Class .	Nº de Insc .	Candidato	Data de Nasciment o	CPF	Curso na Educação Profissiona l Técnica em Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes Normal ou graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (concluído)	Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas de conhecimento da educação infantil, em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conheciment o da educação (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conheciment o da educação (concluído	Nota Fina l
1	110	BRENDA LORENA CARMINATI	02-jun-00	091.XXX.XXX -06	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

AUXILIAR DE FARMÁCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cla ss.	Nº de Insc .	Candidato	Data de Nasciment o	CPF	Curso médio comple to e habilita ção técnica específ ica na área de conhec imento em que o candid ato se inscrev eu.	Doutora do nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecime nto em que o candidato se inscreveu, em nível de Especializa ção, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especializa ção nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	Graduaç ão na área de conheci mento em que o candida to se inscreve u. 06 (seis) pontos	NOTA FINAL
1	256	EMELY LARESCA CRIVELLI	08/11/1996	104.XXX.X XX-75	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	55,0
2	200	MARIA LÚCIA BATISTA VANELLO	15-abr-68	697.XXX.X XX-72	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
3	304	SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	07-jul-74	204.XXX.X XX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
4	108	MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA	14-jan-82	305.XXX.X XX-80	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
5	13	LIGIA MARA FLORIANO PADILHA DE TOLEDO	07-mai-85	046.XXX.X XX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
6	266	WELINGTON GOMES DE CARVALHO	04-fev-89	772.XXX.X XX-87	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
7	331	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	22-mai-95	101.XXX.X XX-39	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
8	199	TAISNARA MONTEIRO DA COSTA	27-abr-98	104.XXX.X XX-12	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

ENFERMEIRO GERAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cla ss.	Nº de Insc .	Candidato	Data de Nasciment o	CPF	Gradua ção na área de conhec imento em que o candid ato se inscrev eu.	Doutora do nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós- Graduação(lato sensu) em nível de Especializa ção nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	161	SIRLENE FERREIRA	10/06/1975	021.XXX.XX X-75	50,0	0,0	13	12,0	7,0	82,0
2	269	ELIO ROQUE BETINELI	28-fev-60	337.XXX.XX X-49	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
3	224	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	21-set-66	697.XXX.XX X-53	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
4	277	ROSELI APARECIDA SUSSAI GIBIN	07-jun-67	568.XXX.XX X-34	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
5	214	LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	08-mar-74	536.XXX.XX X-68	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
6	244	LARUSSA LEONI BORDIN RODRIGUES	02-fev-75	015.XXX.XX X-23	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
7	162	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	18-ago-76	026.XXX.XX X-30	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
8	330	MARIA APARECIDA IZABEL BERGAMINE	24-fev-78	029.XXX.XX X-76	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
9	292	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	26-abr-78	030.XXX.XX X-30	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
10	116	ERICA TOMA	15-ago-79	025.XXX.XX X-47	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
11	261	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	05-mai-82	961.XXX.XX X-91	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
12	368	CRISTIANE PAULINO DE ANDRADE	05-jul-82	038.XXX.XX X-19	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
13	69	ROBERTA GARCIA NAVARRO	11-fev-83	040.XXX.XX X-74	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
14	336	REGIMERI ANGELA ROSA MARIANO	16-set-83	320.XXX.XX X-74	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
15	387	PATRICIA DA SILVA	02-jun-84	051.XXX.XX X-18	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
16	109	JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA	07-mai-86	056.XXX.XX X-06	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
17	363	ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA	09-nov-95	102.XXX.XX X-13	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
18	67	BEATRIZ DE SOUSA GARCIA CARVALHO	11-ago-97	449.XXX.XX X-02	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
19	191	EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	18-mar-98	084.XXX.XX X-05	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
20	16	ANDREIA SCHULX	21-mai-00	102.XXX.XX X-36	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
21	318	NATALIA ANTUNES PESSOA	05-jul-00	116.XXX.XX X-11	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
22	372	PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE	29-set-70	027.XXX.XX X-30	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
23	229	MARCELO SANTOS DE ARAUJO	29-jul-71	023.XXX.XX X-94	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
24	390	VERA LúCIA DA SILVA	20-abr-72	018.XXX.XX X-57	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0

25	84	EDINEUZA DA SILVA	18-set-74	795.XXX.XX X-97	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
26	245	MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO	17-dez-74	006.XXX.XX X-19	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
27	175	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	04-jan-81	299.XXX.XX X-06	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
28	220	GRACIELE GASQUES RIBEIRO	15-fev-82	988.XXX.XX X-53	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
29	87	KELLY REGINA FERRARI	29-set-82	038.XXX.XX X-07	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0

30	103	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	02-jun-85	333.XXX.XX X-13	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
31	192	MARAIZA DIAS DE SOUZA	07-jun-87	066.XXX.XX X-97	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
32	294	BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS	24-dez-87	058.XXX.XX X-30	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
33	342	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13-mar-89	066.XXX.XX X-01	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
34	347	GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS	12-jul-94	089.XXX.XX X-46	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
35	272	GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI	07/10/1981	033.XXX.XX X-30	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
36	138	RAYSA PEREIRA DE SOUZA	22/03/1995	026.XXX.XX X-32	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
37	243	MARIA RISOMAR BATISTA	13-fev-66	249.XXX.XX X-15	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	242	ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ	21-fev-78	025.XXX.XX X-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	38	LINE JOANA DA SILVA	11-mai-79	270.XXX.XX X-98	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
40	29	ANDREIA ELOY DEMETRIO	25-fev-81	006.XXX.XX X-60	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
41	412	MERYELLY CARNEIRO DA SILVA	15-nov-81	008.XXX.XX X-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
42	142	JOSIANE DA SILVA	10-mai-83	050.XXX.XX X-40	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
43	315	MICHELI RAFAELI DA SILVIA	14-abr-85	055.XXX.XX X-01	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
44	377	TATIANE DE SOUZA ROCHA ASSIS	23-abr-86	061.XXX.XX X-10	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
45	75	LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01-nov-86	056.XXX.XX X-17	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
46	399	LUZIA MARI SOUZA	11-nov-86	058.XXX.XX X-11	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
47	379	TAMIRES BORGES PELLOSO	20-mar-90	066.XXX.XX X-60	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
48	98	GIULIENE TASSO RUIZ	20-abr-90	076.XXX.XX X-07	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
49	382	TANIA REGINA DOS SANTOS	20-set-92	089.XXX.XX X-38	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
50	234	JULIANE MARQUES PEREIRA SOUSA	13-set-94	438.XXX.XX X-50	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
51	171	GABRIELA CABRAL	04-nov-96	058.XXX.XX X-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
52	367	QUEILA REBECA PAZZETTO DOS SANTOS	15-out-01	097.XXX.XX X-38	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
53	360	DANIELY BALDUINO SANCHES	09-jun-02	106.XXX.XX X-37	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
54	374	YOHANA DE OLIVEIRA GONCALVES	05-set-02	073.XXX.XX X-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
55	61	MARIA EDUARDA BRANDÃO	29-out-02	092.XXX.XX X-67	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
56	190	ELAINE TEIXEIRA DA SILVA	13-out-03	120.XXX.XX X-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

ENFERMEIRO GERAL

AFRODESCENDENTES

Cla ss.	Nº de Insc .	Candidato	Data de Nasciment o	CPF	Gradua ção na área de conhec imento em que o candid ato se inscrev eu.	Doutora do nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especializa ção nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	330	MARIA APARECIDA IZABEL BERGAMINE	24-fev-78	029.XXX.XX X-76	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
2	109	JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA	07-mai-86	056.XXX.XX X-06	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
3	372	PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE	29-set-70	027.XXX.XX X-30	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
4	229	MARCELO SANTOS DE ARAUJO	29-jul-71	023.XXX.XX X-94	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
5	84	EDINEUZA DA SILVA	18-set-74	795.XXX.XX X-97	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
6	103	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	02-jun-85	333.XXX.XX X-13	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0

7	192	MARAIZA DIAS DE SOUZA	07-jun-87	066.XXX.XX X-97	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
8	342	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13-mar-89	066.XXX.XX X-01	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
9	142	JOSIANE DA SILVA	10-mai-83	050.XXX.XX X-40	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
10	382	TANIA REGINA DOS SANTOS	20-set-92	089.XXX.XX X-38	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11	374	YOHANA DE OLIVEIRA GONCALVES	05-set-02	073.XXX.XX X-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

MÉDICO PSIQUIATRA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas s.	Nº de Insc .	Candidato	Data de Nascime nto	CPF	Certif icado de espec ializa ção (conc luída) na área em que o candi dato se inscr ever, com carga horári a míni ma de 360 horas . Limit ado em até 01 (um) título	Cursos ACLS, ATLS e PALS (concluí dos) dentro do prazo de validad e. Limitad o em até 02 (dois) cursos	Certificad o de Curso de Pós- Graduaçã o (lato sensu) em nível de Especializ ação em outras áreas da saúde (concluíd o), com carga horária mínima de 360 horas. Limitado em até 01 (uma) pós- graduaçã o	Certific ado de Curso de Pós-Gradua ção (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especia lização (concluí do), com carga mínima de 360 horas. Limitad o em até 01 (uma) pós- graduaç ão	Mes trad o nas área s da saú de. Limi tado em até 01 (um) títul o de mes trad o	Doutora do nas áreas da saúde (concluí do). Limitado em até 01 (um) título de doutora do	Residên cia Médica em outras áreas da Saúde (concluí da). Limitada em até 01 (uma) residênc ia	Residê ncia Médica na área em que o candid ato se inscrev er (conclu ída). Limitad a em até 01 (uma) residên cia	NOT A FINA L
1	325	GUILHERME MATSUSHIT A	10-jan-84	045.XXX.X XX-07	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	10,00	0,00	13,00	81,0
2	248	BEATRIZ YONEYAMA BATISTELLA	02-jun-89	058.XXX.X XX-65	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	13,00	71,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas s.	Nº de Ins c.	Candidato	Data de Nascimen to	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecime nto em que o candidato se inscreveu.	Doutora do nas áreas da saúde	Mestra do nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conheciment o em que o candidato se inscreveu, em nível de Especializaç ão, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especializa ção nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	Graduação na área de conhecime nto em que o candidato se inscreveu. 06 (seis) pontos	NOT A FINA L
1	402	ERICA TOMA	15-ago-79	025.XXX.X XX-47	50,0	0,0	0,0	10	8	5	73,0
2	366	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13-nov-84	052.XXX.X XX-82	50,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	58,0
3	348	ILDA MARIA NATAL	07-nov-64	558.XXX.X XX-53	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
4	409	SILVANA FERRER SOUZA	17-mar-70	028.XXX.X XX-94	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
5	351	LUZIA FLAUSINO CAETANO ARAGAO	28-ago-71	155.XXX.X XX-41	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
6	212	IVANETE GUIMARãE S BENTO VAROTTO	03-nov-72	028.XXX.X XX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
7	126	JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA	16-nov-72	662.XXX.X XX-91	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
8	376	SILVIA ADRIANA DE SOUZA	14-jun-73	159.XXX.X XX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
9	237	ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA	08-abr-75	929.XXX.X XX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
10	357	REGIANE PIRES CAMARGO	03-nov-75	005.XXX.X XX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11	164	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	18-ago-76	026.XXX.X XX-30	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
12	206	ADRIANA CATHARIN O VIEIRA	13-out-76	026.XXX.X XX-02	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
13	400	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	29-nov-77	039.XXX.X XX-83	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
14	127	OLINDA FRANCISC A DOS SANTOS	17-jul-79	006.XXX.X XX-54	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
15	56	THANIA RODRIGUE S CARREIRA	04-nov-79	025.XXX.X XX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
16	225	MERIAN VARGAS DA SILVA DOS SANTOS	28-mar-81	047.XXX.X XX-80	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
17	119	JOSIANE CALDEIRA DE SOUZA	04-jul-81	042.XXX.X XX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
18	340	ERIKA DE FATIMA FREITAS NOBRE	22-jul-81	052.XXX.X XX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
19	388	LIGIANE PAULINO DE ANDRADE	05-jul-82	038.XXX.X XX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

20	47	IVANI RODRIGUE S DA SILVA FERNANDE S	14-jul-83	038.XXX.X XX-28	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
21	405	FERNANDA CANUTO BATISTA	08-set-83	039.XXX.X XX-62	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
22	77	FABIANA BARALDI	07-nov-83	057.XXX.X XX-80	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
23	104	JOICE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	28-mar-85	051.XXX.X XX-32	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
24	378	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	11-mar-86	050.XXX.X XX-73	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
25	91	GABRIELA MATOS CASSORIL O	11-jun-86	065.XXX.X XX-48	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
26	213	ENMANUEL JOSE ZORRILLA MIJARES	04-jul-86	705.XXX.X XX-58	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
27	280	PATRICIA DIAS GONCALVE S	07-jul-86	070.XXX.X XX-17	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
28	316	GLADYS JOSY DE ALMEIDA	05-dez-86	068.XXX.X XX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
29	312	DAIANE DOS PASSOS	09-jan-87	057.XXX.X XX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
30	286	MARCEL GEIZER NUNES DE	31-out-87	061.XXX.X XX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

		ALMEIDA									
31	223	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	25-nov-87	965.XXX.X XX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	252	ALINE PORTO RIBEIRO	02-jun-89	067.XXX.X XX-89	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	339	DIANDRA MARIA DE SOUZA	14-jun-89	072.XXX.X XX-17	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	65	FLAVIA SOARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20-jun-89	075.XXX.X XX-41	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	152	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GONCALVE S	26-jun-89	071.XXX.X XX-12	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	186	VERONICA MOREIRA DE LIMA	19-out-89	078.XXX.X XX-05	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	102	PAULO ROBERTO NOGUEIRA PAULIN	23-jan-90	076.XXX.X XX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	314	ALINE DA SILVA RODRIGUE S	10-fev-90	077.XXX.X XX-55	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	320	NAIARA CRISTINA SANTOS	07-mai-90	074.XXX.X XX-70	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
40	193	DAIANE ALVES DE SOUSA	22-jul-92	372.XXX.X XX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
41	369	MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA	23-ago-92	083.XXX.X XX-80	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
42	72	NATALIA STEFANI DE JESUS	17-set-92	087.XXX.X XX-19	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
43	133	DEBORA FRANCINE LIMA BOGO	06-dez-92	074.XXX.X XX-23	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
44	259	DAILLYN CAROLINE MARTINS DE OLIVEIRA	09-mar-94	441.XXX.X XX-43	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
45	94	TAIS MOLARI DE CARVALHO	13-jul-94	090.XXX.X XX-96	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
46	159	ELIZANGEL A DOS SANTOS FONSECA	13-ago-94	095.XXX.X XX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
47	380	TAILA THAIS GRACIOTT O JARDIM	19-mar-95	095.XXX.X XX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
48	276	ANDRESSA CONCEIÇÃ O DA SILVA DOS SANTOS	06-out-95	090.XXX.X XX-23	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
49	93	JESSICA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	01-nov-95	087.XXX.X XX-48	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
50	82	NATALIA BEATRIZ BRITO FERRER	20-set-98	118.XXX.X XX-21	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
51	349	LETICIA LUZIA DA SILVA CANTARUT I	23-out-99	100.XXX.X XX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
52	97	FLAVIA CRUZ DE OLIVEIRA	28-abr-01	107.XXX.X XX-17	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
53	180	BRUNO CALDEIREI RO BRITO	09-jul-03	090.XXX.X XX-43	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM											
AFRODESCENDENTES											

Clas s.	Nº de Ins c.	Candidato	Data de Nascimen to	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecime nto em que o candidato se inscreveu.	Doutora do nas áreas da saúde	Mestra do nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conheciment o em que o candidato se inscreveu, em nível de Especializaç ão, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especializaç ão nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	Graduação na área de conhecime nto em que o candidato se inscreveu. 06 (seis) pontos	NOT A FINA L
1	351	LUZIA FLAUSINO CAETANO ARAGAO	28-ago-71	155.XXX.X XX-41	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
2	376	SILVIA ADRIANA DE SOUZA	14-jun-73	159.XXX.X XX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
3	237	ANDREIA CRISTIAN E MELO DA SILVA	08-abr-75	929.XXX.X XX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
4	357	REGIANE PIRES CAMARGO	03-nov-75	005.XXX.X XX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
5	225	MERIAN VARGAS DA SILVA DOS SANTOS	28-mar-81	047.XXX.X XX-80	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
6	91	GABRIELA MATOS CASSORIL O	11-jun-86	065.XXX.X XX-48	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
7	316	GLADYS JOSY DE ALMEIDA	05-dez-86	068.XXX.X XX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
8	312	DAIANE DOS PASSOS	09-jan-87	057.XXX.X XX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
9	286	MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA	31-out-87	061.XXX.X XX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
10	223	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	25-nov-87	965.XXX.X XX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11	252	ALINE PORTO RIBEIRO	02-jun-89	067.XXX.X XX-89	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
12	65	FLAVIA SOARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20-jun-89	075.XXX.X XX-41	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
13	152	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GONCALV ES	26-jun-89	071.XXX.X XX-12	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
14	186	VERONICA MOREIRA DE LIMA	19-out-89	078.XXX.X XX-05	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
15	193	DAIANE ALVES DE SOUSA	22-jul-92	372.XXX.X XX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
16	72	NATALIA STEFANI DE JESUS	17-set-92	087.XXX.X XX-19	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
17	276	ANDRESS A CONCEIÇ ÃO DA SILVA DOS SANTOS	06-out-95	090.XXX.X XX-23	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
18	349	LETICIA LUZIA DA SILVA CANTARU TI	23-out-99	100.XXX.X XX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

II - **DIVULGAR A DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência, afrodescendência e Pessoa com Deficiência (PCD), por não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, a saber:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANGELAAPARECIDA PACHECO ROLIM	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIELE CAVALCANTE DE LIMA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MAYARA COLLET VIEIRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CAMILA DE SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	KELLY MARIA FELICIANO BUONO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SANDRA MARA DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GIOVANNI VINCIUS SOUZA CUNHA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EDIMARAALINE DENARDI DE OLIVEIRA PAZ	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIEL LUCAS APARECIDO MIGUEL	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.12 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LARISSA MELQUIADES RUIZ	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GÉSSICA PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.12 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	BRUNA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANA BEATRIZ BOMFIM DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.12 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SAMILLY YASMIN SILVA BEZERRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ISA ROSA DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LOYANI DE SOUZA SANTOS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CAMILA DA SILVA GOMES	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.12 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DANIELI DANTAS DE BARROS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SAMUEL RIBEIRO RODRIGUES	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ALINE MARIA DA SILVA ALMEIDA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ADRIELI CAROLINI APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PAOLA DA SILVA FAVARO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELOISA BEATRIZ DE SOUZA BATISTA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GLICERI QUINTINO BEZERRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.12 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GRAZIELE APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIEL DE SOUZA PIMENTEL	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	KESSY CRISTIANE SANCHES	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANDREIA LETICIA PEREIRAAMARAL	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FRANCIELE DA PENHA COSTA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JOANA CAROLINA GARCIA TORMENA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.13 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JOÃO PAULO DE BARROS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NAYARA OLIVEIRA TEIXEIRA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.12 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA LUISA DE CARVALHO DOS SANTOS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.13 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GESSICA LETICIA DOS SANTOS AVANCI	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.13 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EVELIN CARVALHO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LELIA KELLY ORESTE DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DENISE DE SOUZA MENDES	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MYLENA DA SILVA DOMINGUES	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JUCILÉIA BATISTA DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TAMIRES CARDOSO MARTINS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LUIZ HENRIQUE MICHELATO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	IGOR MOTA SANDES	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LARISSA FERREIRA GAZOLA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ISABELA FAGANELLO DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SILVANA GARCIA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MAYKELI REGINA POSSOLY FERREIRA SOARES	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.13 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MICHELE BISPO DA SILVA DA CRUZ	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NEUZA MACIEL CORREA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JHONATAN HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LARISSA PACHECO DE JESUS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES FIGUEIREDO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ROSIMEIRE APARECIDA VIRGÍLIO MURIANO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ENFERMEIRO GERAL	IRIS MACHADO SANGI	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ENFERMEIRO GERAL	NICOLLE GOES PEREIRA ESTEPANUCK	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ENFERMEIRO GERAL	MARIA ELOISA SILVESTRIN PROCOPIO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS ITENS 3.4.2.8 E 7.9 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ENFERMEIRO GERAL	SEBASTIAO JOSÉ DOS SANTOS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ENFERMEIRO GERAL	CLAUDETE BOLONHA SEVERINO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ENFERMEIRO GERAL	THAMIRES FERNANDA CURY SCHIMIDT	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	ISABELA LOPES FELIPPE	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 7.9 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MONICA DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALAN HENRIQUE RUSSI DE LIMA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDIVANIR BEZERRA DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ANICE DE SOUZA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	LARISSA MELQUIADES RUIZ	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	JESSICA MARTINS MENARI	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA FERNANDA RICARDO CABRAL	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	GABRIELY VITÓRIA ALVES PORTO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	CLEUZA VIEIRA DE AMORIM	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA EDUARDA LOPES EBERLE	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE FARMÁCIA	NAIARA CRISTINA SANTOS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	SILVANA GARCIA	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ISRAEL COELHO PAIXAO	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	EDMARA DE SOUZA PASQUINI	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARCIA ALVES DOS REIS DOS SANTOS	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO ITEM 3.4.2.8 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

III - **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias - 26 e 27 de janeiro de 2026 - para eventuais recursos sobre o presente Edital, a contar da data subsequente da publicação legal, devendo os mesmos serem encaminhados por formulário que será disponibilizado no: site https://paranavai.atende.net/ e clique em “Portal da Transparência”. No campo “Pessoal” clique em “Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025” e, após, selecione o Recurso, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal de abertura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 22 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA
Presidente Da Comissão Organizadora Do PSS Nº 002/2025

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:78EC90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento que tenha por objeto a execução do Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Mulheres, em situação de vulnerabilidade, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo Termo de Referência (Anexo I) pelo Termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964;
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Federal nº 12.435/2011;
Politica Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)
Resolução 182/2025
Resolução 14/2014

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1.O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento com o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família visando à execução de Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Mulheres, em situação de vulnerabilidade, ofertados de forma isolada ou cumulativa, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Tabela 1 abaixo.

3.4. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 190.272,27 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, para financiamento.

3.5. O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

3.6. Em caso de prorrogação do Termo de Fomento , o valor fixado no item 3.5 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo

3.7. Cada Organização da Sociedade Civil poderá elaborar proposta para somente um dos programas/serviços presentes na TABELA 1.

TABELA 1

Item	Âmbito	Descrição do Objeto	Número de Vagas
01	Proteção Social Básica	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Mulheres, em situação de vulnerabilidade	90 usuários

Para desenvolvimento dos serviços constante no item 3, os valores e o número mínimo de vagas de acolhimento pactuadas são discriminados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor repasse Total Mensal	Valor Total
01	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Mulheres, em situação de vulnerabilidade	R$ 15.856,02	R$ 190.272,27

OBJETIVOS GERAIS

- Os projetos de **assessoramento** devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, articuladas à rede socioassistencial por possibilitarem a mobilização, formação e fortalecimento de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como a qualificação das atenções socioassistenciais.
- Os projetos de **defesa e garantia de direitos** devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, por possibilitarem a abertura e ocupação de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, para o protagonismo e autonomia, para defesa de direitos socioassistenciais e conquistas de novos direitos, exercidos por indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5.1. ASSESSORAMENTO

I - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo;
II - identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;
III - realizar processos de formação política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e demais políticas públicas;
IV - fortalecer e qualificar as entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos quanto ao planejamento, mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
V - fomentar, sistematizar e disseminar iniciativas inovadoras de inclusão para o enfrentamento da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável.
VI - assessorar e incentivar a promoção e integração ao mundo do trabalho, com ênfase no fortalecimento das redes de economia popular e solidária, economia criativa, economia circular empreendedorismo social, nas tecnologias sociais para o desenvolvimento sustentável e estratégias profissionalização, de fortalecimento do trabalho decente, incluindo outras abordagens, formas alternativas de renda, como o emprego apoiado, a capacidade de autogestão e a articulação com as políticas públicas de trabalho, emprego e renda, visando a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;
VII - produzir e compartilhar conhecimentos sobre o SUAS, desigualdades, vulnerabilidades e riscos, incluindo os resultados de estudos avaliativos, com o objetivo de defender os direitos de cidadania, na perspectiva de intersetorialidade (capacidade de integração entre diferentes políticas setoriais e interseccionalidade (reconhecimento da sobreposição de marcadores sociais de gênero, raça, classe etnia, deficiência

entre outros que criam identidades e devido a preconceitos e discriminações que geram desigualdades como base para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social;
VIII - socializar informações, conhecimentos e ações de comunicação pública para o acesso e fortalecimento dos direitos socioassistenciais, humanos, socioeconômicos e socioambientais;
IX - fortalecer e qualificar as ações de habilitação e reabilitação, garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão na vida comunitária, realizada no âmbito das ofertas socioassistenciais, para o pleno exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, em condições de igualdade com as demais pessoas e sem qualquer discriminação;
X - apoiar a implementação e qualificação de fóruns e movimentos de pessoas com deficiência e famílias (autodefensoria, advocacy, entre outros), inclusive quanto à sua participação efetiva no controle social e ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e nas demais políticas públicas;
XI - apoiar o fortalecimento de fóruns específicos de usuárias(os) do SUAS considerando suas interseccionalidades;
XII - desenvolver outras atividades congêneres no âmbito da política de assistência social, considerando as especificidades dos territórios e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal; e
XIII - aportar recursos físicos, materiais, humanos e/ou financeiros para a implementação e/ou qualificação de serviços, programas e projetos socioassistenciais, atrelados à formação, supervisão técnica e monitoramento das ofertas apoiadas para que estejam em conformidade com as normas que regem a política pública de assistência social.

5.2. DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
I - ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos;
II - promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento;
III - promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos;
IV - fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social;
V - desenvolver e implementar ações voltadas para o combate às diversas formas de violência e violações de direitos socioassistenciais que afetam as(os) usuárias e os usuários do SUAS, garantindo a proteção e a promoção dos direitos dessas pessoas, com atenção especial às situações de vulnerabilidade e risco social;
VI - acompanhar, monitorar e avaliar as demandas da sociedade por acesso e garantia de direitos socioassistenciais, bem como dos processos de implementação dos serviços, programas e projetos da política pública de assistência social;
VII - desenvolver ações de monitoramento das intervenções nos espaços de participação e controle social;
VIII - propor e apoiar o desenvolvimento e a implementação de serviços, programas e projetos híbridos do SUAS, que integrem outras políticas públicas e/ou o sistema de justiça, com o objetivo de promover uma atuação mais integrada e eficaz no atendimento às necessidades da população;
IX - desenvolver atividades inovadoras sob a forma de serviços, programas e projetos, no âmbito da política pública de assistência social, considerando as especificidades dos territórios, os diferentes marcadores sociais de diversidade e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA
A política de assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a proteção social não contributiva como instrumento de garantia de mínimos sociais e de enfrentamento da desigualdade e da vulnerabilidade social. Planalto
No âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), compete ao poder público garantir as condições para a oferta de serviços, programas e projetos de forma descentralizada, participativa e em parceria com entidades da sociedade civil, observando os princípios da universalidade, equidade, integralidade, diversidade, descentralização e controle social.
Com a publicação da Resolução CNAS/MDS nº 182/2025, há um novo marco regulatório para os serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS, que exige adequação dos entes federativos e das organizações da sociedade civil a diretrizes, critérios e parâmetros mais rigorosos. aplicacoes.mds.gov.br+2mattosfilho.com.br+2
Essa Resolução revoga a Resolução CNAS nº 27/2011 e amplia o escopo regulatório, inclusive definindo conceitos, princípios, critérios de qualificação, composição de equipes e exigência de vinculação ao SUAS para esses tipos de intervenções. O Mneas Movimento+3ibam.org.br+3mattosfilho.com.br+3
Em particular, a Resolução 182/2025 determina que os programas e projetos de assessoramento devem articular formação, mobilização, qualificação de lideranças, fortalecimento das organizações da sociedade civil, conselhos, movimentos sociais e usuários da assistência social (art. 3º). aplicacoes.mds.gov.br
Já os programas e projetos de defesa e garantia de direitos devem promover o exercício da cidadania, a autonomia, o protagonismo dos usuários, bem como o monitoramento e a articulação institucional para assegurar direitos socioassistenciais e conquistas de novos direitos. aplicacoes.mds.gov.br+2O Mneas Movimento+2
No âmbito municipal (ou local), observa-se um quadro de demandas crescentes por iniciativas que consolidem o acesso a direitos, promovam o controle social, fortaleçam o protagonismo das pessoas em situação de vulnerabilidade e potencializem articulações intersetoriais. A execução de projetos estratégicos de assessoramento e defesa de direitos é essencial para que o SUAS vá além do atendimento assistencialista, caminhando para um modelo emancipador, participativo e estruturante.
Diante desse contexto, justifica-se o presente edital com os seguintes objetivos operativos:
Estruturar e qualificar serviços e programas voltados ao assessoramento e à defesa/garantia de direitos, em consonância com os princípios, diretrizes e critérios definidos pela Resolução CNAS 182/2025, fortalecendo o papel das organizações da sociedade civil que já atuam no SUAS.
Estimular a pluralidade e diversidade de atores, dando voz a organizações com distintas experiências territoriais, culturais e sociais, desde que compatíveis com os critérios do SUAS e da resolução vigente.
Assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações, favorecendo a manutenção e o aprimoramento desses programas no tempo, com foco na formação de profissionais, governança, monitoramento e avaliação.

Garantir critérios de equidade e prioridade às populações mais vulneráveis e historicamente excluídas, em especial considerando marcadores de raça/etnia, gênero, deficiência, população LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhos, indígenas etc.), em conformidade com a Resolução 182/2025. aplicacoes.mds.gov.br+2mattosfilho.com.br+2
Fomentar a articulação intersetorial e a integração com outras políticas públicas, fortalecendo o papel do SUAS como política estruturante de proteção social e promotora de direitos.
Garantir a conformidade técnica, legal e social das entidades selecionadas, exigindo inscrição nos conselhos de assistência social, vinculação ao SUAS, apresentação de plano de ação compatível com os critérios da resolução e constituição de equipes multidisciplinares qualificados, conforme ela exige (não se admite a atuação somente por voluntários) (art. 8º da Resolução). aplicacoes.mds.gov.br
Por fim, esta justificativa se ancora também nos dispositivos da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que exige motivação circunstanciada nos editais relacionados a contratações ou seleções públicas, de modo a demonstrar a pertinência, oportunidade e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência (art. 6º, inciso IX da lei). Portal da Câmara dos Deputados
Assim, este edital tem por fundamento legal, técnico e social o dever de qualificar as ações de assessoramento e defesa de direitos no âmbito do SUAS local, alinhado à legislação nacional (LOAS, SUAS) e à nova norma que disciplina essas modalidades de intervenção (Resolução CNAS 182/2025), contribuindo para o fortalecimento do sistema de proteção social e para a promoção da dignidade humana e da cidadania de pessoas e coletivos em situação de vulnerabilidade.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”,“b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos
7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Paranavaí;
Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de
dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
possuir:
no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria;
garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014
tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

9.5. A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/01/2026
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	23/01/2026 a 27/01/2026
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	28/01/2026 a 01/02/2026
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	23/01/2026 a 21/02/2026
		22/02/2026 a 26/02/2026

5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	27/02/2026
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	27/02/2026 a 03/03/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias após o prazo final da interposição do recurso**	04/03/2026 a 08/03/2026
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	09/03/2026
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	09/03/2026 a 23/03/2026
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho..	24/03/2026 a 28/03/2026
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	29/03/2026 a 12/04/2026
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	13/04/2026
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	13/04/2026 a 17/04/2026
15	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/04/2026
16	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	20/04/2026

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 2.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.
11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.
11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.
11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.
11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO II), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 2 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);

Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ;

Minuta da Proposta (ANEXO III) devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência;

Currículo do Coordenador Técnico do projeto com graduação, preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO V);

Currículo do Coordenador da instituição com graduação, preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO V);

Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO VI);

Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XIV).

Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:

g.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

g.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

g.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

g.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no Termo de Referência (Anexo I)

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
Quanto ao Objeto		
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas; 3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política PNAS/SUAS), e aos objetivos geral e específicos contidos no Termo de Referência (Anexo I)	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	10

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		
Quanto à Descrição da Proposta		
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Paranavaí.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Plano de aplicação de recursos	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos de crianças e adolescentes.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(I) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	10
(J) Instalações e condições materiais para o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	-- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
cuja pontuação total for inferior a 80 (sessenta) pontos;

que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (G);
que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos;
que estejam em desacordo com o Edital;
cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto;
que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí;
Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto/Programa;
11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) E (O). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de “Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 001/2026”, contendo a identificação da instituição proponente
11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).
11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.
11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
MAIL: _____ TEL: (___)_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o Termo de Referência ANEXO I e o Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação ANEXO VII).
12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VII deste Edital; devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Socia, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no ANEXO I – Termo de Referência;
Documentos de Habilitação (item 12.2.8).
12.2.5. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso.
12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):
A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VIII);
Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí,;
Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO IX);
Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO X);
Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (ANEXO XI);
Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);
Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(ANEXO XIII);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(ANEXO XV);
Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(ANEXO XVI);
Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco);

12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.
12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36, §§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
Da designação do gestor da parceria; e
Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.
12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
13.1. 7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rubrica: 07.001.08.244.007.2580
Elemento: 3.1.50.43.15 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da

assistência social
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 883
Elemento: 3.3.50.43.15 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da
assistência social
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 884

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 190.272,27 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).
13.3. O valor de referência é o valor máximo da parceria.
13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.
13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do presente Edital.
13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto.
13.8 Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.
13.9. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.
13.10. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Projetos de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, detalhado no Termo de Referência (ANEXO I)

13.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014)
13.12. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.
13.13. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
13.14. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
13.15. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
13.16. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.17. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
13.18. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.
13.19. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
13.20. A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
13.21. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
13.22. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado

15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.8. as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.1.13. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

15.1.14. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

15.1.15. Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

15.1.16. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

15.1.17. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

15.1.18. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

15.1.19. reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

15.1.20. Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de colaboração/fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .

16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.

16.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.
16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo III - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo VI- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VII - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VIII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo IX - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo X – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo XI – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XIII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XVI – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XVII – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 23 de janeiro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE ASSESSORAMENTO E/OU DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS VOLTADO À MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Os projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos integram o conjunto das ofertas e atenções da Política Pública de Assistência Social, articuladas à rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por promoverem a ampliação de espaços de participação, o acesso à informação e a efetivação de direitos, contribuindo para o exercício da cidadania, o protagonismo dos usuários e o fortalecimento das organizações e grupos sociais.
Conforme dispõe a Resolução CNAS nº 182/2025, os projetos de assessoramento têm como finalidade fortalecer as organizações da sociedade civil, grupos e coletivos de usuários, por meio de ações de formação, orientação técnica, mobilização e qualificação, que possibilitem a ampliação de sua capacidade de intervenção social, a defesa de direitos e o controle social da política pública de assistência social. São instrumentos voltados à construção de saberes coletivos, à ampliação da participação popular e à promoção da autonomia e da cidadania de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade.
Já os projetos de defesa e garantia de direitos visam promover o acesso, a proteção e a efetivação dos direitos socioassistenciais e humanos, fortalecendo a capacidade de organização, incidência política e mobilização social das famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial. Tais projetos fomentam a criação de espaços coletivos de escuta, formação e mobilização, voltados à defesa de direitos já reconhecidos e à reivindicação de novos direitos, em diálogo permanente com órgãos públicos e privados de defesa, conselhos de políticas públicas e movimentos sociais.

A melhoria das condições de vida da população usuária do SUAS exige ações integradas e coordenadas entre as diferentes políticas públicas, que visem à superação das vulnerabilidades e riscos sociais. Nesse contexto, as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos configuram-se como dimensões complementares e estratégicas da Política de Assistência Social, ao fortalecerem os sujeitos sociais e coletivos na conquista e ampliação de seus direitos, estimulando o controle social, a participação cidadã e o fortalecimento da democracia participativa.
Dessa forma, os projetos deverão promover e fortalecer a integração de ações voltadas à garantia e ao acesso a direitos fundamentais, assegurando acompanhamento, orientação e mobilização das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, usuários da rede socioassistencial. As ações devem ainda articular-se com outros setores públicos e privados, favorecendo a intersetorialidade, a inclusão social e o empoderamento dos usuários do SUAS.
Em síntese, os projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos têm papel essencial na consolidação da Política de Assistência Social como promotora de cidadania, de equidade e de justiça social, por meio de práticas emancipatórias que contribuam para o fortalecimento das capacidades individuais e coletivas, para o protagonismo dos usuários e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS nº 182/2025.

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
- Os projetos de **assessoramento** devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, articuladas à rede socioassistencial por possibilitarem a mobilização, formação e fortalecimento de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como a qualificação das atenções socioassistenciais.
- Os projetos de **defesa e garantia de direitos** devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, por possibilitarem a abertura e ocupação de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, para o protagonismo e autonomia, para defesa de direitos socioassistenciais e conquistas de novos direitos, exercidos por indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
ASSESSORAMENTO
I - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo;
II - identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;
III - realizar processos de formação política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e demais políticas públicas;
IV - fortalecer e qualificar as entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos quanto ao planejamento, mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
V - fomentar, sistematizar e disseminar iniciativas inovadoras de inclusão para o enfrentamento da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável.
VI - assessorar e incentivar a promoção e integração ao mundo do trabalho, com ênfase no fortalecimento das redes de economia popular e solidária, economia criativa, economia circular empreendedorismo social, nas tecnologias sociais para o desenvolvimento sustentável e estratégias profissionalização, de fortalecimento do trabalho decente, incluindo outras abordagens, formas alternativas de renda, como o emprego apoiado, a capacidade de autogestão e a articulação com as políticas públicas de trabalho, emprego e renda, visando a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;
VII - produzir e compartilhar conhecimentos sobre o SUAS, desigualdades, vulnerabilidades e riscos, incluindo os resultados de estudos avaliativos, com o objetivo de defender os direitos de cidadania, na perspectiva de intersetorialidade (capacidade de integração entre diferentes políticas setoriais e interseccionalidade (reconhecimento da sobreposição de marcadores sociais de gênero, raça, classe etnia, deficiência entre outros que criam identidades e devido a preconceitos e discriminações que geram desigualdades como base para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social;
VIII - socializar informações, conhecimentos e ações de comunicação pública para o acesso e fortalecimento dos direitos socioassistenciais, humanos, socioeconômicos e socioambientais;
IX - fortalecer e qualificar as ações de habilitação e reabilitação, garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão na vida comunitária, realizada no âmbito das ofertas socioassistenciais, para o pleno exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, em condições de igualdade com as demais pessoas e sem qualquer discriminação;
X - apoiar a implementação e qualificação de fóruns e movimentos de pessoas com deficiência e famílias (autodefensoria, advocacy, entre outros), inclusive quanto à sua participação efetiva no controle social e ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e nas demais políticas públicas;
XI - apoiar o fortalecimento de fóruns específicos de usuárias(os) do SUAS considerando suas interseccionalidades;
XII - desenvolver outras atividades congêneres no âmbito da política de assistência social, considerando as especificidades dos territórios e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal; e
XIII - aportar recursos físicos, materiais, humanos e/ou financeiros para a implementação e/ou qualificação de serviços, programas e projetos socioassistenciais, atrelados à formação, supervisão técnica e monitoramento das ofertas apoiadas para que estejam em conformidade com as normas que regem a política pública de assistência social.

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
I - ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos;
II - promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento;
III - promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos;
IV - fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social;

V - desenvolver e implementar ações voltadas para o combate às diversas formas de violência e violações de direitos socioassistenciais que afetam as(os) usuárias e os usuários do SUAS, garantindo a proteção e a promoção dos direitos dessas pessoas, com atenção especial às situações de vulnerabilidade e risco social;
VI - acompanhar, monitorar e avaliar as demandas da sociedade por acesso e garantia de direitos socioassistenciais, bem como dos processos de implementação dos serviços, programas e projetos da política pública de assistência social;
VII - desenvolver ações de monitoramento das intervenções nos espaços de participação e controle social;
VIII - propor e apoiar o desenvolvimento e a implementação de serviços, programas e projetos híbridos do SUAS, que integrem outras políticas públicas e/ou o sistema de justiça, com o objetivo de promover uma atuação mais integrada e eficaz no atendimento às necessidades da população;
IX - desenvolver atividades inovadoras sob a forma de serviços, programas e projetos, no âmbito da política pública de assistência social, considerando as especificidades dos territórios, os diferentes marcadores sociais de diversidade e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO:
No campo metodológico, o Projeto envolve as seguintes ações:
• Acolhida;
• Escuta;
• Orientação e encaminhamentos;
• Busca ativa
• Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
• Informação, comunicação e defesa de direitos;
• Fortalecimento da função protetiva da família;
• Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio;
• Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários;
• Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
• Mobilização para o exercício de cidadania;
• Atuar como contrareferência na rede socioassistencial.
O processo de trabalho da equipe técnica deve contar com a organização de dados e informações sobre o projeto, com listagem nominal atualizada dos usuários, elaboração de relatórios e prontuários.
Tratam-se ainda ações de contrareferência, de caráter obrigatório, no trabalho com a rede socioassistencial:
• Participação nas reuniões de rede e sub rede no território;
• Participação na comissão do serviço;
• Articulação com outras políticas em especial educação, saúde, esporte, habitação e cultura quando identificadas situações de desproteção social e ou violação de direitos;
• Articulação com a equipe de referência da família, para o acesso a benefícios e serviços da rede socioassistenciais;
• Realização de notificação de suspeita, vivência de situações violência ou outras violações de direito, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
• Participação em capacitações conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de temas afetos a sua área de atuação.
• Permanente articulação e comunicação com os serviços de referência, para o acompanhamento adequado da família e monitoramento das matriculas, ausências e desligamentos dos adolescentes.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:
I - autonomia: capacidade individual da (o) cidadã (ão) quanto à percepção de si como sujeito capaz de escolhas livres, com base em um projeto pessoal de vida, vendo a si e aos outros como sujeitos de direitos e deveres;
II - empoderamento: capacidade da (o) cidadã (ão) de reconhecer seus direitos e deveres e quebrar barreiras sociais e tabus, a partir da compreensão das relações de poder existentes na sociedade que geram opressões e violências, tendo oportunidades de realizar escolhas para a redução das desigualdades sociais e raciais que atingem a si, sua família e a comunidade;
III - protagonismo e capacidade para reivindicar direitos: realizações individuais e comunitárias para ações e mobilizações políticas, sociais e econômicas que incidam sobre a diminuição de riscos, vulnerabilidades, preconceitos e discriminações, especialmente no combate às desigualdades sociais, sobre a inclusão e participação efetiva na sociedade, bem como em espaços democráticos de controle social, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outras organizações coletivas e/ou associativas;
IV - bem-estar socioemocional: condição de se sentir bem e socialmente protegido e apoiado, visando superar os impactos gerados pelas desproteções sociais e violações de direitos;
V - pertencimento: sentir-se incluído como sujeito ativo construído na relação com outros sujeitos, reconhecendo e sendo reconhecido em seus valores, princípios e crenças, como pertencente a um grupo, família, comunidade, povo, cultura ou sociedade;
VI - conectividade social: estabelecimento de relações interpessoais e redes de solidariedade para alcançar condições de vida melhores, por meio do acesso e difusão de informações sobre políticas públicas e garantia de direitos;
VII - fortalecimento da cidadania: promoção pela efetivação dos direitos humanos, socioassistenciais, socioeconômicos, socioambientais garantindo acesso à informação e formação, serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, incluídos o conhecimento e o acesso a direitos assegurados por outras políticas públicas e a efetiva participação social, permitindo que as pessoas exerçam seu papel como cidadãos ativos;

VIII - formação e participação em redes de produção solidária, tanto em âmbito local quanto regional, promovendo a utilização de tecnologias sociais inovadoras e acessíveis que potencializem o desenvolvimento coletivo e sustentável;
IX - socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes púbicos da política de assistência social, promovendo a troca de saberes e fortalecendo as práticas coletivas;
X - redução das situações de pobreza multidimensional e consequentemente dos processos de exclusão social: condições de contribuir no enfrentamento das situações que englobam todos os tipos de privações vivenciadas pelos indivíduos em seu âmbito social, econômico, político e das desigualdades sociais;
XI - outras aquisições que contribuam para o acesso e a garantia da cidadania, articulando os direitos socioassistenciais com os direitos humanos, sociais e socioambientais e fortalecendo a integralidade e a interconexão entre esses pilares para promover justiça social e sustentabilidade.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
• Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias; A permanência do usuário, carga horária, distribuição da carga horária e o formato das atividades teóricas e práticas específicas, deveram seguir as orientações e legislações vigentes.

PÚBLICO ALVO
O público-alvo dos Projetos de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos compreende mulheres em situação de vulnerabilidade social, com atenção especial às que vivenciam contextos de desigualdade de gênero, violência ou violação de direitos, cujas condições de vida demandem apoio para o fortalecimento da autonomia, da cidadania e da participação social.
As ações deverão priorizar usuários acompanhadas ou referenciadas pelos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), ou indicadas por outros serviços públicos e organizações parceiras.

CRITÉRIO DE ACESSO:
O acesso ao projeto deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, mediante formulário. Na hipótese de o número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência e pelo CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência.
A Organização da Sociedade Civil parceira poderá indicar usuários, como ainda, poderão ser inclusos usuários de outros serviços/programa/projetos da rede, desde que, estejam dentro dos critérios de público alvo acima referidos (item 6), e, prioritariamente, serem membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Estas inclusões deverão ser informadas ao CRAS de referência.

PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do programa, conforme especificações descritas abaixo.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS
Ambiente Físico: A Organização da Sociedade Civil deverá garantir infraestrutura adequada e compatível com o número de usuários atendidos, assegurando espaços com iluminação e ventilação naturais, metragem e equipamentos apropriados ao desenvolvimento das atividades propostas.
O espaço físico deverá contemplar, no mínimo, salas administrativas e de recepção destinadas à gestão e ao atendimento inicial do público; sala para a equipe técnica, adequada ao trabalho interdisciplinar e às demandas de registro e acompanhamento dos usuários; e ambiente que comporte a realização de atividades coletivas, como palestras, oficinas, reuniões e eventos comunitários.
É obrigatória a existência de sala de atendimento individualizado que assegure privacidade e sigilo nas escutas e acompanhamentos realizados junto aos usuários e suas famílias.
Também devem ser disponibilizadas instalações sanitárias individualizadas para usuários e funcionários, em condições adequadas de higiene, conservação e acessibilidade.
Todos os ambientes deverão atender aos princípios de acessibilidade universal, conforme as normas da ABNT (NBR 9050/2020) e legislações correlatas, assegurando condições adequadas de conservação, limpeza, salubridade e segurança, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, funcional e compatível com as atividades previstas no programa.
O ambiente físico poderá ainda possuir outras características complementares, de acordo com a regulação específica do serviço e a natureza das atividades desenvolvidas.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo indispensáveis à execução do programa e ao adequado desenvolvimento das atividades, compreendendo, no mínimo: computadores, impressoras, telefone, mobiliário adequado e em quantidade suficiente, bem como equipamentos audiovisuais (como projetores, televisores e aparelhos de som). Deverão ainda ser garantidos materiais pedagógicos, culturais e esportivos, adequados às faixas etárias e às ações propostas, além de materiais de limpeza e higiene, essenciais à manutenção das condições de salubridade, conservação e bom funcionamento do espaço físico.

ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica.
RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE REFERÊNCIA, MÍNIMA E OBRIGATÓRIA, NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DIRETA DO PROJETO:

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Coordenador	Nível superior (preferencialmente em serviço social, psicólogo e pedagogo)
Assistente Social	Nível superior
Psicóloga	Nível superior

Segue acima o quadro de RH mínimo e obrigatório*, necessário para a execução do projeto:

• **Demais profissionais podem ser contratados, a depender da necessidade da OSC, levando-se em consideração à regionalidade, as demandas institucionais, e o recurso financeiro disponível, desde que devidamente justificados.** A proposta será avaliada pela Administração Pública para os ajustes necessários e validação dos trabalhadores que poderão ser custeados integral ou parcial com recurso público. Caso seja necessário, será solicitada justificativa à OSC do trabalho a ser desenvolvido por esse profissional para aprovação, sempre em consonância com as legislações vigentes para a Política de Assistência Social para a contratação de recursos humanos;
• Não são considerados como membros da equipe mínima necessária: Estagiários e Voluntários e assemelhados e profissionais que não estejam diretamente relacionado a execução do serviço/programa/projeto, não podendo os mesmos serem custeados com repasse de recurso por meio do Termo de Colaboração/Fomento;
• O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública;

COORDENADOR: Profissional de nível superior, que irá:
• Contribuir com o processo de avaliação do programa/projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional;
• Acompanhar o desenvolvimento do programa/projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;
• Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, garantindo a execução das ações conforme o plano de trabalho aprovado.
• Acompanhar a implementação das metas e resultados pactuados, monitorando o cumprimento das etapas, prazos e indicadores previstos na parceria;
• Assegurar a qualidade técnica e metodológica das ações, orientando e supervisionando a equipe de trabalho, promovendo reuniões periódicas, capacitações e acompanhamento contínuo;
• Realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades;
• Prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social);
• Apoiar a equipe sempre e quando necessário;
• Acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades;
• Garantir a elaboração e o envio dos relatórios mensais e finais de execução, devidamente assinados, dentro dos prazos estabelecidos pela parceria, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas regulamentações.
• Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
• Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros vinculados à execução da parceria, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos e pela observância dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.
• Responder tecnicamente pela execução do programa, sendo o elo de comunicação entre a Organização da Sociedade Civil e o órgão gestor da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014
• Articular-se com a rede socioassistencial e demais políticas públicas (educação, saúde, cultura, esporte, trabalho, entre outras), fortalecendo o caráter intersetorial das ações e o acesso dos usuários a direitos sociais.
• Supervisionar o registro e o arquivamento da documentação técnica e administrativa, assegurando transparência, controle e rastreabilidade dos processos e informações.
• Representar a Organização da Sociedade Civil junto ao órgão público parceiro, quando solicitado, em reuniões, avaliações, visitas técnicas e demais instâncias relacionadas à execução e ao acompanhamento do programa.

ASSISTENTE SOCIAL: profissional de nível superior que realizará planejamento junto a equipe de referência do CRAS regional, para a execução do serviço/programa/projeto. Além do acompanhamento da execução do serviço/programa/projeto, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao educador social/orientador/facilitador de oficina se houver. Este orienta as ações de Proteção Social Básica da assistência social e se relaciona ao fato de que os indivíduos estão vinculados a núcleos familiares com os quais a assistência social pode contribuir, buscando aumentar a sua capacidade protetiva.
Entre as atribuições do Assistente Social, estão:
• Conhecer situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF, e outras);
• Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço/programa/projeto;
• Realizar atendimento particularizado e visita domiciliares as famílias dos usuários;
• Promover estudos de casos quando necessário;
• Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;
• Contribuir tecnicamente para a oferta do serviço/programa/projeto, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
• Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no programa;
• Acompanhar o desenvolvimento dos grupos;
• Manter registro do planejamento do serviço/programa/projeto;
• Avaliar os resultados e impactos do serviço/programa/projeto.
• Realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos;
• Manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família;
• Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do serviço/programa/projeto;
• Acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal;

PSICÓLOGO: Profissional de nível superior, que irá:

• Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias;
• Promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania;
• Oferecer escuta qualificada das demandas;
• Acompanhar o desenvolvimento dos grupos;
• Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no SCFV;
• Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;
• Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede;
• Desenvolver ações do convívio familiar e comunitário;
• Mobilização para a cidadania;
• Elaboração de relatórios e prontuários;
• Busca ativa.
OBS: Para os demais profissionais a serem contratados pela OSC, as descrições das funções devem ser apresentadas na proposta técnica e, se selecionada, devem constar no Plano de Trabalho.

DA ARTICULAÇÃO EM REDE – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atuar de forma articulada e em contato permanente com os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como com os serviços públicos locais das áreas de educação, saúde (especialmente programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas conforme as necessidades do público atendido.
Deverá também manter interlocução com os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, redes sociais, instituições de ensino e pesquisa, Conselho Tutelar, organizações comunitárias e projetos voltados ao desenvolvimento de talentos e capacidades, garantindo a efetividade do princípio da intersetorialidade previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).
Os programas e projetos da Proteção Social Básica (PSB) desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deverão ser a ele referenciados, mantendo articulação direta com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Assim, os usuários atendidos pelo projeto/programa — especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade ou prioridade — deverão ser acompanhados pelo PAIF, juntamente com seus familiares, cabendo à equipe de referência do CRAS avaliar a necessidade de participação da família em outras atividades ou serviços da rede socioassistencial.
O PAIF, ofertado exclusivamente no CRAS, tem como foco o trabalho social com famílias e o fortalecimento do papel protetivo familiar, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e nas Orientações Técnicas do MDS (2012). Entre seus propósitos, destacam-se a promoção da autonomia, a prevenção de situações de risco e a garantia do acesso a direitos sociais, especialmente no que se refere à proteção e cuidado de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
As famílias participantes do projeto/programa poderão estar sendo acompanhadas pelo PAIF ou pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) — este último, quando houver situação de risco pessoal ou violação de direitos. Nesses casos, é fundamental a articulação entre as equipes da OSC, do CRAS e do CREAS para o acompanhamento integrado dos usuários e definição dos encaminhamentos necessários.
Recomenda-se que o encaminhamento de usuários ao projeto/programa seja realizado preferencialmente por meio do técnico de referência do CRAS, assegurando o fluxo de referência e contrarreferência entre os serviços. Quando houver procura espontânea diretamente na OSC e vagas disponíveis, o ingresso poderá ser efetivado, devendo a equipe informar imediatamente o CRAS sobre a inserção dos novos usuários, de modo a garantir o acompanhamento da família pelo PAIF e a integração às ações da rede socioassistencial.
É essencial que os profissionais do projeto/programa mantenham diálogo contínuo com as equipes do PAIF e do PAEFI, compartilhando informações relevantes e consolidando estratégias conjuntas de atendimento.
O trabalho social realizado com as famílias no PAIF reflete-se nas ações do projeto/programa, e as intervenções deste — especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens — repercutem diretamente naquele. Dessa forma, a cooperação entre as equipes concretiza a complementariedade entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial, fortalecendo o acompanhamento integral dos usuários.
Nos casos de usuários identificados em situação de violação de direitos, o projeto/programa deverá assegurar os devidos encaminhamentos e articulações, considerando as seguintes situações:
• quando o usuário é encaminhado pelo CRAS, com a violação de direitos previamente identificada pelo CREAS;
• quando a equipe do projeto/programa identifica, durante a execução das atividades, situações de violação de direitos;
• quando órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) encaminham diretamente usuários ao serviço.
Em todos os casos, caberá ao técnico de referência do CRAS materializar a conexão entre o PAIF, o PAEFI e o projeto/programa, garantindo a proteção social dos usuários e a efetiva integração das ações entre as equipes.
As famílias e indivíduos identificados em situação de violação de direitos deverão ser atendidos e acompanhados pelo PAEFI, no CREAS — ou, na ausência deste, pela equipe municipal responsável pela Proteção Social Especial.
A OSC deverá ainda divulgar e articular a oferta do projeto/programa junto às unidades e serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade, possibilitando encaminhamentos que contribuam para o fortalecimento familiar e comunitário dos usuários atendidos nesses serviços.
O CRAS, enquanto porta de entrada do SUAS e unidade de gestão do território da PSB, tem a função de organizar, referenciar e supervisionar os serviços socioassistenciais de sua área de abrangência. Assim, todos os programas e projetos desenvolvidos no território deverão manter vínculo de referência e cooperação com o CRAS, participando dos fluxos de atendimento, encaminhamentos, reuniões de rede e processos de monitoramento e avaliação.
Estar referenciado ao CRAS implica integração efetiva à rede SUAS, recebendo orientações técnicas do órgão gestor, participando da construção de fluxos e protocolos intersetoriais, contribuindo para a alimentação dos sistemas de informação (Rede SUAS e correlatos) e assegurando que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às normativas da política de assistência social.
Essa articulação permanente com o CRAS, o CREAS e demais serviços do território garante a gestão compartilhada do acompanhamento dos usuários, o planejamento integrado das atividades, a discussão de casos, a formação continuada da equipe e a consolidação de um trabalho social territorializado, participativo e de base comunitária, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Contribuir para:
- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

METAS
As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas pela a OSC em seu Plano de Trabalho, acompanhadas de indicadores que subsidiarão a aferição do alcance, dos resultados e do impacto social, devendo respeitar os parâmetros a seguir estabelecidos:
• de atendimento: número de vagas pactuadas, prioritariamente com o grupo familiar e a rede comunitária a qual a família pertence;
• de capacitação: garantir que todos os profissionais envolvidos no trabalho participem de momentos de formação com conteúdos de relevância para o desempenho de suas atribuições e que agreguem valor ao serviço/programa/projeto ofertado, pelo menos 1 vez ao ano;
• de convivência interpessoal, familiar e comunitária: que todos os usuários do serviço possam ter a oportunidade de vivenciar experiências que contribuam para a ampliação da capacidade protetiva da família, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do protagonismo social;
• de desenvolvimento integral: realizar atividades contínuas visando o desenvolvimento das potencialidades, protagonismo, autonomia, competências pessoais, sociais e profissionais voltadas à inserção e permanência no mundo do trabalho, por meio de atividades teóricas, práticas e vivenciais.
• de prevenção de violação de direitos, participação e controle social: promover ações visando prevenir situações de risco, de violência doméstica e familiar e outras violações de direitos dos usuários, incluindo a promoção de atividades socioeducativas que contribuam para o acesso a informações e fortalecimento do capital humano;
• de articulação: oportunizar a participação nas instâncias de controle social, seja presencialmente ou através de envio de pautas pertinentes as demandas da comunidade para as reuniões de conselhos, da rede de serviços socioassistenciais e de proteção e garantia de direitos, contribuindo para a eficácia de sua articulação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação: I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência ; III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço/programa/projeto;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços/programa/projeto junto aos usuários.
Os serviços socioassistenciais que compuserem os Termos de Fomento serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.
A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços/programas/projetos citados compreendem as seguintes atribuições: I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços/programas/projetos ; II. assegurar a oferta dos serviços/programas/projetos nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social
As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de participação;
Sempre que possivel pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: redesuasprivada@paranavai.pr.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7.1.1. deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço/programas/projetos objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço/programas/projetos, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Executar o serviço/programas/projetos conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço/programas/projetos, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço/programas/projetos;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital ;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social, Mulher e Família quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço/programas/projetos executado.

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Prestar orientação e supervisão técnica ao Projeto pactuado.
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Programa.
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . IDENTIFICAÇÃO DA OSC (dados gerais da OSC)		
NOME:		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO		
CPF	RG	
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº do RG do representante legal	
Cargo:	Documento Profissional:	
Celular:	E-mail:	

HISTÓRICO INSTITUCIONAL
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Nome do Serviço/Projeto/Programa.
3 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade

identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.
4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo. (Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)
5. OBJETO DA PROPOSTA
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:	**PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**

9. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Indicadores Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)
METODOLOGIA: Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas. Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria RECURSOS HUMANOS: Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional? RECURSOS MATERIAIS: Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO	
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .	
12 . PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)	
12.1 Previsão de Receitas	
Origem	**Valor**
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida

12.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

14. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

15. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2026

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR

Nome Completo:_____
Nascimento:__/__RG:_CPF:_____
Celular: ( )_____ - e-mail:_____
End. Residencial:_____

Experiência acadêmica:

( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim: Outros:_____

Experiência profissional:
Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área:_____

Local: Período: de até
Ações e projetos desenvolvidas na área:_____

Participação de Projetos:
Nome do Projeto: _____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____
Local: Período: de até
Breve discrição do projeto: _____
Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:
( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF

Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	
Responsável técnico pelo projeto	Formação	

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade do público a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido? Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Cuidado com o uso do verbo garantir. Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcance das metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações** (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das
ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão
adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações/Atividades (necessárias para alcançar o objetivo)	**Periodicidade/ Frequência**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ag**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Oficina de Teatro	02x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)												

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Atribuições**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015): (preencher o quadro abaixo)

Atividades	**Metas**	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de Verificação**	**Fonttes de informações**	**Periodicidade**
Reuniões com familiares	Participação de 15 familiares	Quantidade de familiares que participaram	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
2-					
3-					

ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$

2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XI

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC .....

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP-PR e inscrita no CPF sob nº ....., com sede na Rua Pernambuco, 517,

centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, consubstanciadas na realização de .....
Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº XXX;
DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX mulheres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 001/2026, item 12.2.8, alíneas "a" a "y.7".

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea “b”

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:
quando houver inexecução da parceria;
quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;
formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA** de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;
realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a
aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;
i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das
receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recpção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
u.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
u.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
u.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela administração pública;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
extrato da conta bancária específica;
notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ....., relativo a R$ ....., conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, de qualquer ente da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), com recursos vinculados à parceria, ;
pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão,

a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
14.2. Esta parceria poderá ser:

Extinta por decurso de prazo;
Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de
autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes
hipóteses:
descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas
pactuadas;
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da
Sociedade Civil (OSC);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração
pública;
quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação,
ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que
participaram da avença.
14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo
administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:74638C31

